

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

Rodrigo Lentz

A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina

Porto Alegre, 2014

Rodrigo Lentz

A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina

Dissertação submetida ao Programa de Pós Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Stumpf González

Porto Alegre, 2014

CIP - Catalogação na Publicação

Lentz, Rodrigo

A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da "cumplicidade civil" nos casos de Brasil e Argentina / Rodrigo Lentz. -- 2014.
66 f.

Orientador: Rodrigo Stumpf González.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, BR-RS, 2014.

1. Justiça de Transição . 2. Autoritarismo civil.
3. Cumplicidade civil da imprensa. I. Stumpf González, Rodrigo, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Rodrigo Lentz

A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina

Dissertação submetida ao Programa de Pós Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Rodrigo Stumpf González

Aprovado em: Porto Alegre, 09 de junho de 2014.

Banca Examinadora:

Paulo Abrão Pires Jr. - Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidad Pablo de Olavide (UPO/Espanha), Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ/Brasil), Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS/Brasil).

Carlos Arturi – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS/Brasil), Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Paraná (UFPR/Brasil).

Álvaro Filipe Oxley da Rocha - Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS/Brasil), Kent University (Inglaterra)

Agradecimentos

Entre livros, letras, cópias, cadernos, canetas, sono, fome, preguiça, calor, cansaço, discursos, conversas, silêncios, madrugadas, frio, choro, pensamentos e esperanças estavam quem devo meus profundos agradecimentos: as pessoas. Sem hierarquia, apenas quilates de carinho, destaco:

Ao povo brasileiro, que por via de seus representantes políticos, geraram uma política pública de financiamento ao ensino superior, através da bolsa de estudo concedida pelo Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES). Sem esta bolsa – que possibilitou dedicar-me inteiramente aos estudos – jamais poderia produzir algo digno das transformações sociais que nosso tempo exige. Do mesmo modo, ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), paciente com os prazos, ciente da importância de pesquisa no local ao financiarem quatro semanas de intenso trabalho na Argentina e republicanos em desobstruir qualquer obstáculo à liberdade intelectual.

À mulher suprema, mãe de minha mãe falecida, sogra de meu pai desconhecido, vó desse neto com ternura rebelde, bisavó de meus dois filhos inesperados como a felicidade dos contentes e um exemplo de dor, fantasia, resistência, alegria e criatividade que me rendo em reverência e inspiração até a morte.

Aos mestres José Carlos Moreira da Silva Filho, pela formação básica em Direito e amizade, e Carlos Arturi, André Marengo, Izabel Nohl, Alfredo Gugliano, Hélio Alves, Maurício pela formação básica em ciência política. O destaque vai para Rodrigo Stumpf González, professor orientador, quem me acolheu no Programa de Ciência Política, deu as bases para o estudo ciência política e estudos comparados e, com seu humor ácido e real, sempre emprestou terra firme aos voos da utopia.

Ao povo argentino, nas pessoas de *Pablo Llonto*, advogado, jornalista e militante pela memória, justiça e verdade; *Gabriela Aguila*, professora da Universidad Nacional de Rosario (UNR), *Daniel Lvovich*, professor da Universidad Nacional del Litoral (UNL), *Gabriela Durruty*, advogada de familiares de desaparecidos, *Alicia Megias*, professora da Universidad Nacional de Rosario (UNR), *Hugo Quiroga*, professor da Universidad Nacional de Rosario (UNR), *Rubén Chababo*, diretor do Museo de la Memoria, *Lumila da Silva Catela*, diretora do Archivo y Comisión Provincial de la Memoria e *Marta Philp*, professora da Universidad Nacional de Córdoba.

Às mulheres amadas, Amanda e Luísa, que emprestaram o significado da luz quando era escuridão do pensamento.

E, por fim, à **resistência política** que demonstrou um profundo amor pela humanidade.

"Ministro, o senhor faz uma coisa, vocês cuidam dos seus comunistas, que dos meus comunistas cuido eu".

Roberto Marinho

RESUMO

O presente estudo buscou compreender como o problema da cumplicidade civil da imprensa está colocado na Justiça de Transição: quais atos são entendidos como cumplicidade? Quais instituições civis foram cúmplices? De fato, em tempos de poderes ilimitados, houve “cumplicidade civil”? Com base no conceito de “Doutrina de Segurança Nacional” para interpretar o autoritarismo pós Segunda Guerra Mundial na América Latina, são comparados os casos brasileiro e argentino a partir da hipótese que a diferença de modelo de justiça de transição dos dois países também seria verificada na aplicação dos mecanismos ao problema da cumplicidade civil da imprensa. Para tanto, a pesquisa qualitativa examinou como a imprensa é abordada no Relatório final da Comissão Nacional de Desaparecimento de Pessoas da Argentina (CONADEP, 1985), no Relatório final da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos do Brasil (CMDP, 2007) e nas obras referências sobre o problema da cumplicidade civil da imprensa “Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988, de Beatriz Kushnir (2004) e "Decíamos ayer: La prensa argentina bajo el Proceso, de Eduardo Blaustein e Martín Zubietta (1998)". Valendo-se de uma abordagem crítica da teoria da justiça de transição, ao realçar conceitos da teoria da cultura política para expandir o espectro das instituições e estruturas sociais alvos de uma reestruturação que garanta a não-repetição, o estudo se propõe a mitigar o relativo silêncio e esquecimento do comportamento dos civis, em geral, e da imprensa, em maior grau, no enfrentamento dos legados do autoritarismo. A partir do estudo comparado, pode-se concluir que a diferença de modelo de transição entre os países não repercute em significativas diferenças no tratamento dado ao tema da cumplicidade civil da imprensa pela justiça de transição. Embora esteja presente uma colaboração difusa das grandes instituições de imprensa com o autoritarismo, os poderes de veto e de agenda dessas instituições na democracia impede a busca pela verdade e memória no campo. Por fim, ao final do estudo é proposto uma tipologia de seis práticas de cumplicidade civil da imprensa e uma agenda para a justiça de transição que avance no desafio de delimitar a fronteira entre a censura política à imprensa, própria do autoritarismo, e a adesão voluntária às práticas repressivas do autoritarismo. Assim, direcionar efetivamente os esforços justransicionais para os setores civis, em especial a imprensa, representaria uma verdadeira investida na principal base da ditadura: a cultura autoritária das instituições e dos indivíduos.

Palavras-chave: Justiça de Transição. Autoritarismo civil. Cumplicidade civil da imprensa.

LENTZ, Rodrigo. **A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina.** Porto Alegre: UFRGS, 2014. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

ABSTRACT

This study aims to comprehend how the problem of civil complicity of press lies within Transitional Justice: what acts are understood as complicity? What civil institutions were complicit? In fact, in times of unlimited power, was there "civil complicity"? Based on the concept of the "National Security Doctrine" to interpret the post World War II authoritarianism in Latin America, the Brazilian and Argentine cases are compared assuming that the Transitional Justice different models of this two countries would also be verified in the application of mechanisms to the press civil complicity issue. Therefore, qualitative research examined how the press is addressed in the Final Report of the National Commission for Disappeared People of Argentina (CONADEP, 1985), in the Final Report of the Commission of the Political Dead and Disappeared of Brazil (CMDP, 2007) and in the paradigm works on the problem of civil complicity of the press "*Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*", from Beatriz Kushnir (2004) and "*Decíamos ayer: La prensa argentina bajo el Proceso*", from Eduardo Blaustein and Martín Zubieta (1998). Drawing on a critical approach to Transitional Justice theory, enhancing political culture theory concepts to expand the spectrum of institutions and social structures targets of restructuring to ensure the non-repetition, this study aims to mitigate the relative silence and oblivion of the behavior of civilians, in general, and of the press, to a greater degree, in dealing with authoritarian legacies. From the comparative study, we can conclude that the transition model of different countries do not reflected in significant differences in the treatment given to the subject of civil complicity of the press by Transitional Justice. Although there is the presence of a diffuse collaboration of major media institutions with authoritarianism, the *veto and agenda powers* of these institutions in democracy hinders the search for truth and memory in the field. Finally, at the end of the study, a six press civil complicity practices typology is proposed, as well as an agenda for Transitional Justice that goes on the challenge of defining the boundary between political censorship of the press, typical from authoritarianism, and the voluntary adherence to repressive authoritarianism practices. Thus, effectively directing *justransicionals* efforts to the civilian sectors, especially the press, represents a real assault on the main base of the dictatorship: the authoritarian culture of both institutions and individuals.

Keywords: Transitional Justice. Civil authoritarianism. Press civil complicity.

LENTZ, Rodrigo. **A Imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina.** Porto Alegre: UFRGS, 2014. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Programa de Pós-Graduação em Ciência **Política**, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 - Períodos de intervenções militares na política	26
Quadro 02 – Mecanismos de Justiça de Transição	31
Quadro 03 – Categorias de análise qualitativa	35
Quadro 04 – Instituições de imprensa	52

SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. As novas faces do velho autoritarismo	13
3. Da transição de regime à Justiça de Transição	16
4. Desenvolvimento da Justiça de Transição: origens, fundamento teórico e conceitos.....	19
5. As faces civis de “el proceso” e da “revolução democrática”	24
6. Justiça de Transição no Brasil e na Argentina	27
7. Imprensa e a Doutrina de Segurança Nacional na Justiça de Transição	32
8. O Caso Brasileiro	35
9. O Caso Argentino	41
10. A Comparação dos casos de Argentina e Brasil	48
10.1 <i>Condutas tomadas como “cumplicidade”</i>	49
10.2 <i>Instituições de imprensa apontadas como “cúmplices”</i>	52
10.3. <i>Medidas tomadas pela Justiça de Transição em face da suposta cumplicidade civil da imprensa</i>	53
10.4 <i>Em busca de causas e clareza conceitual para o problema da cumplicidade civil da imprensa</i>	55
10.5 <i>Nova agenda para a Justiça de Transição: responsabilização das instituições de imprensa (ou de Estratégia Psicossocial)</i>	56
11. Considerações Finais: o esquecimento como poder de veto da imprensa à sua entrada na Justiça de Transição	60
12. Bibliografia	61

A imprensa na Justiça de Transição: o problema da “cumplicidade civil” nos casos de Brasil e Argentina

1) Introdução

Nasceu, em 1848, a consolidação escrita do movimento político que trepidou o submundo ocidental: “Um espectro ronda a Europa – o espectro do comunismo. Todas as potências da velha Europa unem-se numa Santa Aliança para conjurá-lo.”. A conhecida frase que inaugura o *manifesto comunista*, escrita por dois ícones da política universal - Karl Marx e Friedrich Engels – ganhou contornos mundiais. Um século depois, após a Segunda Guerra Mundial, em 1947, o presidente da grande nação vencedora declarou uma nova guerra: “onde estiver o comunismo estará uma ameaça à Segurança Nacional dos Estados Unidos” (Comblin, 1980, p.111).

A “Doutrina Truman”, como ficou conhecida na história, expressou uma divisão maniqueísta do mundo entre comunismo e capitalismo. De um lado, os Estados Unidos capitalista. De outro, a União Soviética comunista. No meio, as outras Nações do mundo (Starobin, 1947). A superação das fronteiras territoriais pelas fronteiras ideológicas atravessou o globo e, após a Revolução Cubana de 1959, a chamada *Guerra Fria* desembarca definitivamente na América Latina. Combinada com diversos fatores políticos locais – econômicos, institucionais e culturais - a Doutrina de Segurança Nacional atinge todos os regimes políticos do continente (Comblin, 1980).

No Brasil, em 1961, a posse do vice-presidente constitucional, João Goulart, foi impedida após a renúncia do Presidente, Jânio Quadros. Em meses de embate político – nos quartéis, gabinetes e nas ruas – os poderes do presidente foram reduzidos com a mudança para o regime parlamentarista. João Goulart assumiu mas sem conseguir terminar o mandato. Foi deposto em 1964. Somente em 1989 os brasileiros voltaram a eleger diretamente seu presidente (Toledo, 2004). Na Argentina, Arturo Illia, eleito em 1963, é derrubado em 1966. Após sete anos sem eleger diretamente seu presidente, os argentinos voltam a fazê-lo em 1973. Héctor Campora abre caminho para a volta de Juan Peron à presidência, eleito no mesmo ano. Após sua morte, Isabel Peron, a esposa, assume a presidência para ser derrubada em 1976. Somente em 1984 os argentinos voltam a eleger seu presidente (Romero, 2003, p.60-67).

Uma das principais características dessas ditaduras latino-americanas foi a mudança do padrão interventivo dos militares. Enquanto na história política do continente atuavam como “moderadores não-neutros” da competição por hegemonia política entre os civis, com a Doutrina de Segurança Nacional passaram a exercer um papel que Alfred Stepan classificou de “transformador do sistema” (Stepan, 1975, p.101) e Luis Alberto Romero de “La oleada revolucionária” (Romero, 2003, p.60). Quer dizer, os militares, até então, estariam apenas “arbitrando” as “regras do jogo” entre os civis. No momento em que entenderam que as regras desse jogo haviam sido quebradas, passaram a protagonistas do sistema político. Porém, para onde foram os civis? Que papel eles tiveram nessa mudança de padrão da intervenção dos militares? Afinal, qual foi o lugar dos civis nessas ditaduras?

A busca por respostas a essas questões nos remetem ao problema do *autoritarismo civil*. Reduzir ao militarismo a quebra da ordem constitucional legitimada pelo sufrágio (ainda que não universal) e a imposição da obediência pelo uso da força, instalando um regime político baseado na supressão de liberdades individuais, seria uma forçosa simplificação do tema das ditaduras do período. Nas palavras de Mario Stoppino, “o adjetivo 'autoritário' e o substantivo Autoritarismo, que dele deriva, empregam-se especificamente em três contextos: a estrutura dos sistemas políticos, as disposições psicológicas a respeito do poder e as ideologias políticas.” (Stoppino, 1998, p.94). Portanto, uma análise centrada no uniforme dos “dirigentes primeiros” pode esconder a complexidade desses

regimes latino-americanos e excluir outros fatores do fenômeno autoritário, especialmente o papel dos civis no autoritarismo.

Mas esse caminho mais abrangente, que extrapola a dimensão militar, encontra seu calcanhar de aquiles quando o tema das responsabilidades sobre a repressão política é tocado. Para garantir a imposição de uma autoridade desassistida da soberania popular (Rousseau, 1965, p.38), graves violações de direitos humanos foram levadas a cabo na repressão à oposição política: tortura, desaparecimento forçado, estupros, prisões arbitrárias, incomunicabilidade e censura são apenas algumas dessas práticas. Não estão em jogo apenas a memória política das instituições e indivíduos, mas também as dimensões penais desses atos. Cuida-se de tema verdadeiramente sensível dessas novas democracias e todos os países do continente, em algum momento de suas transições, se depararam com a necessidade normativa de enfrentá-los, por um lado, e a resistência e os perigos políticos de fazê-lo, por outro (Od'onnell, Schmitter, 1988, p.54-60).

Aos poucos, a crescente demanda social por *verdade, justiça e memória* em relação ao legado de violações desses regimes - especialmente protagonizada por familiares de mortos e desaparecidos, sobreviventes e movimentos de direitos humanos - foi sendo canalizada pela chamada *Justiça de Transição*. Enquanto um fenômeno mundial, cuida-se de uma teoria de transição política às novas democracias que se utiliza de categorias científicas multidisciplinares – direito, ciência política, história e psicologia - para se opor ao esquecimento da violência política do regime anterior e, ao revés, manter viva a memória do autoritarismo com consequências práticas nos arranjos políticos da sociedade (Bickford, 2004; Ictj, 2009; Zyl, 2009; Ciurlizza, 2009).

Embora a referida teoria da Justiça de Transição valorize aspectos da cultura política nos novos regimes - especialmente quanto ao efeito psicossocial da responsabilização e no desenvolvimento de políticas de memória – as dimensões Militar/Estado ainda predominam na leitura história do autoritarismo e das graves violações. Um dos sintomas desse desequilíbrio é a nebulosidade do conceito de “cumplicidade civil” na ditadura. Enquanto um tema pouco explorado na teoria, a dimensão civil do autoritarismo começa a ser pesquisada a partir da perspectiva do financiamento privado de ações repressivas, efetuado por setores econômicos racionalmente interessados nas políticas desenvolvidas por regimes autoritários. Com isso, a noção de responsabilidade transita do Estado em abstrato para indivíduos e instituições, sejam públicas ou privadas (Bohoslavsky, Torelly, 2012, 71-72).

Porém, subsistem dúvidas quanto ao conceito: quais atos são entendidos como cumplicidade? Quais instituições civis foram cúmplices? De fato, em tempos de poderes ilimitados, houve “cumplicidade civil”? A partir desses questionamentos, a presente investigação busca compreender como o problema da cumplicidade civil da imprensa está colocado na Justiça de Transição. Isso porque dentre os atores e as instituições civis, a imprensa constitui um ator político relevante das democracias sem que, contudo, essa importância tenha resultado em estudos sobre o seu papel no autoritarismo. Pelo contrário, é destinatária de um relativo silêncio e esquecimento (Blaustein, Zubieta, 1998, p.07; Miguel, 2000, p.190). Ademais, delimitar a fronteira entre a censura política à imprensa, própria do autoritarismo, e a adesão voluntária às práticas repressivas do autoritarismo constitui uma atividade sinuosa.

Não obstante, pretende-se oferecer, a partir do problema da cumplicidade civil da imprensa, uma abordagem própria da Justiça Transicional para o autoritarismo civil. Isso a partir do estudo dos casos brasileiro e argentino. O problema central é: o que significa “cumplicidade civil da imprensa” para a teoria da Justiça de Transição?

Comparar os casos de Brasil e Argentina foi uma escolha baseada na diferença dos dois modelos de transição. Embora ambos apresentem como traço comum a presença de Ditaduras orientadas pela

Doutrina de Segurança Nacional, na Argentina a transição política foi por colapso do regime autoritário. Por outro lado, no Brasil a transição percorreu mais de uma década, de forma controlada (González, 2003). Essa diferença de modelos de transições impactou também o modelo de Justiça de Transição dos dois países. Tanto na mobilização social como na implementação de políticas justtransicionais, a Argentina se mostrou pioneira no continente. Logo no primeiro ano após as eleições diretas para presidente, instalou a Comissão Nacional de Desaparecimentos de Pessoas. A responsabilização penal entrou em curso no ano seguinte, com o julgamento das juntas militares e se consolidou em 2005, com a derrubada de óbices legais aos julgamentos (Hayner, 2008, p. 65; Cels, 2013). No Brasil, desde a Constituição democrática de 1988 mecanismos reparatórios e de busca pela verdade foram instaurados pelo estado e timidamente animados pela sociedade. Entretanto, a Comissão Nacional da Verdade somente foi instalada em 2011, após mais de 30 anos de eleições diretas regulares. E o país segue como sendo o único do continente a manter uma Lei de Anistia que esbarra a responsabilização penal (Abrão, Torelly, 2011).

A hipótese que orienta esse estudo é que a diferença de modelo de Justiça de Transição também seria verificada na aplicação dos mecanismos ao problema da cumplicidade civil da imprensa. Para buscar o sentido dado pela teoria ao tema e testar essa hipótese, a estratégia metodológica foi examinar como a imprensa é abordada por dois mecanismos desses casos: o Relatório final da Comissão Nacional de Desaparecimento de Pessoas da Argentina (CONADEP, 1985) e o Relatório final da Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos do Brasil (CMDP, 2007). Além disso, duas obras referências sobre o problema da cumplicidade civil da imprensa foram analisadas: *Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988*, de Beatriz Kushnir (2004) e *Decíamos ayer: La prensa argentina bajo el Proceso*, de Eduardo Blaustein e Martín Zubieta (1998). Nessas fontes secundárias foram levantadas as referências à imprensa na repressão política e formadas três categorias de análise: Versão da Doutrina de Segurança Nacional, Versão da Justiça de Transição e uma terceira, que agregue as primeiras.

O uso de fontes secundárias confere uma importante limitação às conclusões do estudo: os dados foram colhidos conforme as preferências metodológicas dos autores e dos documentos oficiais, sendo incapazes de representar estatisticamente o comportamento da imprensa no autoritarismo. Porém, a opção metodológica qualitativa desse estudo é útil para o objetivo geral de delimitar o problema da cumplicidade civil da imprensa, assim como testar a hipótese do impacto da diferença de modelos de Justiça de Transição na abordagem do tema. Espera-se que com isso o resultado da pesquisa contribua para formulação de uma agenda de pesquisa com parâmetros claros de investigação.

Dessa maneira o estudo se estrutura em duas partes. A primeira condensa uma revisão teórica do autoritarismo Latino Americano, com os estudos sobre transições políticas e os conceitos da Justiça de Transição. Na segunda parte, volta-se para as consequências dessas teorias na dimensão civil do autoritarismo em geral e na imprensa em específico. Com a apresentação dos dados qualitativos utilizados, é realizado uma comparação dos casos que embasa as conclusões do estudo acerca do que significa cumplicidade civil da imprensa e uma agenda de pesquisa sobre o tema para a Justiça de Transição.

2) As novas faces do velho autoritarismo

Em Roma, o primeiro ditador foi Titus Larcus, em 510 “antes de cristo”. Seu cargo foi criado pelo Senado, instituição civil da República romana, como resposta aos rebeldes que buscavam restabelecer Tarquínio, o soberbo, último Rei de Roma. Titus não se autoproclamou, mas foi indicado pelos Cônsules romanos e embora tivesse amplos poderes (inclusive de criar leis

infraconstitucionais e sentenças penais irrecorríveis) tinha mandato curto, determinado e devia obediência à Constituição. Esse sentido romano do termo – a ditadura constitucional – durou apenas até meados do século I, passando a significar um outro sentido bem diferente daquele romano. Apesar de manter a concentração e o caráter absoluto do poder, estas características deixaram de carregar o lastro constitucional para serem instauradas de fato, subverter a ordem política preexistente e constituírem-se, de forma extraordinária ao sistema político prévio, “uma forma de Governo normal e durável” (Stoppino, 1998, p. 367-369).

O sentido moderno do termo ditadura está relacionado com a face negativa da dicotomia democracia (sociedade dos iguais) e antidemocracia (sociedade dos desiguais). Ao concentrar o poder em uma personalidade (autocrática) ou grupo soberano (não autocrática), a ditadura moderna se aproxima mais ao conceito de autoritarismo, “subclasse dos regimes não democráticos modernos: os que possuem um grau relativamente moderado de mobilização política das massas e de penetração política da sociedade” (Stoppino, 1998, p.372).

Mesmo sendo possível traçar distinções gerais em relação ao conceito romano de ditadura, os regimes autoritários modernos se adaptaram aos condicionamentos do seu tempo histórico e, com isso, sua compreensão exigia novas diferenciações. A quebra constitucional de presidentes eleitos pelo sufrágio limitado e dentro das normas constitucionais na América Latina para a instalação de novos regimes autoritários – nos casos em análise Argentina em 1976 e Brasil em 1964 – levaram cientistas políticos a investigarem que tipo de regime político emergia desses golpes ou quais “as novas formas de dominação autoritária”, nas palavras de Guillermo O'Donnell (O'Donnell, 1990, p.19). Denominando esses regimes como “burocrático-autoritários”, O'Donnell sustentava que as bases sociais desses autoritarismos – incluídos aí aqueles impostos no Uruguai (1973), Chile (1973) e Paraguai (1954) - estava assentada na “grande burguesia”, oligopolista e transnacionalizada, interessada especialmente em garantir sua estrutura de dominação ameaçada por uma crise de hegemonia nas relações sociais, de produção e do Estado. Nesse intuito, instituições especializadas na coerção ganham destaque, assim como sistemáticas exclusões econômicas e políticas de setores populares. Despolitizando questões sociais a partir do uso de qualificações neutras e racionalidade técnica, restringiram os canais de acesso ao governo às elites das Forças Armadas e de grandes empresas privadas e estatais para condicionar a economia e as relações de dominação de classe. (O'Donnell, 1990, p.56-62).

Destoando da análise de dominação de classe de O'Donnell, outros cientistas políticos buscavam explicar essas ditaduras a partir de uma instituição-chave desses regimes: as Forças Armadas. É o caso de Alfred Stepan, por exemplo, que apresentava as Forças Armadas como um subsistema do sistema político (Stepan, 1975, p.09). Mesmo estudando apenas o caso brasileiro, Stepan sustentou que as variáveis experimentadas nos regimes dirigidos pelos militares são determinadas em face do padrão de interação destes com o corpo civil de uma sociedade. Em situações de desequilíbrio sistêmico a incapacidade civil de reequilibrar o sistema implica na decisão racional da instituição militar em intervir na política, indicando ameaças aos pilares da instituição militar - hierarquia e disciplina – como supostos estopins dessa intervenção. Nessa mirada, “mudanças gerais do sistema” determinariam o novo padrão de interação entre civis e militares e, conseqüentemente, a caracterização do autoritarismo (Stepan, 1975, p.10).

Porém, foi Joseph Comblin quem condensou as explicações econômicas e militares desses regimes com a *Doutrina de Segurança Nacional*. Composto por concepções morais conservadoras do catolicismo (Opus Dei, Action Français) e antimarxistas (liberalismo econômico ligado à defesa da propriedade privada) o movimento *anticomunista* forneceu o grande inimigo desta guerra absoluta (Moreira Alves, 2005, p. 39-40).¹ Com a concepção de *geopolítica* - espécie de ciência do projeto

¹ Cabe destacar movimentos políticos de contestação estrutural vitoriosos como a Revolução Cubana.

nacional baseado no destino geográfico na Nação e a *bipolaridade do poder* mundial, os antagonismos dicotômicos estavam lançados: leste-oeste, ocidente-oriental, capitalismo-comunismo, democracia-autoritarismo. A guerra total é “do bem contra o mal” (Comblin, 1980, p.23-29).

Esse signo de *guerra total* funde três conceitos de guerra: a *generalizada*, onde se coloca todos os recursos de cada beligerante e a sobrevivência de um é uma ameaça para o outro; *fria*, que exige armas de combate indireto devido ao alto potencial destrutivo da bomba atômica; *não-clássica*, podendo se manifestar na forma insurgente, protagonizada por nacionais, e *revolucionária*, impulsionada por estrangeiros que “manipulam” nacionais (Comblin, 1980, p.33-45; Moreira Alves, 2005, p.42-44).

Outro elemento foi introduzido à Doutrina de Segurança Nacional no fim da década de 60: “A segurança é desenvolvimento, e sem desenvolvimento não há segurança” (Comblin, 1980, p.65-66, Moreira Alves, p.57-61). As palavras do Secretário de Defesa dos EUA durante a Guerra do Vietnã, Robert McNamara, complementam o bojo normativo dessa doutrina. Ocupando o cargo de 1961-1969, nas presidências de John F. Kennedy e Lyndon B. Johnson, McNamara saiu do governo para assumir a presidência do Banco Mundial. Somente por meio da ordem e da estabilidade a natureza humana em reagir à frustração indefinida do subdesenvolvimento seria freada. Por isso, seria a partir do desenvolvimento – progresso econômico, social e político – que um país estaria a salvo da ameaça comunista. É a partir desses pressupostos que a DSN se estrutura.

Embora diferentes, as Nações ocidentais guardariam uma personalidade cultural cristã, a vocação para o progresso científico-material e a soberania clássica do território, sendo esses os Objetivos Nacionais. A unidade desses Objetivos está em seu inimigo comum que é uma ameaça mortal a esses valores, o comunismo (Comblin, 1980, p.52-53). Nas palavras de José Alfredo Amaral Gurgel, em seu livro *Segurança e Democracia* (1975), “a segurança nacional é a garantia dada pelo Estado para a conquista ou a defesa dos Objetivos Nacionais, apesar dos antagonismos e das pressões” (Apud Comblin, 1980, p.54).

Assim, de 1961 à 1975, mais de 71 mil integrantes de altos escalões militares, soldados e civis foram formados pela Doutrina de Segurança Nacional nas Escolas do Exército Americano para as Américas (U.S. Army School of the Americas, USARSA), a Escola das Américas situada no canal do Panamá: 33.147 militares latino-americanos se formaram de 1961-1975. Com as demais Escolas, o número chega a 71.651 (Comblin, p.140-151). Porém, muito antes, essa influência já era exercida no Brasil, primeiro país latino-americano a desenvolver e principalmente a aplicar a DSN. Especialmente a partir da Escola Superior de Guerra (ESG, 1948) – inspirada na Escola Nacional de Guerra estadunidense (National War College) a elite cívico-militar nacional foi integrada aos pressupostos da Segurança Nacional. Nas palavras do General Cordeiro de Farias, fundador da ESG

O impacto da FEB [Força Expedicionária Brasileira] foi tal que voltamos para o Brasil em busca de modelos de governo que pudessem funcionar: ordem, planejamento, racionalização das finanças. Não tínhamos esse modelo no Brasil na época, e tomamos a decisão de procurar meios para encontrar o caminho a longo prazo. A Escola Superior de Guerra era um meio para essa finalidade (Apud Comblin, p. 155)

Na sua primeira Turma, em 1950, a ESG formou 58 alunos, sendo 86% de militares e 14% de civis. No ano de 1951, essa proporção passou para 58% de militares e 42% de civis. Até 1963, ela se manteve estável, com 60% de militares (746) e 40% de civis (493). Na última turma antes do golpe, em um fato pouco difundido na história, a turma de 1963 da ESG reuniu três importantes atores políticos da época: João Marques Belchior Goulart, então Presidente da República, Lincoln Gordon, então Embaixador dos EUA no Brasil, e Robert S. McNamara, então Secretário de Defesa dos EUA. Outras importantes lideranças da elite política do país formaram-se na ESG, como Tancredo

Neves (turma 1957).²

Se comparada ao Brasil, a Argentina foi um dos últimos países a se integrar à Doutrina de Segurança Nacional. As relações entre as Forças Armadas argentinas guardavam menor afinidade com o sistema militar estadunidense. Não foi à Guerra como o Brasil – onde os laços armados se estreitaram com os EUA e deram origem à ESG –, somente em 1949 aderiu ao bloco dos aliados e foi o último país americano a receber uma “missão americana”, em 1964.³ Porém, essa postura arreada à hegemonia estadunidense não obstaculizou uma identificação com os postulados da Doutrina de Segurança Nacional. Dentre outros fatores, desde 1959 as Forças Armadas argentinas já contavam com uma forte influência do pensamento de Segurança Nacional francês – que ocupava o lugar da influência estadunidense – e suas teses de frente interna, fronteiras ideológicas e combate à guerra revolucionária na Argélia (Comblin, p.138, 192-193).

Ainda que explícita a influência militar, é preciso afastar a visão ingênua de reprodução da doutrina “estrangeira”, o que seria um reducionismo explicativo à conjuntura e à intervenção internacional no subcontinente. Adaptações teóricas foram levadas a cabo por personagens fundamentais dos períodos autoritários latino-americanos, como Golbery do Couto e Silva (Geopolítica do Brasil, 1967)⁴ e o General Juan Carlos Onganía, que comandou o governo de fato da “Revolução Argentina de 1966 a 1970, formado pela Escola Superior de Guerra brasileira em 1969.”⁵

Uma vez imersos nesse novo autoritarismo, a investigação de como esses países Latino Americanos se transformariam em *democrático-procedimentais* passou a ocupar as atenções da Ciência Política. Quer dizer, como se dariam as transições políticas de regimes dentro de uma tendência internacional de enfraquecimento dessa formatação autoritária, chamada por Samuel Huntington de “terceira onda democrática” (Huntington, 1991, p. 12). Como se verá a seguir, o tema da responsabilização pelas graves violações dos direitos humanos ocupou as teorias sobre transições de regime e influenciou o tipo de transições adotadas no continente (González, 2003).

3) *Da transição de regime à Justiça de Transição*

As interpretações teóricas institucionalistas e culturalistas atribuíam, cada uma a sua maneira, condições necessárias para a mudança de um regime autoritário para um democrático. Assim, Ronald Inglehart e Christian Wenzel (2005) apontavam a congruência de valores culturais dos indivíduos (forjada pela sociabilidade) e as instituições políticas como o caminho para democracia. Por outro lado, a relação positiva entre desenvolvimento econômico (capitalista) e democracia liberal foi defendida por Seymour Lipset, Kyoung-Ryung Seong, John Torres (1993) e Adam Przeworski, Michael Alvarez, José Antônio Cheibub e Fernando Limongi (2000).

Especialmente na década de 80, uma “forte inflexão nas perspectivas analíticas sobre mudanças de regime” introduziu vocábulos como *cálculos*, *custos*, *preferências*, *máximo*, *mínimo*, *ação política*, *recursos*, dando contornos ao *individualismo-metodológico de escolha racional dos agentes*, a base desse arquétipo teórico para mudança de regime (Arturi, 2001, p.11). Um dos méritos desse esquema explicativo foi ser capaz de incluir na teoria de transição a variável da *virtú* do agente

² Pesquisa realizada pelo autor na lista de ex-alunos da ESG, em 25/05/2014.

³ Respectivamente: Ratificando o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca – TIAR, 1942 e a criação da Organização dos Estados Americanos – OEA, 1948; Programa de Assistência Militar (Military Assistance Program – MAP). Não por acaso a Argentina é apontada como o país americano mais europeu.

⁴ Como se verá a seguir, Golbery foi um dos principais – senão o principal – figuras políticas do regime autoritário brasileiro, ocupando postos-chaves no governo. Assim como ele, o general Chileno Augusto Pinochet era um teórico da geopolítica.

⁵ Conforme pesquisa do autor na lista de alunos da ESG.

político, cunhada por Nicolo Maquiavel no século XVI (1996, p.73-74) evitando o risco de “reificação” no estudo dos processos políticos centrado na abordagem macropolítica (Arturi, 2001, p. 15). Entretanto, seguiu incapaz de capturar a outra metade da política, a *fortuna*, principalmente por subestimar no cálculo dos eventos inesperados e nos possíveis comportamentos dos atores políticos as variáveis estruturais econômicas, políticas e sociais. Ignorando a cultura política de cada país, sua história institucional, níveis de desigualdades sociais e políticas esse esquema novo restou estrábico, isto é, apenas o destacava quando se mostrava conveniente a normatividade da abordagem: “essas características dos militares (profissionalismo e supremacia territorial) e das classes dominantes (burguesias locais com firmes raízes na estrutura produtiva nacional) tornam altamente improvável o sucesso da rota insurrecional” (O'Donnell & Schmitter, 1988, p, 62).

Não obstante, sem negar o vulto de outros estudos posteriores – como de Juan Linz e Alfred Stepan em “A transição e consolidação da democracia (1996)” – foi o projeto “Transições do regime autoritário”, liderado por Guilherme O'Donnell, Philippe Schmitter e Laurence Whitehead, originalmente publicado em 1982 (no Brasil em 1988), que consolidou a explicação transicional pelo viés da teoria dos jogos e racionalidade dos atores. Além desses, outros conhecidos cientistas políticos como Alain Rouquié, Adam Przeworski, Fernando Henrique Cardoso e Alfred Stepan analisaram os países da América Latina (Brasil, Argentina, Uruguai, Chile, Peru, Bolívia, México e Venezuela) e Sul da Europa (Espanha, Grécia, Portugal) na tentativa de elaborar uma “teoria da anormalidade” que se contrapusesse à “metodologia da ciência normal” inadequada para explicar situações de “rápida mudança”. Em poucos termos, “um esforço no sentido de capturar a extraordinária incerteza da transição” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.18).

Como assentado, a transição se refere ao trânsito de um regime para outro. No caso de O'Donnell e Schmitter, intervalo em que se definem “as regras e procedimentos cuja configuração determinará prováveis vencedores e perdedores no futuro” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.23). Portanto, a linha de chegada é a necessária mas insuficiente democracia procedimental. Como parte de suas generalizações, sinalizam que a transição inicia quando o regime autoritário começa a mudar suas próprias regras “no sentido de oferecer garantias mais seguras aos direitos de indivíduos e grupos”. É o fenômeno da *liberalização* do regime: garantias individuais (integridade física, expressão, ampla defesa, contraditório, privacidade e locomoção são exemplos) e coletivas (associação, organização, fim da censura, oposição ao governo).⁶

Segue-se a esse “primeiro passo” o que denominam de *democratização*, isto é, “mínimo procedural (...) Voto secreto, sufrágio universal, eleições regulares, competição interpartidária, reconhecimento das associações voluntárias e responsabilidade executiva dos governantes” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.25). Como todo processo de transição em análise, os dois momentos comportam um gradualismo e não guardam uma sequência lógica entre si. Além disso, liberalizar um regime autoritário não leva necessariamente à democratização, mas o precede (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.28). Foi com esse argumento que Schmitter e O'Donnell cunharam o enredado conceito de *dítabranda*: um regime que tolera e até promove a liberalização sem alterar a estrutura autoritária de autoridade. Inversamente, o processo de democratização pode interditar determinados temas na agenda política (como reforma agrária, por exemplo) e excluir determinados atores (especialmente comunistas) ao dar continuidade ou criar restrições autoritárias. Chamam isso de *democradura* (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.27-28).

Toda a interação desses dois momentos da transição até o “ponto de chegada” seria determinada

⁶ Nunca é demais anotar que as liberdades apontadas como coletivas, como a “liberdade de imprensa”, na verdade, se tratam de liberdades de elites políticas específicas em relação ao Estado, jamais universalizadas na tradição liberal latino americana. Da mesma maneira com as liberdades individuais, todas com destinatários bem específicos e seletivos.

pela interação das preferências, recursos, virtudes e estratégias dos atores políticos de cada comunidade política em transição, divididos basicamente entre *duros e brandos*. Os primeiros representam “aqueles que (...) acreditam que a perpetuação de um regime autoritário é possível e desejável” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.36), a chamada “linha-dura” dos autoritarismos e, os segundos, são aqueles atores convictos “de que o regime que ajudaram implantar, e no qual ocupam, normalmente, importantes posições, será forçado a recorrer em algum ponto no futuro, a algum grau ou alguma forma de legitimação eleitoral” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.37).

Essas categoriais buscam apontar extremos opostos dentro do regime autoritário e da própria oposição ao regime, denominados de “extremistas”, “intransigentes” e “moderados” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.38-39). Claramente tal abordagem está associada a uma preferência normativa dos autores por um tipo de transição política pactuada, lenta, gradual, pois “onde se segue a via revolucionária, ou quando a violência se torna ampla e recorrente, as perspectivas de instalação de uma democracia política são drasticamente reduzidas” visto que “onde há uma negociação entre os governantes e seus oponentes não-maximalistas em torno da transição, parecem mais propícias para a instalação e a consolidação da democracia que uma 'tomada do poder' por parte de antagonistas implacáveis” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.30). Por isso, nas eleições fundadoras da democratização são explícitos em afirmar que “os partidos de Centro-Direita e de Direita devem ser 'ajudados' a sair razoavelmente bem e os partidos de Centro-Esquerda e Esquerda não devem ganhar por uma maioria esmagadora” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.104).

Em verdade, descrevem em miúdos o processo de transição brasileira, no qual os autoritários do regime exerceram “controle firme e extraordinariamente duradouro” sob o processo de abertura política (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.79) e os resultados atingidos coincidiram com as regras do metafórico “jogo de xadrez” da transição bem-sucedida de O'Donnell e Schmitter: é proibido capturar ou colocar em xeque o Rei de um dos jogadores (propriedade privada), circunscrever ou estreitar os movimentos da Rainha transicional (Forças Armadas) ou violar indivíduos específicos (ex-presidentes ou ex-comandantes militares) (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.122-113). Como destaca Carlos Arturi, a transição brasileira viveu as três fases do processo de democratização cunhados por Nancy Bermeo (1992), vivendo de 1974 a 1985 um processo lento e gradual de dissolução, passando pela etapa de criação da democracia com o governo de José Sarney e, por fim, a terceira etapa de consolidação democrática, em aberto (Arturi, 2001, p.16).

Outro modelo de transição é o *não-pactuado*, causado por *ruptura* ou *colapso*, exatamente o caso da Argentina. Após o fracasso militar das Malvinas e a crise econômica do regime, a decisão de abertura não foi por convicção do alto escalão, mas sim “fortemente influenciada pela presença de poderosas forças oposicionistas na população”. Diante da compreensão de que “a experiência autoritária revelou-se um retumbante fracasso”, boa parte dos incumbentes autoritários, especialmente as Forças Armadas, buscaram uma “imediate saída política” ao “lançar o país na liberalização, e mesmo na democratização” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.42-43). Quer dizer, o “relativo sucesso” da experiência autoritária brasileira foi que permitiu um processo lento e gradual de liberalização controlada que não foi possível na Argentina. O Rei do jogo de xadrez da transição foi derrubado, assim como um dos postulados da teoria de transição dos autores.

No entanto, mesmo em modelos marcadamente distintos, a transição dos dois países foi molestada por um fator comum: como lidar com os atos de repressão dos regimes autoritários? A exigência de familiares e grupos de direitos humanos em identificar e responsabilizar os perpetradores de graves violações (González, 2002) constituiu tema que alimentou “os maiores temores de regressão brutal” no processo de transição de regime (O'Donnell & Schmitter, 1988, p.54). Ocorre que o imperativo ético de responsabilização recai especialmente sob o Rei e a Rainha do “jogo de xadrez” da transição.

Em que pese os dilemas éticos, a ciência política estava abraçada no princípio de Maquiavel de que “um bom governante deve saber ser bom sempre que possível e mau sempre que necessário” e, por consequência, preocupada com o sucesso da transição à democracia procedimental. Fatores como se as Forças Armadas estavam ou não à frente dos órgãos de repressão e a magnitude e “qualidade” da repressão física foram apontados por O'Donnell e Schmitter como diferenças cruciais para enfrentar a questão. Mesmo afirmando que “a despeito dos enormes riscos que envolve”, a estratégia “menos pior” seria “impor julgamento àqueles acusados de grandes violações dos direitos humanos sob o regime anterior”. No cerne da opção estavam os custos institucionais – alimentação do sentimento de impunidade e imunidade das Forças Armadas – e difusos – ausência de “bases de sustentação ideológica à democracia política” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.54-60).⁷

Porém, a literatura especializada foi ampla em colocar a responsabilização da repressão como um fator de desestabilização do novo regime. Samuel Huntington, no citado texto “a terceira onda da democracia”, afirmava ser negativo o impacto de julgamentos dos direitos humanos para as novas democracias na América Latina. Além disso, o momento adequado para eventual responsabilização seria imediatamente após a “mudança de regime”, tendo O'Donnell e Schmitter sustentado que “uma política de clemência parece mais viável e menos perigosa para a democratização nos países em que a repressão foi, desde o início, menos brutal e ampla ou onde sua ocorrência sucedeu há muito tempo” pois “a passagem do tempo atenua as memórias mais amargas tanto dos atos do regime quanto dos atos dos opositores a 'justificarem' as atrocidades cometidas pelo regime” (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.56).

Usando a analogia do *jogo de poker*, o medo da regressão autoritária não passava de um *blefe*. Como demonstrado empiricamente por Kathryn Sikkink e Carrie Booth Walling, “todos os 14 países que realizaram julgamentos, por dois ou mais anos, passaram pelo processo de transição democrática” (Sikkink, Walling, 2007, p. 437). Curiosamente, é justamente sob a premissa de que *onde há enfrentando do passado autoritário há consolidação da democracia e maior respeito as liberdades individuais*, que uma mudança nos estudos teóricos de transições políticas se desenvolveu a partir da década de 90, principalmente como resultado da atuação de diferentes movimentos sociais da área. Conforme o estudo das autoras

não há caso algum de prejuízos à democracia em função dos julgamentos. Também não há evidência no sentido da piora nas situações de direitos humanos em função deles. Para além disso, em 14 dos 17 casos latino-americanos, de escolha por julgamentos, os direitos humanos parecem ter ganhado força. (Sikkink, Walling, 2007, p.442)

É nessa mudança de premissa na relação entre o passado de graves violações praticados no antigo regime e a consolidação do novo o regime que se assenta a chamada Justiça de Transição. Portanto, cumpre nesta etapa do estudo investigar como esse novo programa de transição política se desenvolveu, quais são suas origens, conceitos e apontar algumas ponderações pertinentes ao campo de estudo em plena ascensão.

4) Desenvolvimento da Justiça de Transição: origens, fundamento teórico e conceitos

Conforme a genealogia formulada por Ruti Teitel, remete-se ao histórico julgamento dos *vencedores contra os vencidos* na Segunda Guerra Mundial as origens da Justiça Transicional.

⁷ Em tempo, um reconhecimento da dimensão cultural – variável marginalizada do esquema explicativo individual-metodológico dos autores - e a mudança da “auto-imagem messiânica das forças armadas” capaz de encabeçar um novo golpe e regime autoritário.

Enquanto um tribunal político não militar, foi a primeira experiência moderna de responsabilização internacionalizada que individualizou as responsabilidades por violações aos direitos humanos cometidas por agentes de estados autoritários derrotados pelas armas. No alvo estava o nazismo alemão e suas práticas repressivas de genocídio e eugenia. A passagem para a segunda fase da Justiça Transicional está associada a queda do muro de Berlim e o fim da Guerra Fria. Nesse momento, a responsabilização é nacionalizada, direcionada aos países do Leste Europeu, África e América Latina e marcada pela dicotomia entre justiça (dimensão normativa e ética) e estabilidade política (razão de estado). Na terceira fase há um entrosamento maior entre as escalas globais e locais de responsabilização por graves violações aos direitos humanos, chamado por Teitel de *metatransição*: as margens do tempo são alargadas e o programa de transição democrática entra em estado de estabilidade institucional (Teitel, 2003, p.69-94).

Para a compreensão do atual estágio do novo programa político de transições, que se intensifica após décadas do retorno ao processo democrático, é oportuno observar o Informe publicado em 2004, pelo secretário-geral do Conselho de Segurança das Nações Unidas, denominado “*o estado de direito e a Justiça de Transição em sociedades em conflito ou pós-conflito*”. Nele, a noção de Justiça de Transição é descrita como

toda la variedad de procesos y mecanismos asociados con los intentos de una sociedad por resolver los problemas derivados de un pasado de abusos a gran escala, a fin de que los responsables rindan cuentas de sus actos, servir a la justicia y lograr la reconciliación. Tales mecanismos pueden ser judiciales o extrajudiciales y tener distintos niveles de participación internacional (o carecer por complejo de ella) así como abarcar el enjuiciamiento de personas, el resarcimiento, la búsqueda de la verdad, la reforma institucional, la investigación de antecedentes, la remoción del cargo o combinaciones de todos ellos. (ONU,CS, 2004)⁸

Esse reconhecimento das Nações Unidas ao novo programa de transições em questão manifesta uma de suas características, que é a relevante influência internacional. O principal organismo de alcance internacional impulsionador do campo justransicional é o *International Center for Transitional Justice* (ICTJ). Criado em 2001 pela Fundação Ford, essa associação civil em pouco menos de um ano estava espalhada por mais de 10 países da África, Ásia e América Latina. Reuniu entre seus fundadores importantes cientistas políticos como Priscila Hayner, Paul Van Zyl, Juan Méndez, Pablo de Greiff e o ex-político e ex-presidente da Igreja Metodista da África do Sul, Alex Boraine.⁹ Essa estratégia já havia sido experimentada pelo Woodrow Wilson Center,¹⁰ instituição estadunidense ligada ao Instituto “Smithsonian”, administrado pelo governo dos Estados Unidos, “concebido como um 'memorial vivo' do vigésimo presidente dos Estados Unidos um homem lembrado (...) por suas atitudes e ações intervencionistas com relação à América Latina e o Caribe” (Lowenthal, 1988, p.9).¹¹ Foi essa instituição que reuniu Guilherme O'Donnell e Philip Schmitter no projeto “Transições do regime autoritário” em 1986, produzindo umas das obras referências sobre as transições políticas do fim do século XX. Nas palavras de Abraham F. Lowenthal, “o projeto transições foi o mais significativo empreendimento do 'Programa Latino-Americano' do Wilson Center (...) o 'Programa' tem tentado, desde o início (1977), servir de ponte entre os latino-americanos e norte-americanos de diversas formações (...) e auxiliar a garantir que os líderes de

⁸ Disponível em: http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/2004/616&referer=http://www.un.org/en/sc/documents/sgr_eports/2004.shtml&Lang=S>. Acesso em 24.04.2014.

⁹ Disponível em: <<http://ictj.org/>>. Acesso em 30.11.2013.

¹⁰ Sua atual presidente é Jane Margaret Lakes Harman, parlamentar do Partido Democrata até 2011. Disponível em: <<http://www.wilsoncenter.org/>>. Acesso em 30.11.2013.

¹¹ Disponível em: <<http://www.si.edu/>>. Acesso em 30.11.2013.

opinião dos Estados Unidos e da América Latina dediquem uma maior atenção, e sejam mais sensíveis, à América Latina e ao Caribe e às suas relações com os Estados Unidos.” (Lowenthal, 1988, p.9-10).

O que levou os E.U.A a desenvolver políticas de responsabilização dos “excessos” cometidos por seus antigos aliados na América Latina? Uma hipótese pode ser explicada pela noção de “dispensabilidade” do regime autoritário, cunhada por Guilherme O'Donnell e Philip Schmitter, atribuída a importantes setores burgueses (antigos aliados) para a transição política das últimas ditaduras do Cone Sul (O'Donnell, Schmitter, 1988, p.53). Essa hipótese ganha corpo quando é deparada com o silencioso esquecimento da “responsabilização internacional” nesses regimes autoritários operada largamente pela teoria da Justiça de Transição.

Além dessa incógnita política, outro nó da Justiça de Transição é sua vocação original de buscar a “reconciliação nacional”, “promoção da paz” e do “perdão” em face dos graves “abusos” cometidos no passado. Tais conceitos, presentes no citado Informe S/2004/616 do Secretário-Geral Conselho de Segurança da ONU, também são utilizados por um dos fundadores do ICTJ, Paul Van Zyl, para fundamentar esse programa de transição política (Zyl, 2009, p.38-39). Porém, como recorda Alexandra Bahoma, esses vocábulos estão atrelados às experiências sul-africanas e chinesas de Justiça de Transição, na qual o papel de instituições religiosas como a igreja católica foi fundamental. Por isso, é pertinente a advertência de Madmood Mandani de que a reconciliação política é muito diferente da reconciliação social. Enquanto a primeira pode se dar por meio de acordos entre elites, a segunda pode jamais ocorrer (Mandani, *Apud* Barahona de Brito, 2009, p. 71-79). Quando aplicados aos países da América Latina, como o Brasil, acusam uma certa leitura histórica que a justiça transicional, em tese, busca desfazer: a existência de dois grupos antagônicos em conflito (dois demônios) e não um estado terrorista, com cumplicidade civil, perpetrador de graves violações aos direitos humanos. A própria ideia de reconciliação está ligada a uma tradição de anistia e perdão via esquecimento e impunidade, que ignora a impossibilidade efetiva dessas subjetividades sem o necessário trabalho de luto levado a cabo pelo exercício de memória e o teste de realidade (Ricoeur, 2007, p. 86-87).

Aliás, outra característica marcante da literatura desse campo reside na sua concepção de democracia. Especialmente dos autores com atuação em países anglo-saxões (EUA e Reino Unido), o modelo de democracia pretendido está restrito às “regras do jogo” da competição eleitoral, condensando essa tradição liberal no modelo poliárquico de Robert Dahl (1997). Isso acaba trazendo importantes implicações para a Justiça de Transição, pois delimita seu “ponto de chegada”, isto é, quando a justiça transicional estará consolidada.

Em que pese uma inegável influência e estratégia internacional, é expressiva a dimensão ética marcada por movimentos políticos domésticos e internacionais, especialmente a partir dos parâmetros normativos demandados por milhares de familiares de mortos e desaparecidos, resistentes políticos, sobreviventes, em programas políticos de organizações civis, partidos políticos nacionais, sintetizados pela consigna *nunca más*, propagada pelos movimentos de direitos humanos na Argentina (Crenzel, 2010). Essa força motriz da Justiça de Transição se reflete com maior vigor na memória da resistência ao autoritarismo e na tentativa de escapar do confinamento institucional e macroeconômico da definição da democracia. Quando Félix Reátegui, no contexto das transições políticas, se refere que para a consolidação de uma democracia “a meta de que o jogo democrático seja o único jogo possível exige uma transformação de índole cultural” está assentando a “cultura como uma dimensão central na constituição de todo regime político a longo prazo”. Por isso, com razão afirma que

essa relação consiste, em seus termos mais estritos, na possibilidade de modificar e de transformar as representações simbólicas mais gerais sobre a base das quais

se organiza o regime político – o regime de poder – numa sociedade. Isso se refere igualmente à relação entre as instâncias de poder formal e institucional – o Estado, a quem compete controlá-lo e quem o administra e conduz transitoriamente – e a população civil em conjunto, bem como à relação entre os membros da população entre si. (2009, p. 32-34)

Em outras palavras, há uma importante consideração da variável cultural no programa justransicional, ainda que ela esteja sobreposta pela busca de “confiança nas instituições e do governo” (ONU, CS, 2004). É um pedaço da teoria da congruência entre valores dos cidadãos e as instituições formais do regime político, defendida por Ronald Inglehart e Christian Welzel (2007, p.298).

Assim a Justiça de Transição gira em torno de cinco eixos: *verdade, justiça, memória, mudanças estruturais e reparação*. Especialmente as Ditaduras de Segurança Nacional latino-americanas utilizaram largamente de ocultações e negacionismos sobre a repressão do próprio regime. Ainda durante as transições políticas, o reconhecimento público da existência da repressão *em si*, a tipologia, circunstâncias, autoria e cadeias de comando, instituições, estruturas e organizações repressivas passam a ser, em distintos graus, um tema de repercussão política do novo regime (González, 2003).

Por isso, um dos principais mecanismos da justiça transicional são as *Comissões da Verdade*. Investigando dezenas de casos no mundo, Priscila Hayner concluiu que essas comissões se centram no passado, investigam um padrão de abusos cometidos ao longo de um período, duram de seis meses a dois anos, produzem um relatório final, são organismos temporais e possuem “o aval, a autorização e o poder oficial que lhes concede o estado” (Hayner, 2008, p.41). A primeira Comissão da Verdade foi instalada em Uganda, em 1974, para investigar a repressão de opositores ao governo de Idi Amin Dada. Apesar de criada pelo próprio ditador, o relatório final da comissão de Uganda apontou os organismos especiais de segurança instituídos por Idi Amin como os principais responsáveis por desaparecimentos de pessoas. Talvez por isso, o relatório da comissão sequer foi publicado e suas recomendações ignoradas. As violações se multiplicaram e o Idi Amin apelidado de “o carniceiro de Uganda”. Na América Latina, o primeiro país a instalar uma comissão foi a Bolívia, em 1982, para investigar a repressão do governo de Luis Garcia Meza Tejada (Hayner, 2008, p.87-89)

O segundo eixo da justiça transicional é exatamente uma opção pelo terceiro modelo descrito por Kathryn Sikkink de responsabilização por violações dos direitos humanos no passado: a *responsabilização penal* individual dos repressores (Sikkink, 2011, p.40). Apesar de tornar em sinônimos algo que corriqueiramente não é, a busca de justiça por meio do judiciário civil – com ampla defesa e contraditório – e do castigo penal cumpre uma dupla função. No plano individual, em dar reposta aos familiares de atingidos por atos de exceção, mortos e desaparecidos ou para os sobreviventes e, no plano coletivo, “aumentar os custos” da repetição do terrorismo de estado, de métodos autoritários para grupos e atores políticos no futuro e alimentar uma cultura política de respeito aos direitos humanos. Além disso, é uma medida de estabelecimento do Estado de Direito com substância democrática.

A prática da *reparação civil* é outra faceta da responsabilização, pois faz aquilo que foi negado às vítimas, à resistência e ao conjunto da sociedade – o reconhecimento da injustiça da perseguição – e ao mesmo tempo promove alguma compensação pelos danos materiais. Ela pode ser vista de uma forma ampla, incluindo o castigo aos violadores e garantias de não-repetição, ou de forma mais restrita, destinada diretamente aos atingidos pelo autoritarismo. Em ambas comporta medidas de compensação, restituição, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição (Greiff, 2010, p.44-46). A chave desse conceito é sua dimensão coletiva, pois além de focar-se no indivíduo violado

aponta para reparações morais que incluem uma ressignificação do passado em lugares públicos, como logradouros e serviços públicos, prestando homenagens à resistência política ao arbítrio.

O eixo *memória* se assenta na consigna “lembrar para que não se repita”. Contrariando uma separação do tempo operada pela tradição liberal que se corporifica no mantra do esquecimento das violências fundadoras, a memória justransicional mantém *passado-presente-futuro* conectados e manifesta uma face normativa das novas democracias: nunca mais tortura, nunca mais desaparecimentos, nunca mais execuções, nunca mais sequestros, nunca mais autoritarismo. Na importante elaboração teórica do filósofo político Paul Ricoeur, a memória é o instrumento humano de acesso ao passado e está intimamente ligada ao projeto ético de não repetição, uma vez que o trauma individual (dor, sofrimento) e coletivo (estruturas autoritárias) provocados pelas violações do passado causam uma espécie de enfermidade na memória (Ricoeur, 2007, p.40). Caso esse trauma não seja enfrentado com um teste de realidade (busca da verdade pelo reconhecimento) e a reconciliação com a perda por meio do exercício de memória, o passado se repete como compulsão, tanto individual – dor e sofrimento – como coletiva – permanência de estruturas autoritárias e violações (Ricoeur, 2007, p.84-93).¹²

Nesse sentido, as chamadas “políticas de memória” envolvem diversas iniciativas, tais como abertura e preservação de arquivos da repressão, construção de “lugares de memória” como monumentos, ressignificação de espaços públicos, especialmente logradouros, e outras políticas que mantenham a “memória viva” do autoritarismo a partir do ponto de vista de suas vítimas e resistentes. Nos termos de Fernando Catroga, as políticas de memória possuem o condão de “religar o indivíduo-cidadão à sociedade política” para “reinventar a história” (Catroga, 2010, p.77-81).

Por fim, há o eixo das “*reformas*” na Justiça de Transição. Seguindo a linha fundamental de criar condições do “nunca mais”, esse eixo se lança na reformulação de instituições-chave na repressão e sustentação política das últimas ditaduras, visando extirpar o sistema repressivo e sua organização. Na literatura especializada figuram as instituições de Segurança, notadamente as Forças Armadas, Forças Auxiliares e serviços de informações e eventualmente o sistema judicial, para assegurar o Estado de Direito, como o foco dessas mudanças estruturais. Nesse sentido, Paul Van Zyl sustenta que “é imperioso mudar radicalmente, e em alguns casos dissolver, as instituições responsáveis pelas violações dos direitos humanos”, tendo as Comissões da Verdade um papel significativo nesse processo, com diagnósticos e recomendações (Zyl, 2009, p.37-45).

É importante salientar que ver todos os eixos desgarrados entre si foi apenas uma escolha analítica. Como se percebeu, em todas as dimensões apresentadas os eixos se cruzam e conectam-se. Para buscar a verdade é fundamental que se recorra ao testemunho e às narrativas da resistência e das vítimas do autoritarismo (memória) e, assim, um tipo de reparação está em curso. Assim como ter instituições de segurança que desbloqueiem o acesso aos arquivos da perseguição e rompam com o negacionismo (estruturas). E a própria busca da verdade é orientada por uma normativa democrática de responsabilidade política e social dos “atores políticos” autoritários por seus atos (justiça). Assim sucessivamente os eixos justransicionais se entrecruzam de forma dependente.

Essa trama siamesa, por certo, é tocada pelos fatores macros e micros de cada país em transição. Por isso, as afiadas idiosincrasias culturais, históricas, econômicas de cada processo justransicional explicam a incompleta presença de todos os eixos em diversos casos e a desordem na aplicação deles. Porém, um traço comum em casos tão diferentes é justamente o elo que conduz esse estudo: a relação da Justiça de Transição com a dimensão civil desse legado autoritário.

¹² Há outros importantes trabalhos tecendo os elos entre memória e violências fundadoras dos estados modernos, dos quais cita-se: Maurice Halbwachs em “A memória coletiva” (2006) e Rey Mates sobre memória e justiça em *la herencia del olvido* (2008), “memórias de Auschwitz” (2006) e “fundamentos de uma filosofia da memória” (2009).

Portanto, a revisão teórica dos temas do autoritarismo latino-americano e o desenvolvimento da teoria de transição política marcam a base teórica da abordagem que será utilizada a seguir para enfrentar o problema da cumplicidade civil da imprensa na Justiça de Transição, analisando-se, de forma comparada, os casos de Brasil e Argentina.

5) As faces civis de “el proceso” e da “revolução democrática”

O General brasileiro Arthur de Costa e Silva, nove dias após a derrubada do presidente constitucional, descrevia o novo regime como o “movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro” (Brasil, AI-1, 1964). Por outro lado, na Argentina, em 1979, mais de 200 Câmaras empresariais, dezenas de outras organizações civis e o jornal *La Nación* redigem uma carta de despedida à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que visitava a Argentina para averiguar denúncias de desaparecimentos em massa. Na carta diziam: “estivemos em guerra” e a decisão de entrar nela “não foi privativa das Forças Armadas” pois “todos, absolutamente todos os homens de boa vontade que habitam o solo argentino pedimos às Forças Armadas que entraram na guerra para ganhar a paz. A custo de qualquer sacrifício” (Blaustein, Zubieta, 1998, p.37).

Essa alegada coalizão entre setores hegemônicos das Forças Armadas e da elite política civil suscita debates teóricos sobre a qualificação dessas ditaduras: militares ou civis militares? No Brasil, por exemplo, o historiador Carlos Fico afirma que “se podemos falar de um golpe civil-militar, trata-se, contudo, da implantação de um regime militar — em duas palavras: de uma ditadura militar” (Fico, 2004, p.52). Na Argentina, o estudo de Diego Garcia Montañó intitulado *Responsabilidad Compartida: la sociedad civil antes y durante el proceso*, lança os seguintes questionamentos:

“la lectura del Nunca Más y de otros ensayos referidos al asunto, siempre se me presentaban dos preguntas y un mismo dilema: Empezó todo una noche de marzo de 1976, y sin motivo alguno, por culpa única y exclusiva de los militares que aspiraban a derrocar el gobierno democrático de Isabel? Si casi todos los que escribían sobre le ultimo gobierno de facto, estaban de acuerdo em que la sociedad civil apoyó el Golpe militar del 76, debido a la falta de respuestas políticas de la clase dirigente, por qué ninguno ocupó un lugar entre los acusados, cuando se somitió a juicio a las Juntas militares que ejercieron el poder durante el Proceso? Por qué no se hizo un tribunal Civil ad hoc?” (Montañó, 2003, p.10)

Estivesse vinculado apenas a uma questão conceitual, o debate sobre a participação civil nessas ditaduras perderia sentido. Manter a leitura do período nessa dicotomia militar, de distinção dos civis, operaria uma simplificação do fenômeno autoritário explicado de uma forma muito mais abrangente pelo conceito de Segurança Nacional. No entanto, por outro lado, ignorar como essa interação orgânica se formou dentro desse tipo de autoritarismo criaria uma significativa lacuna para a Justiça de Transição: o que não é considerado não é enfrentado. E como foi visto, o direcionamento exclusivo dado às instituições de Segurança do Estado apontam para um possível descuido da teoria. Por isso, para buscarmos alguns parâmetros de análise nesse sentido, podemos traçar ao menos quatro fatores relevantes nas relações entre civis e militares nos dois países: tradição de intervenção militar no regime político; crise de hegemonia política; anticomunismo/antipopulismo; e tensões econômicas.

A intervenção militar se confunde com a própria história política de Brasil e Argentina. Há uma tradição do sistema político dos dois países que legitima o ingresso desse “ator político” na dianteira do comando do Estado e da sociedade. Apesar da relativa distância das Forças Armadas no primeiro século Republicano, de 1930 a 1973, dos quinze presidentes argentinos onze eram

militares. Durante esse período nenhum presidente eleito conseguiu terminar seu mandato constitucional. A deposição de Ramón Castillo (1943), Juan Domingo Perón (1955), Arturo Frondizi (1962) e Arturo Illia (1966) pelas Forças Armadas foi aclamada por diferentes setores civis especialmente ligados a partidos políticos (Rouquié, 1984, p.320; Quiroga, 2004, p.35-42; Comblin, 1980, p.187).

Não por acaso, o modelo de vinculação civil ao golpe de 1976 foi carreado principalmente pelos partidos políticos de oposição ao peronismo. Até o Partido Comunista Argentino apoiou a intervenção da junta militar comandada pelo General Videla. Portanto, o processo de “descontinuidade institucional”, como defende Hugo Quiroga, tem seu termo inicial em 1930 na Argentina. A quebra institucional de 1976 nada mais foi do que uma manutenção do sistema político inaugurado em 1930 que requer, a depender da conjuntura, uma intervenção militar que pode ou não quebrar a institucionalidade (Quiroga, 2004, p. 36-66).

Por seu turno, a própria fundação da República brasileira contou com a intervenção direta dos militares, com Floriano Peixoto e Deodoro da Fonseca em 1889. Embora por duas ocasiões as Forças Armadas intervíram nas instituições políticas para assegurar a Constituição – 1945 (Eurico Gaspar Dutra) e 1955 (Juscelino Kubitschek) o padrão interventivo também foi de quebrá-la: 1930 e 1937 nas ditaduras de Getúlio Vargas, em 1955 e 1961, para impedir as posses de Juscelino Kubitschek e João Goulart, respectivamente, sendo o último derrubado em 1964. (Rouquié, 1984, p. 326-327; Comblin, 1980, p.152). Sobre essa tradição intervencionista, Rouquié defende a existência de um verdadeiro “Partido Militar” no Brasil, enquanto Quiroga sugere na Argentina as Forças Armadas como uma verdadeira Força Política que detém e usa, em última instância, o “monopólio legítimo da violência” do Estado, conforme caracteriza Weber (Quiroga, 2004, p. 39-42). Em outros termos, a intervenção militar foi legitimada pelos atores civis, especialmente os Partidos Políticos.

Porém, com exceção da ditadura de Getúlio Vargas no Brasil, o grande traço distintivo das ditaduras em análise em relação à tradição interventiva foi justamente a quebra do “padrão moderador”: restaurar a “ordem” de forças desestabilizadas para a entrega do poder do Estado novamente aos Civis. As Forças Armadas dos dois países claramente manifestavam o ímpeto majoritário por uma nova estrutura de Estado e de sociedade que apenas a instituição das Forças Armadas, conforme os postulados da Doutrina de Segurança Nacional, poderia inaugurar. A natureza estrutural dessas intervenções pode ser claramente percebida em sua própria terminologia autoritária: “Revolução brasileira” (1964) e da “Revolução Argentina” (1966) ao “Processo de Reorganização Nacional” (1976). (Stepan, 1975, p.101; Romero, 2003, p.60).

Essa mudança de padrão interventivo deu-se em um momento histórico e de conjuntura política onde as forças sociais – armadas ou não, no Estado e na Sociedade – entram em conflito sobre as estruturas de dominação (social, política, cultural), impassíveis de resolução centralizada pela competição eleitoral. Assim ocorre uma *crise de hegemonia*. Com ela uma descontinuidade institucional que, como já vimos, em determinados momentos passou pela intervenção das Forças Armadas. O Golpe de abril de 1964 foi o desfecho de uma crise de hegemonia iniciada com a tentativa de Golpe para evitar a posse do Presidente constitucional João Goulart, após renúncia de Jânio Quadros, em 1961 (Dreifuss, 1981, p.153). Na Argentina, o período democrático do peronismo (1946-1955) interrompido por uma ditadura (1955-1958) foi seguido por um contexto conturbado de disputas políticas que desaguarão em uma nova intervenção militar (1966-1973). Mesmo após o retorno de eleições democráticas – Campóra, Lastiri, Perón, Isabel Perón – é o componente “crise de hegemonia” que novamente se encontra presente, desta vez desaguardo no Golpe de março de 1976. (Quiroga, 2004, p.36)

Portanto, a história institucional da República Argentina, fundada com a independência em 1816, e da República brasileira, fundada em 1889, é contada por intervenções militares na política como

engrenagem da competição civil por hegemonia política.

Quadro 01 - Períodos de intervenções militares na política¹³

Brasil	Anos	Argentina	Anos
1889-1894	5	1930-1932	2
1930-1933	3	1943-1946	3
1937-1945	8	-	-
1955-1956	1	1955-1958	3
1961-1961	1	1966-1973	7
1964-1985	21	1976-1983	7
total	39	total	22

Além dos recursos militaristas de partidos e grupos políticos, outra combinação cívico-militar é a existência de uma *tradição cultural anticomunista e antipopulista*. Desde a Revolução Russa de 1917, no Brasil já se cultivava o anticomunismo, sendo que ele encontrou seu ápice justamente nos períodos marcadamente autoritários (Sá Motta, 2004). Na Argentina, essa tradição é por vezes paradoxal. A Aliança Anticomunista Argentina – Triple A – foi criada por Perón de 1973-1976 e o próprio movimento peronista terminou sendo acusado de comunista e proscrito, assim como o Partido Comunista Brasileiro – PCB desde 1947 (Rostica, 2011; Míguez, 2013).

Do ponto de vista econômico, os dois casos analisados guardam significativas diferenças. Comungaram na necessidade de uma forte intervenção do Estado no modelo econômico vigente, porém divergiram no padrão de intervenção. O modelo brasileiro de desenvolvimento dependente-associado, especialmente teorizado por Fernando Henrique Cardoso (1979), demonstra um padrão interventivo de desenvolvimento da indústria nacional, abertura da economia ao capital externo, grande endividamento e aumento das desigualdades sociais. Por outro lado, o padrão argentino foi acentuadamente monetarista, beneficiando apenas uma casta especulativa da economia. Enquanto no Brasil o empresariado nacional manifestava apoio durante quase toda a ditadura e colhia seus frutos, na Argentina as classes da elite produtiva manifestavam insatisfação com os rumos dos planos econômicos de desindustrialização nacional (Quiroga, 2004, p.166).

A propósito, a adesão conspirativa à ditadura por importantes setores da sociedade civil no Brasil é destrinchada por Dreifuss em sua obra seminal “1964: a conquista do Estado” (1981). A criação de duas instituições civis de convergência das elites civis e militares foi decisiva tanto na mobilização da oposição civil como para o condicionamento das Forças Armadas sobre a necessidade da retomada do Estado para implementação de um novo planejamento econômico, político e social. O Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática

¹³ Classificar os governos de cada país em democráticos e autoritários seria tarefa de um estudo específico, o que obviamente foge do escopo do presente. O quadro apenas procurou destacar, com base em informações oficiais sobre as histórias das duas Repúblicas, quais foram os períodos marcados pela intervenção militar direta, excluindo o voto direto ainda que limitado. Disponíveis em: <<http://www.presidencia.gob.ar/nuestro-pais/galeria-de-presidentes>>, <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes>>. Acesso em 04.05.2014.

(IBAD) promoveram pontos de coesão na elite empresarial nacional associada, católica, partidária anticomunista e uma campanha de massas para desestabilizar o governo João Goulart até a sua deposição.

Por fim, o sistema judicial com advogados(as), juízes(as) e promotores(as) emprestou às ditaduras um importante caráter de Estado de Direito. É o que o brasileiro Anthony Pereira chamou de “legalidade autoritária” em sua análise sobre o autoritarismo no Cone Sul (2010). Crítico do confinamento na explicação burocrático-autoritária de O’Donnell, Anthony aponta que a alta colaboração da magistratura civil e a interação da estrutura legal com o regime ditatorial no Brasil reduziram o grau da repressão mas aumentaram a legitimidade da ditadura, ocorrendo o inverso na Argentina (2010, p. 38-46).

Esse entrosamento entre militares e civis no autoritarismo atingiu amplos setores dessas sociedades. Talvez por isso, quando os olhos do presente se voltam para o passado o foco direcionado à sociedade civil autoritária é diminuto, embaçado, quase imperceptível. Como bem aponta Montaña, “El discurso mítico posterior a la caída de la dictadura há tratado de mostrar que los militares actuaron como “fuerza de ocupación” frente a la sociedad civil” (Montaña, 2003, p.15). Além de superar a censura do militarismo, mais rígida, direta e tradicionalmente expressada pelo uso da força, o enfrentamento do passado de violações na democracia se depara com a tentativa do autoritarismo civil em responsabilizar apenas os militares, uma espécie de autoanistia sem farda, uma “amnésia civil”.

Ante esse contexto da relação entre civis e militares, exposta pela face civil dessas ditaduras, o presente estágio da investigação se volta para o desenvolvimento da Justiça de Transição nos dois países. Nesse momento se busca apresentar a aplicação dos mecanismos justtransicionais, destacando eventuais diferenças entre os dois casos e, assim, abrir caminho para a abordagem desse programa de transição voltada ao problema da cumplicidade civil da imprensa.

6) Justiça de Transição no Brasil e na Argentina

Enfrentar o passado de graves violações aos direitos humanos cometidos no autoritarismo está diretamente relacionado com as condições políticas existentes para tanto na democracia. É por isso que a busca por *memória, justiça, verdade e garantias de não repetição* escapa de modelos generalizantes. Está orientada pela conjuntura política de cada país. O tempo de aplicação e definição dos mecanismos, a ordem de implementação, quem os aplica, em qual intensidade. São questões equacionadas conforme a correlação de forças políticas ligadas à resistência e à repressão no presente, que disputam a hegemonia política do novo regime em meio a diferentes níveis de mobilização popular.

É claro que diversas questões estruturais incidem: a história institucional de cada país, as tradições culturais, as dimensões sociais e éticas das violências praticadas, a graduação da infiltração no Estado e na sociedade do autoritarismo recente. Além disso, a qualidade de atores individuais na condução política dessas iniciativas se mostra decisivas para delimitar os contornos do tema. Porém, um elemento possui fundamental importância: o tipo de transição do regime autoritário para o democrático. No jogo de xadrez de Schmitter e O’Donnell, enquanto nas transições negociadas as responsabilidades pelo autoritarismo tendem a serem negociadas por “paz e estabilidade política”, nas transições por colapso ou rupturas, a probabilidade do acerto de contas é mais alta. (Schmitter, O’Donnell, 1988, p.57-58).

Nesse esteio, a América Latina experimentou seu primeiro *mecanismo justtransicional* na Bolívia. Após uma tentativa fracassada de transição para um regime democrático, de 1978-1980, o país

mergulhou em uma nova ditadura sob o comando do General Luiz Garcia Meza Tejada. Foram dois anos de graves violações – desaparecimentos, torturas, detenções ilegais – até a queda do regime autoritário por colapso (Whitehead, 1988, p.107). Apesar da instalação quase imediata da Comissão Nacional de Investigação de Desaparecidos, esta foi restrita aos crimes de desaparecimento, contou com pouco apoio institucional e sequer chegou a tecer relatório final das violações investigadas. Ainda sim, para Hayner, abriu caminho para o julgamento de 49 ex-oficiais e paramilitares e outras iniciativas não estatais de busca pela verdade (Hayner, 2008, p.89).

Contudo, foi a Comissão da Verdade instalada na Argentina, em 1983, nomeada Comissão Nacional sobre Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), o primeiro grande caso paradigma da aplicação bem-sucedida desse mecanismo da justiça transicional. Formada por 10 pessoas indicadas pelo Presidente constitucional Raúl Alfonsín, em nove meses a Comissão ouviu mais de 7 mil pessoas, reconheceu o desaparecimento de 8.960 opositores, 1.500 sobreviventes (também ouvidos) e identificou 365 centros de detenção e tortura. Conforme dados de Priscilla Hayner, no primeiro dia de publicação em forma de livro, intitulado *Nunca más*, foram vendidos 40 mil exemplares e em menos de três semanas o número chegou a 150 mil, sendo atualmente um dos livros mais vendidos da história do país (Hayner, 2008, p. 65).

Somente depois de 21 anos do primeiro presidente eleito pelo sufrágio universal foi que o Brasil criou a sua Comissão Nacional da Verdade. Instituída mediante Lei do Congresso Nacional, a Comissão foi criada em 2011, instituída em 2012, possui 7 integrantes e mandato até dezembro de 2014. Após enfrentar fortes críticas de familiares e movimentos de direitos humanos, pelo caráter reservado de suas investigações, e uma cisão interna que resultou na saída abrupta de um de seus membros,¹⁴ a Comissão apresentou alguns resultados parciais, em maio de 2013: 250 estruturas de informações, 16 milhões de páginas de documentos reunidos, 15 audiências públicas, 268 depoimentos coletados e a publicação de 6 relatórios parciais de pesquisas onde, por exemplo, se reconheceram centros clandestinos de violações aos direitos humanos e a conclusão que o motorista do ex-presidente Juscelino Kubitschek não teria sido vítima de homicídio quando ambos faleceram em acidente de trânsito.¹⁵

Em termos comparativos, não é apenas na larga demora em criar esse mecanismo que o caso brasileiro chama atenção e destoa do argentino. O período repressivo investigado é de 43 anos (1946-1988), muito mais extensivo do que os 7 anos da CONADEP (1976-1983), razão pela qual a Comissão recebeu uma prorrogação de 6 meses, com encerramento no final de 2014. As iniciativas de busca pela verdade da repressão com respaldo estatal foram institucionalmente encampadas pela Comissão de Mortos e Desaparecidos, em 1998, no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.¹⁶ Formada por familiares, representantes do estado e das Forças Armadas, a comissão publicou quase 10 anos depois relatório denunciando 339 casos de desaparecimentos e execuções durante idêntico período investigativo da Comissão Nacional da Verdade (CMDP, 2007, p.17).

No tocante à responsabilização penal, os dois países enfrentaram o clássico instrumento da Anistia política, em sua maioria na concepção tradicional da autoanistia, isto é, o próprio regime repressor edita Leis que concede aos autores da repressão imunidade penal. Na Argentina, a Lei de

¹⁴ Cláudio Fonteles, Procurador da República aposentado, entregou o cargo após forte desentendimento com Sérgio Pinheiro, cientista política e emissário da ONU, justamente por defender a abertura pública imediata dos trabalhos da Comissão. Uma importante compilação de críticas à CNV está no relatório de monitoramento civil elaborado pelo Instituto de Estudos da Religião (IER) disponível em: <<http://www.comissaodaverdade.org.br/arquivos/ii-relatorio-cnv-iser-web-160713-alt.pdf>>. Acesso em 09.05.2014.

¹⁵ Balanço de Atividades. 1 ano de Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/images/pdf/balanco_1ano.pdf>. Acesso em 24.04.2014.

¹⁶ Assim como Dilma Rousseff, Fernando Henrique Cardoso, reconhecido sociólogo, também foi perseguido político e participou da oposição moderada ao regime autoritário.

Autoanistia criada no fim do regime foi derrubada. Apesar de inicialmente obstruírem o Judiciário, não impediram a realização do julgamento das juntas e a condenação de líderes militares da ditadura – à prisão perpétua os oficiais Jorge Videla, Emilio Massera e à 17 anos de prisão do general Roberto Viola.¹⁷ Contudo, foi a própria democracia que editou duas Leis com esse fim: Lei do Ponto Final (1986) e Lei de Obediência Devida (1987). Em resposta a uma série de levantes militares conhecidos como “caras pintadas”, mais de 1.200 pessoas condenadas receberam indultos do Presidente constitucional Carlos Menem entre 1989-1990. Somente após insistentes ações judiciais de familiares e defensores de direitos humanos usando lacunas das autoanistias – imputação dos crimes de desaparecimentos forçados e sequestro de crianças como crimes permanentes imunes à anistia – a Corte Suprema argentina declarou inconstitucional as conhecidas “Leis de impunidade” e a submissão à justiça civil se tornou um recurso amplamente utilizado. Até setembro de 2013, 2.071 pessoas, entre civis e membros das Forças Armadas e de Segurança, respondiam processos judiciais vinculados ao Terrorismo de Estado da última ditadura argentina (Cels, 2013).

Por outro lado, o mecanismo da responsabilização penal no Brasil segue escassamente utilizado. Mesmo após duas décadas do fim da ditadura e falecimento dos seus principais líderes militares e civis – incluindo os quatro ditadores – a Suprema Corte civil do país, em 2010 manteve a validade jurídica na democracia da Lei de Anistia editada em 1979. Entretanto, seguindo as mesmas fendas encontradas nas Leis de impunidade argentina, familiares de mortos e desaparecidos, sobreviventes, defensores dos direitos humanos e alguns Procuradores da República do Ministério Público Federal (que se posicionou pela constitucionalidade da Lei de Anistia) lograram êxito em algumas iniciativas. Porém, o tema é o calcanhar de aquiles da Justiça de Transição no país.¹⁸

Um dos fatores que explica a diferença entre os dois países na dimensão da justiça é explicado pelo nível de colaboração de atores judiciais com o regime autoritário e a conseqüente repressão. Em sua pesquisa comparada, Anthony Pereira argumenta que na Argentina o nível de consenso e integração entre as elites judiciárias e militares foi baixo, em contraposição ao alto nível de cooperação judicial no autoritarismo brasileiro (2010, p. 41-46). Isso se reflete especialmente no posicionamento das Cortes Supremas dos países em relação às Leis impunidade: a brasileira admite, a Argentina não.

Outro fator importante na variável jurídica do tema é a influência do Sistema Internacional de Direitos Humanos. Como foi visto, a própria origem da Justiça Transicional está justamente marcada pela existência de responsabilização penal, passando por consideráveis mutações. Esta estratégia de mudança de regime em situações de violentos conflitos sociais, como demonstra a genealogia do campo organizada por Rutí Teitel, transitou da responsabilização do Estado em abstrato à individual, de julgamentos domésticos a internacionalizados, de tribunais ad hoc (Tribunal de Nuremberg) a tribunais permanentes (Tribunal Penal Internacional), dando contornos à primeira (pós 2º guerra), à segunda (pós-guerra fria) e a atual fase, onde há uma (falsa) dicotomia entre justiça e estabilidade do novo regime (2003, p. 70-72).

Tanto no Brasil como na Argentina, o impacto político do Sistema Interamericano de Direitos Humanos foi visível. Em 1988, após julgar o caso de Velasquez Rodríguez movido contra o Estado de Honduras, a Corte Interamericana (CIDH) fincou entendimento que um Estado-membro da Organização dos Estados Americanos (OEA) deve tornar claro as circunstâncias, a autoria e responsabilizar penalmente os indivíduos que sequestraram, torturaram e “desapareceram” o

¹⁷ Armando Lambruschini foi condenado à 8 anos de prisão e Orlando Ramón Agosti à 4 anos de prisão. Omar Graffigna, Leopoldo Galtieri, Jorge Isaac Anaya e Basilio Lami Dozo foram absolvidos por falta de prova.

¹⁸ Conforme artigo publicado pela Procuradora da República Inês Virgínia Padro Soares, publicado no Correio da Cidadania em 20/12/2013. Disponível em:

http://www.correiodacidade.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=9205.

estudante hondurenho, sendo inválida qualquer legislação que conceda imunidade penal ou obste investigações e julgamentos. Esse precedente, que se renovou em diversos outros casos, abriu caminho para dezenas de ações judiciais na Argentina até que, em 2005, a Corte Suprema ratificou a inconstitucionalidade das Leis de ponto final e obediência devida (Guembe, 2005, p. 127-133). No Brasil, a recomendação da Corte Internacional no caso Gomes Lund, em 2010, para que esclareça as circunstâncias, autoria e processe individualmente os acusados pela execução dos guerrilheiros do Araguaia exerceu pressão política e legitimidade para instituição da Comissão Nacional da Verdade sem, porém, até o momento, mudar o posicionamento da Corte brasileira (Krsticevic, Affonso, 2011).

Uma das respostas diagonais aos entraves políticos da responsabilização penal foi a instalação da Comissão de Anistia, em 2001, responsável pela reparação civil aos atingidos por atos de exceção. A riqueza sobre a repressão do período concentrada na Comissão de Anistia é robusta: atualmente são mais de 73 mil requerimentos, isto é, mais de 70 mil pessoas ao menos formalizaram uma razão subjetiva de serem alvos de atos de exceção por motivação política, durante o período de 1946 a 1988. Todo o acervo irá compor o Memorial da Anistia Política no Brasil e passa por organização completa de seus dados. Com quase metade do acervo classificado, já é possível constatar 18.182 casos de perseguição política reconhecidas pelo Estado brasileiro no período.¹⁹ Esse expressivo dado histórico foi acompanhado por uma mudança significativa no sentido do termo *anistia política* utilizado pelo mecanismo. Criada inicialmente como perdão do Estado ao cidadão atingido por atos de exceção, o signo da anistia foi invertido: é o Estado que pede perdão ao cidadão. Especialmente através do instrumento das Caravanas da Anistia, casos emblemáticos são realizados em sessões públicas, itinerantes, com mobilização social, onde as anistias concedidas são acompanhadas pela *co-memoração* pública e atividades educativas e culturais (Abrão, et al, 2010, p.4). Muito além de compensações financeiras, um número ainda incontável de processos apenas reconhece a condição de anistiado político ou com isso restituem direitos, como direitos previdenciários, recondução em carreiras e em universidades. A Comissão também recomenda retificações de atestados de óbitos quando esses apontam a versão repressiva desfeita pelas investigações ou silenciam sobre a causa da morte, como no caso da anistia pós-morte de Honestino Guimarães, ex-presidente da União Nacional de Estudantes (UNE), recomendando que conste “atos violentos praticados pelo Estado”.²⁰ É por isso que Paulo Abrão e Marcelo Torelly sustentam ser a dimensão reparatória o eixo estruturante da justiça transicional brasileira (2011, p. 275-289).

Por outro lado, o programa reparatório argentino foi efetivamente iniciado com a Lei 24.043, de 1991, após recomendação da CONADEP em 1984. Implementado por mutáveis instituições estatais consolidou-se em 2002 na atual Secretaria de Direitos Humanos e Sociais, e sucessivas legislações que regularam a reparação para os diferentes tipos de violações perpetradas (Mezarobba, 2007, p. 213). Cerca de 15 mil pessoas tiveram deferidos seus requerimentos (Guembe, 2005, p.135). Porém, especialmente na Argentina, a monetarização da perseguição política foi fortemente criticada como uma forma de “compra” da verdade e justiça por dinheiro.

As chamadas “políticas de memória” envolvem diversas iniciativas, tais como abertura e preservação de arquivos da repressão, construção de “lugares de memória” como monumentos, resignificação de espaços públicos, especialmente logradouros, e outras políticas que mantenham a

¹⁹ Os dados apresentados a seguir decorrem de levantamento feito pelo autor durante Consultoria prestada pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) junto à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, gentilmente cedidas ao estudo. Cabe destacar que esses dados são parciais, visto que o organismo transicional está reorganizando seu para integrar o Memorial da Anistia do Brasil, previsto para conclusão em 2016. Do total de requerimentos de anistia, até o ano de 2013, cerca de 47% estão classificados por decisão. Desse montante, 53% foram deferidos e 47% foram indeferidos.

²⁰ Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/noticia/2013-09-20/comissao-concede-anistia-honestino-guimaraes-e-recomenda-mudanca-na-certidao-de-obito>>. Acesso em 15.11.2013.

“memória viva” do autoritarismo a partir do ponto de vista de suas vítimas e resistentes. No Brasil, dentre as iniciativas oficiais de construção da memória podem ser conferidas no projeto “direito à memória e à verdade” da Secretaria Nacional de Direitos Humanos com exposições fotográficas pelo país, publicações de diversos livros temáticos sobre a ditadura e o projeto “Marcas da Memória” da Comissão de Anistia que conta com “audiências públicas, financiamento de projetos ações culturais propostos e executados pela sociedade civil organizada, a publicação de obras sobre memória, anistia e Justiça de Transição, e iniciativas de preservação de memórias oral sobre o período” (Abrão; Torelly, 2011, p. 224-225). Além disso, políticas de acervos como o Projeto Memórias Reveladas congregam diferentes arquivos oficiais do período e o Memorial da Anistia Política do Brasil, com todo o acervo da Comissão, está em construção. Fundado em 2005, o “Memorial da Resistência” é outra instituição pública de memória sobre a última ditadura.

Entretanto, é na Argentina que seguramente está um dos maiores programas de memória política das ditaduras latino-americanas. É o que se pode depreender ao conferir o número de instituições dedicadas a cuidar de acervos sobre o período e difundi-lo: Centro de Documentação e Investigação da Cultura de Esquerdas na Argentina (CEDINCI), e antiga Escola de Mecânica da Armada (ESMA), Parque da Memória, Museu da Memória, Centro Cultural pela Memória, Passeio dos Direitos Humanos e a Comissão e Arquivo Provincial da Memória. A maioria desses lugares de memória são ex-centros de detenção e tortura. Além disso, o projeto “memória aberta” realiza um vultuoso esforço de centralização de informações e fontes sobre a memória da última ditadura, como um vigoroso catálogo de filmes.²¹

Em termos de mudanças estruturais, o efeito dos julgamentos das juntas na Argentina e posteriormente a vitória na disputa por responsabilizar indivíduos foi devastador. Sem prejuízo de alterações institucionais, foi a ilegitimidade dessas instituições em atuar nos marcos ditatoriais a principal “reforma” dessas instituições. Emilio Mignone, ainda em 1982, sustentava isso em face “do fracasso institucional absoluto das Forças Armadas no exercício do poder político, de sua perda de autoridade moral por ter se lançado na repressão clandestina e pelo uso sistemático da mentira; e pelo fiasco das Malvinas que colocou em manifesto sua incompetência profissional e sua irresponsabilidade sem atenuantes” (Cels, 2006, p. 15-16). Em outros termos, um importante ator político da última ditadura precisava perder esse posto na democracia. Nesse sentido, uma das principais medidas para curvar as Forças Armadas ao “poder civil” foi submetê-las à responsabilização penal por meio do Judiciário Civil. Afora isso, outras mudanças estão na pauta – impugnações de ascensão de militares acusados de graves violações (Cels, 2006, p. 26-48), viabilização do acesso à informação e controle interinstitucional (Cels, 2006, p.49-60) e alteração da legislação e regulamentos militares (Cels, 2006, p. 61-74) – sem contudo lograr êxito.

No Brasil, sequer a perda de legitimidade e autoridade para cometer graves violações foi possível. Com a ausência de responsabilização individual e institucional pela ditadura, muito perto do nada se modificou. Embora reconhecendo mudanças institucionais inauguradas com a Constituição de 1988, é visível a advertência de Jorge Zaverucha de que a subordinação dos militares aos civis é parcial, onde vigoraria um pretorianismo moderado ao invés da “neutralidade” das Forças Armadas. Apesar da criação do Ministério da Defesa, há ainda um controle militar de posições estratégicas do aparelho de Estado. E esse quadro conta com o apoio dos civis ligados ao Executivo, Legislativo e Judiciário em face do cálculo do risco da revolução social com a consolidação da democracia (2005, p. 253-255).

Quadro 02 – Mecanismos de Justiça de Transição

Mecanismos	Brasil (1964-1990)	Argentina (1976-1983)
------------	--------------------	-----------------------

²¹ Todos os links para cada um dos centros de memórias está disponível no anexo 1, ao final do texto.

Comissão da Verdade	CNV criada em 2011, 21 anos após a posse do presidente eleito por sufrágio universal. Investigação de violações de 1946 a 1988. Mais 100 Comissões descentralizadas. Encerra em 2014.	CONADEP criada em 1983, cinco dias após a posse do presidente eleito por sufrágio universal. Investigação de violações de 1976 a 1983. Reconheceu o desaparecimento de 8.960 opositores e 1.500 sobreviventes.
Julgamentos	Lei de Anistia de 1979 instituiu a imunidade penal. Em 2010 Superior Tribunal assegurou sua validade. Até 2013, 7 ações foram aceitas pelo Judiciário.	Julgamento e condenação das Juntas militares em 1984. Leis de Ponto Final (1986) e Obediência Devida (1987). 1.200 indultos às pessoas condenadas (1988-1990). Retorno dos julgamentos em 2005. 2.071 processados até 2013.
Reparações	Comissões criadas desde 1988 e unificadas desde 2001. Investigações de 1946 a 1988. 18 mil perseguições reconhecidas e reparadas até 2013.	Comissão criada em 1991. 15 mil pessoas reparadas.
Memória	Memorial da Resistência (2005), Marcas da Memória (2008), Memorial da Anistia Política do Brasil (2015)	Passeo dos Direitos Humanos (1991), Espaço da Memória (1994), Parque de La Memória (1997), Museu da Memória (1998), Centro Cultural pela Memória (1999), Comissão e Arquivo Provincial da Memória (2006)

Enquanto na Argentina o modelo de transição política por ruptura desaguou em uma maior intensidade de aplicação dos mecanismos, o modelo negociado brasileiro produziu uma baixa intensidade. Isso fica mais claro quando o tema mais delicado é comparado: a responsabilização penal. Agora, a diferença de modelos justos também produz resultados no tema do autoritarismo civil? É o que se passa a investigar: em que termos a Justiça Transicional dos dois países coloca a suposta cumplicidade civil da imprensa.

7) Imprensa e a Doutrina de Segurança Nacional na Justiça de Transição

A palavra, a imagem e o som difundidos de forma massiva se constituíram em armas da Guerra psicológica da Doutrina de Segurança Nacional (Golbery, 1967, p.236). Nos primeiros dias da ditadura argentina, foi editado o comunicado nº19 decretando que seria “reprimido com reclusión de hasta 10 años el que por cualquier medio difundiere, divulgara o propagara noticias, comunicados o imágenes com el propósito de perturbar, perjudicar o desprestigiar la actividad de las Fuerzas Armadas, de seguridad o policiales” (Daunes, sem data, p.19). Antes de 1976, a Lei de Imprensa brasileira tornava crime “a propaganda de processos de subversão”, sob pena de até 4 anos de prisão (Lei nº 5.250/1967). Cerca de 100 jornalistas argentinos e 12 brasileiros foram mortos ou desaparecidos (Daunes, sem data, p.19; CMDP, 200722).

Ocorre que a informação – obtenção, divulgação e omissão – constituiu-se uma peça central nas Ditaduras de Segurança Nacional (Aquino, 1999, p.15). Essa centralidade fica exposta quando se recorre ao pensamento de um dos principais teóricos latino-americanos de Geopolítica, o General

²² Conforme levantamento realizado pelo autor.

Golbery de Couto Silva. Ao defender, na década de 50, a existência de um novo conceito de Guerra, apontava seu alcance: “Homens de todas as latitudes e de todas raças – a guerra é global –, homens de todas as idades – a guerra é permanente – homens de todas as profissões e credos mais diversos – a guerra é total” (Golbery, 1967, p.10). O território, um dos elementos do Estado-Nação, expandia suas fronteiras da terra para a mente dos indivíduos e espectros culturais. Estabelecendo, portanto, *fronteiras ideológicas*.

Além da noção Geopolítica de espaço, o medo defendido por Thomás Hobbes como um traço natural do *animal social*, foi a base do perigo provocado por essa nova guerra (Golbery, 1967, p.104). Articulando uma visão apoteótica do Ocidente – como propósito, como ideal, como programa – a Doutrina de Segurança Nacional de Golbery imputava a todos os indivíduos desse “grande bloco cultural”, como se fossem seus, os valores de Liberdade, Igualdade, Fraternidade, Cristianismo, Humanismo, Protestantismo, Racionalismo e Ciência”, enfim, os “valores ocidentais” (Golbery, 1967, p. 228-231).

Esses seriam os “Objetivos Nacionais Permanentes” e o comunismo, para a doutrina, os atacava em cheio e sem receios. Reprimir esse *inimigo*, interno ou externo, seria uma questão de sobrevivência do Estado Nacional, em esplêndido exemplar do estilo animal social. Por isso, a fusão das guerras *global, permanente e total* no conceito de *guerra subversiva*. Por ser travada no campo psicológico, operando em fronteiras subjetivas, usando armas psicológicas, alimentada por profundos antagonismos dominantes, essa *guerra fria* vinha

sendo exercida em outros campos, ora no econômico – pelo dumping, pelo boicote, pela ajuda econômica e financeira, pela assistência técnica, etc – ora no psicossocial – pela propaganda e contrapropaganda incessantes, pela doutrinação, pela exacerbação de ressentimentos e dissensões, pela ameaça e pelo terror – ora ainda no campo propriamente político, através da atuação de partidos políticos simpatizantes, de alianças partidárias de toda a ordem, da quinta-coluna sempre ativa, de toda atividade preparatória dos golpes de Estado ou das próprias insurreições (Golbery, 1967, p. 243)

A retórica Hobbesiana do medo, utilizada como base teórica na leitura da Doutrina de Segurança Nacional por Golbery, se organiza, em verdade, nos Poderes da Nação: *Militar, Econômico, Político e Psicossocial*. Embora incidindo em conjunto, destaca-se o Poder Psicossocial porque envolve diretamente a informação sobre a realidade – tanto para os atores tomarem suas decisões quanto para a formação cultural – e as instituições de imprensa. Inserida dentro da “Grande Estratégia” de Segurança Nacional, a estratégia psicossocial, que visaria “fortalecer a moral da Nação e de seus aliados, quebrando a dos antagonistas considerados” (Golbery, 1967, p.161), consiste no conjunto de práticas para combater as novas formas “de ataque” do inimigo, “mascarada sob a forma de infiltração e subversão” do comunismo (Golbery, 1967, p.254), uma “ideologia que sabe falar, demagógicamente, às massas desamparadas, sofredoras e incultas” (Golbery, 1967, p. 236). Ao descrever um dos principais instrumentos do “Poder Psicossocial”, a propaganda, Golbery a chama de “verdadeira ciência fundada nos mais recentes postulados do behaviorismo, da psicanálise, da cibernética e da semântica, a estimular, a fixar, a explorar os mecanismos estereotipados dos reflexos condicionados”. Antes disso, em 1950, o dicionário das Forças Armadas estadunidenses²³ definia a guerra psicológica quando “uma nação ou grupo de nações emprega sistematicamente a propaganda ou medidas adequadas diante dos grupos inimigos neutros ou amigos, no sentido de apoio à sua política ou objetivos” (Caparelli, 1980, p.23-25).

²³ Department of the Army, Dictionary of US Military Terms for Joint Usage, 1950. p.71. Disponível em: <https://archive.org/stream/DictionaryOfTheUnitedStatesMilitaryTermsForJointUsage#page/n75/mode/2up/search/psychological+warfare>, Acesso em 24.05.2014.

A imprensa, especialmente a partir do século XX, tornou-se uma das principais instituições sociais de ligação das elites políticas às massas e fonte de poder simbólico, por meio do que John Thompson chamou de “quase-interação mediada” (Thompson, 1998, p.54-56). No contexto autoritário do continente lastreado na Doutrina de Segurança Nacional, seu impacto no regime político parece, no mínimo, de imprescindível leitura para qualquer interpretação do período. No entanto, se a dimensão civil desse autoritarismo latino-americano é relegada ao ostracismo acadêmico, o estudo das instituições de imprensa enfrenta um *quase-desaparecimento* nas agendas de pesquisa do campo. Isso fica mais evidente nos casos dessa investigação. Blaustein e Zubieta, abordando a história política do autoritarismo argentino, apontam esse desaparecimento dos meios de comunicação como a mais impressionante das ausências (Blaustein, Zubieta, 1998, p.07). Conclusão semelhante de Luis Felipe Miguel, para quem “é notável a maneira pela qual os relatos da nossa história política ignoram, via de regra, a existência da mídia e seu impacto social (Miguel, 2000, p.190).

Aspectos metodológicos

Nesse sentido, a centralidade da informação nos últimos regimes autoritários latino-americanos se torna uma porta de entrada para os debates sobre a cumplicidade civil. Enquanto a linha que separa a imprensa resistente e o autoritarismo é clara, aquela que define a adesão ao regime é bastante turva. Por isso o problema da cumplicidade civil, especialmente da imprensa, é definido de forma bastante insuficiente. Para contribuir para o preenchimento dessa lacuna específica, a proposta comparativa dessa investigação optou por duas estratégias. Primeiro, o levantamento de referências à imprensa nos mecanismos *justransicionais* consolidados nos Relatórios de Mortos e Desaparecidos Políticos das últimas ditaduras (CONADEP e CMDP).

Em segundo, se buscou a mesma referência em duas bibliografias consideradas seminais para a relação imprensa e repressão política nos dois países: “Decíamos ayer: la prensa argentina bajo el proceso”, publicada por Eduardo Blaustein e Martín Zubieta em 1998. Além da análise intelectual do comportamento da imprensa, dois terços da obra se ocupam em reproduzir as capas de jornais e editoriais dos principais veículos de imprensa argentina de 1976 a 1984. No caso brasileiro, a obra escolhida foi “Cães de guarda: jornalistas e censores”, de Beatriz Kushnir, publicada em 2004. A tese de doutoramento da autora aborda a relação entre imprensa e repressão especialmente após a “legalização” da censura à imprensa. Sem prejuízos de outras obras, também utilizadas no decorrer do estudo, as duas investigações são resultado de financiamentos dos Estados brasileiro e argentino (FAPESP e CONICET) e, embora não se tratem diretamente de mecanismos *justransicionais*, se inserem num amplo conjunto de ações dessas sociedades pós ditaduras para interpretar seu passado e exercitar a memória através da busca da verdade histórica.

Para dar suporte metodológico a análise qualitativa optada, construiu-se três categorias de análise visando efetuar – a sempre perigosa – classificação dessas referências: Versão Doutrina de Segurança Nacional (VDSN), Versão Doutrina de Segurança Nacional e Versão Justiça Transicional (VDSN-VJT), Versão Justiça Transicional (VJT). Na VDSN buscou-se agrupar as informações publicadas que utilizassem os signos da doutrina para informar a repressão política, a resistência e o próprio regime. Termos como “terrorismo”, “subversão”, “comunismo”, “marxismo”, “extremistas”, “abater”, são exemplos para identificar esses signos. Além disso, essa categoria captura a publicação de versões sobre a repressão que foram reconhecidas como falsas pelos relatórios *justransicionais*. Assim, a informação prestada pelo jornal argentino La Nación, em 24/03/1976, que “En la plata la acción terrorista fue dominada. En los enfrentamientos habrían muerto 14 extremistas” e pelo Jornal do Brasil, em 17/11/1973, de que “Terroristas são mortos em tiroteio” foram classificadas nessa categoria.

A categoria VJT, pelo contrário, busca capturar as informações publicadas por instituições de

imprensa à época que confirmam a versão da repressão reconhecida pelos relatórios dos dois países. Sendo, inclusive, citada como prova desses *reconhecimentos justransicionais*. Assim, nessa categoria foram agregadas publicações como a da Folha da Tarde, em 19/09/1969, informando que “diariamente o teatro recebe telefonemas ameaçadores” e a de La Opinión, em 02/04/1977, informando que “há comovido a los medios de periodísticos y políticos del país la desaparición del señor Edgardo Sajón”. Por fim, a categoria VDSN-VJT localiza as publicações onde há as duas versões anteriores. Tanto a informação de Clarín, em 16/11/1978, informando que "El presidente anuncio la nueva ley sindical. La CUTA rechaza la nueva legislación" como a do Notícias Populares, em 04/04/1970, informando que “depois do tiroteio Dorival foi detido, e que foi solicitado reforço policial, principalmente, para as imediações da Delegacia de Polícia de Osasco” além da versão oficial, de “morte em tiroteio”.

Quadro 03 – Categorias de análise qualitativa

Categoria	Descrição	Palavras
Versão Doutrina de Segurança Nacional	Signos que representem a concepção de Guerra total contra o inimigo comunista e legitimidade da repressão.	Terrorismo, subversão, comunismo, marxismo, extremistas, abater
Versão da Justiça de Transição	Signos que representem a repressão política a oposição e graves violações de direitos humanos	Desaparecimento, prisões, torturas, censura
Versão Doutrina de Segurança Nacional/Justiça de Transição	Signos que reproduzam tanto a versão reconhecida pela Justiça de Transição como aquela divulgada pela Doutrina de Segurança Nacional	-

Optou-se pela apresentação de dois casos, para posterior comparação. Além de se tratarem de fontes secundárias, a disparidade quantitativa é grande: quase três vezes. Por outro lado, enquanto a fonte bibliográfica argentina é mais global, a brasileira possui uma ênfase em um veículo de uma instituição de imprensa. Fatores que levam a comparação de casos. Na apresentação dos dados a seguir busca-se verificar a) quais instituições de imprensa são citadas nos dados, b) com qual frequência aparecem, e c) qual(is) comportamentos de imprensa caracterizam cada categoria.

8) O Caso Brasileiro

Na véspera dos 50 anos do golpe civil-militar de 1964, a maior empresa de comunicação brasileira, as Organizações Globo, lançou editorial intitulado “Apoio editorial ao golpe de 64 foi um erro” (Globo, 31ago2013). Difundido inclusive no Jornal Nacional, da TV Globo, nele reconhecem sua adesão à derrubada armada do presidente constitucional, João Goulart, e posterior apoio à ditadura, justificando-se a postura pelo “temor” da instalação de uma “república sindicalista” no contexto da Guerra Fria. Em resposta, o Clube Militar – organização civil dos militares da reserva– lançou a nota “Equívoco, uma ova” onde classifica o editorial como uma “mentira deslavada”, pois o apoio ao “Movimento de 64” e posteriormente à “Revolução” teria sido um “posicionamento político firmemente defendido por seu proprietário, diretor e redator-chefe, Roberto Marinho” (Clube Militar, 01/09/13).²⁴

O que essa discórdia nos quer dizer? Primeiro, de que sequer há uma compreensão clara de quando

²⁴ As duas notícias estão disponíveis em: <<http://www.revistaforum.com.br/blog/2013/09/clube-militar-critica-editorial-em-que-o-globo-reconhece-como-um-erro-o-seu-apoio-a-ditadura/>>. Acesso em 20/05/2014.

a ditadura brasileira terminou: eleição indireta de Tancredo Neves por um colégio eleitoral “semi-democrático” (1985), promulgação da nova Constituição Federal (1988) ou posse de Fernando Collor de Melo, presidente eleito pelo sufrágio direto (1990). A bem da verdade, o passado da ditadura brasileira é uma caixa de pandora que lentamente vai sendo aberta pela democracia. Sufocados por uma ampla censura militar e civil, os acontecimentos do período são recheados de controvérsias, obscuridades e ocultamentos. Dentre os tantos labirintos de sua história, o mais enigmático está nas relações entre civis e militares e, especificamente, no comportamento das instituições de imprensa e o regime autoritário. Muitos casos são conhecidos de jornalistas presos, torturados e executados pela ditadura, como a emblemática repressão à Vladimir Herzog, diretor de jornalismo da TV Cultura. Da mesma maneira, outras instituições de imprensa foram alvo de censura prévia e repressão institucional, como são os casos da imprensa alternativa *O Movimento* e *O Pasquim* ou de consagradas instituições de imprensa como o jornal *O Estado de São Paulo*. Porém, outros casos conhecidos difusamente se remetem a uma postura adesista à repressão política em específico e ao regime autoritário em geral. Além da já citada *Organizações Globo*, o jornal *Folha de São Paulo* é acusado de participar diretamente na repressão de opositores, além de jornalistas, como Borís Casoy, de supostamente integrar o Comando de Caça aos Comunistas (CCC), organização civil paramilitar de repressão aos comunistas durante a ditadura na década de 60 (Aquino, 1999; Smith, 2000).

É nesse contexto turvo que se propõe estudar o problema da cumplicidade civil da imprensa. Como descrito, o caminho proposto foi de reunir citações à imprensa em duas fontes secundárias: relatório de mortos e desaparecidos políticos brasileiro (CMDP) e o livro “Cães de guarda: jornalistas e censores”, de Beatriz Kushnir. Organizados nas três categorias de análise, foi possível constatar **64 ocorrências no Relatório da CMDP e 48 ocorrências em “Cães de guarda”, reunindo 112 ocorrências.**

Não impressiona que no caso brasileiro a instituição de imprensa **Folha da Tarde** seja a mais citada em reproduzir a **Versão da Doutrina de Segurança Nacional** (28,37%). Primeiro, por uma questão metodológica. Apesar do manuseio de informações publicadas por outras instituições de imprensa, a obra de Beatriz Kushnir, utilizada como fonte de dados de referência à imprensa na repressão, tem como estudo de caso exatamente a Folha da Tarde. Assim, apenas 1 das 20 referências saem da outra fonte de dados (relatório da CMDP). Embora essa discrepância seja explicada pela natureza qualitativa do estudo, é importante salientar que a literatura especializada, inclusive a obra citada, são contundentes em sustentar a posição de destaque da Folha da Tarde como uma instituição de imprensa “cúmplice” com a repressão política no período.

Um dos casos ilustrativos foi de Joaquim Alencar de Seixas, militante do Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT) e acusado de executar um dos principais empresários financiadores da Operação Bandeirantes (OBAN).²⁵ Preso com seu filho Ivan Seixas, ainda adolescente, no dia 16 de abril de 1971, foram conduzidos ao DOI-CODI/SP, sede da operação. Em seguida a esposa e outra filha também foram presas e levadas ao mesmo local. No dia seguinte, 17 de abril, a Folha da Tarde e outros jornais noticiaram que estava “morto o assassino do industrial Boilesen”,²⁶Joaquim Alencar de Seixas, durante tiroteio”. Contudo, Roque, como era conhecido,

²⁵ A Operação Oban foi um plano civil militar de exterminar a guerrilha urbana brasileira mediante execuções extrajudiciais, operada especialmente por industriários de São Paulo, empresários e os militares.

²⁶ Henning Arthur Boilesen, empresário dinamarquês erradicado no Brasil, é apontado como um dos principais financiadores da Operação Oban. Dirigente do Grupo Ultra e Líder empresarial, participava dos interrogatórios do DOI-CODI em São Paulo/Brasil realizados mediante tortura. A respeito, conferir documentário “cidadão Boilesen”, dirigido por Chaim Litewski (2009) e a carta deixada pelo MRT e Aliança Libertadora Nacional (ALN) sob seu corpo, “justiçado” por essas organizações guerrilheiras. Disponível em: <<http://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2012/05/boilesen-Page-2.jpg>>. Acesso em 15/02/2014.

estava vivo e sendo torturado nesse dia nas dependências dessa delegacia, sob testemunho do restante da família (CMDP, 2007, p.158). Ivan Seixas, atualmente assessor da Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, afirmou que nesse dia foi levado para fora do DOI-CODI, em uma simulação de execução. No caminho da volta, viu da janela do veículo policial estacionado em frente a uma banca de jornais por alguns minutos, a capa da Folha da Tarde noticiando a morte de seu pai. Quando retornou para o DOI-CODI testemunhou o prosseguimento das torturas em Roque, morto horas depois.²⁷

O caso de Joaquim Seixas reúne outra peculiaridade. Na sua tese de doutorado, Beatriz Kushnir traz as denúncias do jornalista Antônio Carlos Fon de que o jornal Folha da Tarde passou a ser órgão de propaganda antissubversão do DOI-CODI/SP e emprestou carros da empresa para facilitar emboscadas policiais. Inclusive, uma dessas caminhonetes foi incendiada pela resistência. Outra referência à Folha da Tarde é direcionada ao Repórter policial Afanásio Jazadji, que gostava de sair nas fotos com os “presuntos” do esquadrão da morte de Sérgio Paranhos Fleury, delegado responsável pela OBAN. (2004, p.272-274)

A **Folha de São Paulo**, outro jornal do mesmo grupo da Folha da Tarde, aparece com 5,40% das ocorrências. O episódio de incêndio do carro do jornal é uma delas. Em 22/09/1971, publicou editorial assinado por seu proprietário, Octávio Frias, intitulado "A sanha assassina do terrorismo voltou-se contra nós", repudiando a queima de seus carros. Outra informação do jornal está ligada aos casos de “arrepentimentos públicos” de “ex-terroristas”, historiografado por Alessandra Gasparotto em “o terror renegado”, onde são analisados 42 casos de militantes “arrepentidos” que participaram de ampla campanha publicitária visando desqualificar as ideias guerrilheiras e conclamar os jovens a obedecer o governo (2008, p. 99-103). Como o publicado em 02/07/1970, afirmando que “Terrorista entrega-se ao Deops”. No dia seguinte, outra matéria dizia "Apresentado à imprensa o ex-terrorista Massafumi. Aos jovens: o terrorismo é a mais estúpida forma de ação". No estudo de Beatriz Kushnir também é levantado o ocultamento de informações como uma estratégia de adesão à Doutrina de Segurança Nacional. Nesse sentido, em novembro de 1975, foi realizada uma missa na catedral da Sé em São Paulo que se transformou em protesto pela morte do jornalista Vladimir Herzog, morto sob tortura nas dependências do Doi-Codi da cidade. Nada foi publicado (2004, p.330).

Quanto ao segundo percentual de ocorrências, a **Imprensa em geral, com 22,97%**, trata-se de citações abertas sobre a imprensa, todas levantadas do relatório da CMDP. Um desses casos foi de Eduardo Collen Leite, o Bacuri, preso no Rio de Janeiro pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury e levado para uma residência particular utilizada como cárcere clandestino. Depois de ir e voltar a São Paulo, em outubro de 1970 foi levado para o Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP). No dia 25 de outubro de 1970, “a imprensa divulgou amplamente as notas oficiais anunciando a morte de Joaquim Câmara Ferreira”, principal dirigente da Ação Libertadora Nacional (ALN), e a fuga de Bacuri. Nesse mesmo dia o “tenente Chiari” mostrou a capa “dos jornais do dia” para Bacuri e outros presos. Três dias depois foi retirado do DOPS e posteriormente sua morte foi tornada pública como “resistência a prisão, vindo a morrer no decorrer da diligência”. (CMDP, 2007, p.139)

A terceira instituição de imprensa mais citada é o jornal “**O Globo**”, especialmente no relatório da CMDP (10,81%). Segundo Beatriz Kushnir, ao O Globo é atribuído o primeiro caso do uso do termo “terrorismo” para definir a resistência armada no Brasil. Em 26/07/1966, o jornal publicou matéria com o título "Terrorismo não interrompe o programa de Costa e Silva". Sete anos depois, em 17/11/1973, o jornal publicou "Terroristas morrem em tiroteio com as forças de segurança" se

²⁷ Conforme entrevista de Ivan Seixas concedida ao autor no dia 26.11.2013. Depoimento publico de Ivan Seixas está Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=7jInMYofct0&noredirect=1>>. Acesso em 04.12.2013.

referindo a morte dos militantes políticos Vitorino Alves, Ranúsa Alves, Ramiro Maranhão e Almir Custódio, todos do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), que “em encontro com forças de segurança, vieram a falecer, após travarem cerrado tiroteio, quatro terroristas, dois dos quais identificados como Ranúsa Alves Rodrigues, ‘Florinda’, e Almir Custódio de Lima, ‘Otávio’, pertencentes à organização clandestina subversiva intitulada PCBR”. Porém, conforme as conclusões da CMDP, Ranúsa foi presa e interrogada sob tortura, sendo executada ao lado do carro incendiado que carbonizara os outros três militantes (2008, p.358-360).

O episódio do “justiçamento” do industrial Henning Boilesen é outra referência. Em 16/04/1971, o jornal publicou “Terror metralha industrial pelas costas em São Paulo” (Kushnir, 2004, p.291). Há também outra informação publicada em 28/07/1971, intitulada “Sexo é arma para atrair jovens à subversão” onde a personagem central foi Solange Lourenço Gomes, militante do MR-8. Presa de 1971 a 1973, praticou suicídio em 1982 em decorrência “dos traumas irreversíveis sofridos em 1971” (CMDP, 2007, p.435). A matéria informava Solange como “arrependida” de participar de movimentos guerrilheiros. Outra ocorrência, em 15/04/1971, com o título “um alerta para os jovens”, também é atribuída ao jornal, é citada na obra de Beatriz Kushnir e narra a existência de doze depoentes e a preocupação do governo em “evitar que outros jovens incorram no mesmo engano”. Esses programas de “arrependimento público” eram exibidos pela Rede Globo, emissora de televisão. Segundo Duarte Franco – funcionário do departamento de qualidade da TV Rede Globo por 30 anos – os trâmites para disponibilizar a apresentação desses programas naquela emissora de televisão eram de responsabilidade de um funcionário da Rede Globo, ligado ao Estado-Maior do Exército, Manoel Edgardo Ericson (2004, p.311-312). No mesmo sentido, a pesquisa de Alessandra Gasparotto apontada a **Rede Globo**, proprietária do Jornal O Globo, como principal instituição de imprensa encarregada de difundir depoimentos de militantes políticos presos supostamente arrependidos como uma das estratégias de “propaganda antissubversão” (Gasparotto, 2008, p.12).

A quarta instituição de imprensa a florescer nessa categoria foi o **Jornal do Brasil** (8,10%). Conforme o relatório da CMDP, o jornal publicou a morte de Raimundo Gonçalves de Figueiredo, em 01/07/1971, como resistência à prisão seguida de tiroteio (2007, p. 159). No caso citado de Boilesen, em 16/04/1971, as manchetes do Jornal publicavam “Henning começou a ser metralhado pelas costas”, “Revoltante e estéril”, “A polícia descobre a nova tática terrorista: matar”. (Kushnir, 2004, p.291). Também a morte de Ranúsa Alves Rodrigues, citada na cobertura do jornal O Globo, em 17/11/1973, recebeu a manchete “Terroristas são mortos em tiroteio” (CMDP, 2007, p.359).

Em seguida aparece o jornal **O Estado de São Paulo** (5,40%). Além do caso Boilesen, em 16/04/1971, publicando “terror mata industrial” (Kushnir, 2004, p.292), é citado ao informar a morte de Alex de Paula Xavier e Gelson Reicher, em 22/02/1972, motivada por “resistência à prisão seguida de morte”. Ambos militantes da ALN, morreram nas dependências do Doi-Codi de São Paulo. Ao O Estado de São Paulo também é atribuída, em 02/07/1970, a matéria “desiludido e cansado, terrorista entrega-se”. Tratava-se do militante Massafumi Yoshinaga, que participou dos casos de “arrependimentos públicos” citados acima.

Também o jornal **Correio da Manhã** é citado (4,05%). Em 20/11/1970, noticia como natural a causa da morte de Olavo Hansen, militante do Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT). O relatório da CMDP reconheceu que sua morte foi decorrente de torturas no DOPS/SP (CMDP, 2007, p.126). Da mesma maneira com a morte do metalúrgico Devanir José de Carvalho, morto sob torturas pelo delegado Fleury. Em 16/04/1971, o jornal publicou que a morte de Devanir se deu durante perseguição.

Outro jornal lembrado foi o **Notícias Populares** (4,05%). Publicou, em 17/12/1976, que “os subversivos Pedro de Araújo Pomar, Ângelo Arroyo e João Batista Franco Drumond morreram após

violento tiroteio com agentes do DOI do II Exército”. Episódio conhecido como “Massacre da Lapa”, foi reconhecida a execução dos militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Com um caso citado, os jornais **Última Hora**, **A província do Pará**, **Zero Hora**, a **Tv Tupi**, a **Rádio Eldorado** e a **Revista Veja** informam a Versão oficial da repressão posteriormente desfeita pelo mecanismo justransicional da CMDP.

No que se refere a categoria **Versão da Justiça Transicional**, a **Folha da Tarde** novamente ganha relevo. Em parte, trata-se da peculiaridade da fonte utilizada. Porém, há de se surpreender que outra vez a instituição de imprensa apontada como a mais “cúmplice” da Doutrina de Segurança Nacional é também a mais “cúmplice” da Justiça de Transição. É de se perceber que todas as ocorrências se referem aos anos de 1968 e 1969. Não por menos, a Folha da Tarde renascia depois de mais de 7 anos “hibernando”, pois fechada em 31 de dezembro de 1959. De outubro de 1967 até julho de 1969 essa nova Folha da Tarde admitia em cargos de direção os jornalistas Cláudio Abramo e Jorge Miranda Jordão, considerados pelo regime autoritário brasileiro “de esquerda”. Como assenta Beatriz Kushnir, a linha editorial do periódico “era de oposição ao governo, enquanto este permitiu”, tendo como público-alvo os estudantes, foco social de resistência ao autoritarismo (2004, p.242-243). Com a edição do AI-5 em dezembro de 1968, o jornal passou por um processo gradual de pasteurização política com a saída gradativa de diversos jornalistas – Frei Beto e Rose Nogueira são exemplos – até mudar por completo sua linha editorial: “Não posso mais ficar com você”, teria afirmado Octávio Frias de Oliveira, empresário proprietário do Grupo Folha, à Miranda Jordão. No seu lugar entrou Paulo Nunes, um agente da Polícia Federal, logo substituído por outro jornalista, Antônio Pimenta Neves (2004, p.255).

Antes disso, em abril de 1968, o jornal publicava matéria denunciando as torturas sofridas por dois irmãos estudantes de cinema após a prisão de dezenas em manifestação estudantil, durante a missa de sétimo dia da morte de outro estudante, Edson Luís (2004, p.243). A publicação de informações sobre a repressão aos estudantes também abordou fatos marcantes: “prisão de estudantes no congresso de Ibiúna”, em 12/10/1968 (2004, p.247). Da mesma maneira, em junho de 1969, outra publicação se preocupava em informar que estudantes foram recebidos por rajadas de metralhadoras disparadas pela polícia, enquanto ocupavam a reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (2004, p.244). Ainda em 1969, outras matérias confirmavam a linha editorial com o público-alvo estudantil, dando publicidade à repressão ao setor: em setembro de 1969, publica “libertação de quatro estudantes presos sob suspeita de roubo de carros”, dentre eles Chael Charles Schreier, estudante e militante da organização política Vanguarda Armada Revolucionária Palmares VAR-Palmares, posteriormente morto em novembro sob torturas (2004, p. 255). No dia 03 novembro, publica “Maria Antonieta volta a ferver” sobre o confronto entre estudantes da faculdade privada Mackenzi, integrantes estudantis do Comando de Caça aos Comunistas (CCC) e estudantes de filosofia da Universidade Estadual de São Paulo (USP). O episódio ficou conhecido como “Batalha Maria Antonieta” e resultou na morte do estudante José Guimarães (2004, p.246). Por fim, em 16/12/1969, publica “As prisões até agora”, informando uma lista de nomes de pessoas presas (2004, p. 256).

Dentre os jornais **Estrangeiros** citados estão **The New York Times**, **Le Monde**, **The Times** e **Whashington Post**. Trata-se da publicidade de informações sobre a morte e o desaparecimento de Chael Charles Schreier, mencionado acima, e Stuart Edgar Angel Jones. Estudante da UFRJ e militante do Movimento Revolucionário 8 de Outubro MR-8, Stuart Angel²⁸ desapareceu após ser sequestrado em 1971 (CMDP, 2007, p. 110/162).

A **Imprensa em Geral** outra vez é mencionada para confirmar a versão democrática de outras

²⁸ A propósito, ver o filme Zuzu Angel, 2006, dirigido por Sérgio Resende. Retrata a busca pelo filho de sua mãe, Zuleika Angel Jones.

perseguições. Em 10/03/1972, é divulgado na “imprensa” que um corpo foi encontrado com sinais de torturas, com as características de Ezequias Bezerra da Rocha, geólogo formado na Universidade Federal de Pernambuco, dado com desaparecido mas com morte reconhecida pela CMDP (2007, p. 292). Os outros dois casos são para confirmar o sequestro de dois argentinos, Horácio Domingo Campiglia e Monica Susana Pinus de Binstock, em 13/03/1980. Militantes da organização política Montoneros, foram sequestrados no Aeroporto Galeão no Rio de Janeiro, como parte da Operação Condor (2007, p. 440).

Outro jornal citado foi o **Estado de São Paulo**. Única instituição da “grande imprensa” censurada previamente a partir de 1968, o “Estadão”, como é conhecido, publicou em 26/08/1971 notícia sobre a missa de 30º dia da morte do jornalista Luiz Eduardo da Rocha Merlino. Estudante da USP e militante do Partido Operário Comunista (POC), foi morto sob torturas no DOI-CODI de São Paulo durante a operação OBAN (CMDP, 2007, p. 171). Além de também publicar o desaparecimento de Stuart Angel, o Estado de São Paulo é citado por divulgar, em 24/02/1978, as declarações da advogada Rosa Cardoso questionando a veracidade da versão oficial sobre a morte de Carlos Nicolau Danieli. Atualmente uma das comissionadas da CNV brasileira, Rosa desmentia a versão de que Carlos, membro do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), teria sido morto após perseguição, porquanto seu destino foi a prisão e morto sob torturas no DOI-CODI de São Paulo (CMDP, 2007, p. 325).

O **Correio da Manhã** é o único dos jornais citados nessa categoria que publicou, ainda em 1964, logo após o golpe, casos de violações aos direitos humanos. Em 16/09/1964, a morte sob torturas do militar Manuel Alves de Oliveira no Rio de Janeiro, ocorrida após sua prisão em abril de 1964. Há também menção ao jornal quando publicou “Polícia mata estudante a tiros e ataca Hospital de Clínicas”, em 23/10/1968. Tratava-se de Luiz Paulo da Cruz Nunes, estudante da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) morto após manifestação em frente à Universidade. Nesse mesmo sentido, outros jornais são menos citados: **Jornal da Tarde**, em 07/02/1971, publica a declaração de um oficial do Exército confirmando a existência de um cerco à casa de Aderval Alves Coqueiro, operário e militante do PCdoB. Segundo as investigações da CMDP, ele foi executado desarmado e a versão oficial afirmou sua morte como resultado de “violento tiroteio” (2007, p. 146); O **Jornal do Brasil**, na mesma data, publica notícia confirmando que Aderval foi morto com tiros nas costas (2007, p. 146). O **Globo**, em 24/10/1968, divulga informações confirmando as mortes de Clóvis Dias Amorim, operário, e Luiz Carlos Augusto, estudante e escriturário, ocorridas no dia anterior durante protestos contra a morte de Luiz Paulo da Cruz Nunes, estudante. A prisão, tortura e morte de Manoel Raimundo Soares foi publicada pelo jornal **Zero Hora**, em 17/09/1966 (2007, p.76). O **Social**, em 02/04/1968, publicou a morte do jovem lavador de carros Ornalino Cândido da Silva, com um tiro na cabeça disparado pela Polícia Militar de Goiás após protestos realizados no 4º aniversário do golpe (2007, p. 82). Igualmente o jornal **Notícias Populares** informou, em 30/05/1972, a execução de Paulo Guerra Tavares por quatro homens, que subtraíram seus documentos. Paulo era militar antes do golpe de 1964, tendo ido para a clandestinidade e integrado a organização política Vanguarda Popular Revolucionária – VPR (2007, p.299).

A Revista **Veja** é citada em duas publicações que confirmam a Versão da Justiça Transicional, ambas em 1969. A primeira foi o caso de Chael Charles Schreier, já citado. Em 10/12//1969, em plena vigência do AI-5, a revista publicou um dossiê sobre as torturas na repressão. Por conta da matéria, a Editora Abril colocou Raimundo Pereira, jornalista responsável pela publicação, para a editoria de variedades. Em seu lugar entrou o jornalista Élio Gaspari (Kushnir, 2004, p.243).

Por fim, resta conferir o pequeno grupo de informações classificadas como dúbias, porquanto apresentam ao mesmo tempo as outras duas categorias: VDSN-VJT. Saliente-se que algumas informações classificadas como VJT também continham eventualmente os signos da VDSN, porém

de forma incidente. Esse conjunto de publicações aponta para uma suposta “isenção” do jornalismo feito na época, contendo “as duas versões do conflito”. Por exemplo, os jornais Notícias Populares e Última Hora publicaram, em 04/04/1970, a “morte em tiroteio” de Dorival Ferreira, militante da organização política ALN. Porém, além da informação oficial também foi publicado que “depois do tiroteio Dorival foi detido, e que foi solicitado reforço policial, principalmente, para as imediações da delegacia de polícia de Osasco” (CMDP, 2007, p. 121). Outro caso semelhante foi do militante da VPR, Roberto Macarini. No dia 27/04/1972 foi preso pelo DOI-CODI de São Paulo e torturado até a morte. A “imprensa em geral” publicou a versão oficial, que noticiava um suicídio do militante mas também as denúncias de morte sob torturas (CMDP, 2007, p. 126).

Da análise das categorias do caso brasileiro, 65,2% das ocorrências se concentraram na categoria Versão da Doutrina de Segurança Nacional. Por outro lado, 31,3% das ocorrências foram distribuídas na categoria Versão da Justiça Transicional. Uma pequena parcela de ocorrências figurou na categoria ambivalente: 3,5%. Deixando para o momento da comparação entre os casos a análise dos dados, passa-se ao caso argentino.

9) O caso argentino

Em novembro de 2013, o Ministro da Defesa da Argentina, Agustín Rossi, anunciou a descoberta de 280 atas originais das Juntas Militares da ditadura Argentina. Nelas declarou que haviam provas diretas do envolvimento do Grupo Clarín, maior conglomerado de imprensa do país, com a compra da indústria de papel *Papel Prensa* pelo grupo, sob torturas da viúva e herdeira do antigo proprietário, David Gravier. Em resposta, o Grupo Clarín sustentou que “En la guerra del kirchnerismo con el Grupo Clarín, al parecer hubo instrucción de ver qué hallaban sobre Papel Prensa”.²⁹

A descoberta dos documentos reacendeu o problema da cumplicidade civil da imprensa com o autoritarismo argentino. É claro que, assim como no Brasil, muitos jornalistas e instituições de imprensa foram alvo da repressão da ditadura. Um dos casos mais emblemáticos foi do jornalista Rodolfo Walsh, desaparecido depois de publicar, em 24 de março de 1977, uma “carta aberta a junta militar”, (Verbitsky, 1985). Sequestrado, torturado e morto. Também uma consagrada instituição de imprensa, o jornal *La Opinión*, sofreu repressão e seu diretor, Jacob Timerman, foi sequestrado, torturado e exilado.

No entanto, os contornos de instituições e indivíduos de imprensa acusados de cumplicidade permanecem sem precisão (Ulanovsky, 2005). Dessa maneira, prosseguindo com a proposta metodológica desse trabalho se passa a uma análise qualitativa das duas fontes secundárias: as citações sobre a imprensa no relatório da Comissão Nacional de Desaparecimento de Pessoas (CONADEP) e no livro “Decíamos ayer: la prensa argentina bajo el proceso”, publicada por Eduardo Blaustein e Martín Zubieta em 1998. Em “**decíamos ayer**”, **foram compiladas 389 ocorrências e no Relatório da CONADEP 35 ocorrências, somando-se 424 ocorrências.**

Com praticamente 1/3 das ocorrências nessa categoria, a instituição de imprensa **Clarín** é a maior incidente na **categoria Versão da Doutrina de Segurança Nacional (VDSN)**. Em 23/04/1976, no primeiro mês do Golpe, estampa o título “Videla: é prioridade a luta antissubversiva” (Blaustein, Zubieta, 1998, p.120). Quando da morte de um opositor, em 05/09/1976, informava que “Abatieron

²⁹ Disponível em: <http://www.clarin.com/politica/Gobierno-exhibir-documentos-dictadura-hallados_0_1024097609.html>. Acesso em 16/04/2014.

a extremistas em san isidro y tucman" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.147). Um padrão semelhante para informar foi encontrado nas demais referências, tais com "otros 12 extremistas abatidos. Hubo 84 bajas subversivas em diez días", em 06/01/1977 (Blaustein, Zubieta, 1998, p.173), "El comando militar de Zona Uno informó anoche que la organización extremista montoneros se atribuyó mediante un comunicado que hizo llegar a una agencia de noticias extranjera el secuestro de las religiosas francesas Alice Domon y Léonie Duquet", em 18/12/1977 (Blaustein, Zubieta, 1998, p.221), e "“El documento respecto de la lucha antisubversiva es justo", em 30/04/1982 (Blaustein, Zubieta, 1998, p.526), são exemplos. Além de informações sobre o “combate”, em 12/08/1976 publicou o seguinte:

“Habla una guerrillera. El relato de una guerrillera (...) fue difundido anoche por la red local de radio y television. La extremista fue interrogada acompañado por dos estudiantes secundarios que actualmente cumplen el servicio militar (...) aseguró que la JUP (juventud universitaria peronista) no era una organización peronista, sino marxista-leninista y atea, que pretendía utilizar a la masa peronista para el cumplimiento de sus fines" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.154)

Em seguida aparece o jornal **La Nación** (26,91%). Se referindo à repressão política de opositores, em 21/07/1976, publica "Un duro golpe a la subversión. Com la muerte de Mário Roberto Santucho quedó decapitada una de las organizaciones extremistas" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.136); em 30/09/1977, "han sido detenidos o abatidos unos 7000 u 8000 delincuentes subversivos, pero se estima que aún subsisten em Buenos Aires - capital y provincia - alrededor de 1200" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.210); em 01/06/1978, "grupos subversivos no exterior" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.260); em 22/09/1979, "Dos jefes subversivos fueron abatidos em un encuentro" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.308); em 18/09/1980, "Mataron em Asuncion a Anastasio Somoza. Los autores serian extremistas argentinos" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.314); em 28/03/1982, "De ninguna manera esta em juego la revision de la guerra contra la subversion" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.456); em 29/04/1983, "La junta dio el documento final sobre la lucha antisubversiva" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.527). Nesse conjunto também foi possível verificar outras matérias, como a publicada em 07/07/1979, em que "De la estrategia marxista hablo suarez mason" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.537) e "Lo objetivo era la toma del poder", publicada em 20/04/1977 (Blaustein, Zubieta, 1998, p.192).

Em termos percentuais, o jornal **La Prensa** é o terceiro em incidências (8,97%). Nas 9 ocorrências sobre a repressão política se pode perceber os significados da DSN, como em 02/08/1979, "tres muertos e diez heridos em un atentado terrorista" e "Fuerzas militares abatieron em Córdoba a 3 terroristas" (1998, p.271). Acusados de vinculações com “grupos subversivos”, os integrantes do Centro de Estudos Legais e Sociais (CELS, associação civil que posteriormente se tornou uma das principais lideranças na responsabilização da violação de direitos humanos) Carmen Aguiar, José Francisco Westerkamp, Emilio Fermín Mignone, Marcelo Parrilli, Boris Pasik e Augusto Conte MacDonell também foram alvo da cobertura de La Prensa. Em 13/05/1980, o jornal publicou:

“Juez Anzoátegui está estudiando la vinculación de los procesados con determinados movimientos subversivos de proyección internacional y que la documentación secuestrada podría acreditar la vinculación del Centro de Estudios Sociales y Legales com movimientos subversivos que disimulan su accionar invocando la falsa representación y defensa de los derechos humanos” (CONADEP, 340).

Em quarta porcentagem de incidência está o **La Ración** (5,98%). Dos 18 casos levantados, igualmente oscilam informações sobre a repressão e o governo em geral. Como por exemplo no início da ditadura, em 29/04/1976, quando da queima de livros marxistas: "incinerar esta documentación perniciosa que afecta el intelecto, a nuestra manera de ser cristiana... y em fin a

nuestro más tradicional acerbo espiritual sintetizado e en Dios, Patria y Hogar" (CONADEP, 284). Em 13/08/1976, ao mesmo tempo que informava "Hablo el General Videla: senaló la vigencia de los derechos humanos en el país" destacava que "Mataran a 4 Delincuentes Subversivos em la Ventana, y a Otros tres en Córdoba" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.143). O caso da "primeira morte" de Norma Arrostito, militante da organização de política Montoneros também ocupou as páginas de La Ración, assim como nos demais casos já analisados. Em 03/12/1976, informou:

"Golpe a la subversion. Fue morta durante um procedimiento em Lomas de Zamora, Norma Esther Arrostito, Cabecilla de la Organización que Asesinó al general Aramburu. Trató de huir, pero fue abatida antes que pudiera hacer uso del veneno que Llevaba encima. Se le secuestró abundante documentación"(1998, p.163)

No entanto, Norma Arrostito estava viva.³⁰ Presa na ESMA, estava morta simbolicamente e foi torturada durante um ano até a morte. Quanto às denúncias de desaparecimentos, torturas e assassinatos efetuada por exilados na europa. La Ración informava que se tratavam de "propaganda desarrollada en el exterior por los máximos delincuentes terroristas marxistas-leninistas"(1998, p.253). Por fim, cabe citar que em 23/09/1983 publicou matéria informando que "Salio la ley de amnistia" dando fim ao "processo de reorganização nacional" e a "luta antisubversiva" no país (1998, p.540).

Uma das informações prestadas pelo jornal **Crónica** (4,98%), se destaca a ligação feita entre a política e o futebol na exata semana da visita da Comissão Interamericana de Derechos Humanos (CIDH). Em 07/09/1979, publicava a matéria "Más derecho y humano, imposible: de la quica hasta el japon argentina corazon" (1998, p. 303). No mesmo mês, informava "Intensa busqueda del grupo terrorista" (1998, p. 321). A cobertura da Guerra das Malvinas é outro ponto de realce das ocorrências. Em 13/06/1982, informava "Ingleses ciegos de odio: matan hasta compatriotas" e em 16/06/1982, após pedido de cessar fogo argentino, a declaração do General Galtieri "Lo que defendemos nos pertenece y, tarde o temprano, será nuestro" (1998, p.485-489).

Sexta instituição de imprensa em frequência da categoria Versão Doutrina de Segurança Nacional (3,98%), **La Opinión** na cobertura da repressão política, em 24/11/1976, informava que "Hace aproximadamente diez dias fueron abatidos los últimos sobrevivientes que quedaban vivos de la Compañia de Monte pertenientes a la organización guerrillera que operaba en la provincia de Tucumán" (1998, p.162). Em 23/12/1976, informava também "otros cinco golpes decisivos contra la subversión. Com la eliminación de once sediosos, el arresto de cinco y el rechazo de una emboscada tendida en el Chaco" (1998, p.167). E antes das comemorações natalinas, em 23/12/1976, constava que "Algo huele mejor em la Argentina" (1998, p.170). Ao reportar o encontro de comandantes das Forças Armadas como um manifesto de coesão, La Opinión publicou, em 14/03/1978, matéria intitulada "Símbolos de una reunión castrense en alta mar" (1998, p.234).

Entre mais de uma dezena de jornais citados aparecerem três Revistas: **Gente (3,98%), Somos (1,99%) e Extra (1,68%)**. Na obra de Blaustein, é possível ver a foto de Norma Arrostito ocupar a íntegra da capa da **Revista Gente** com a seguinte chamada: "ESTHER NORMA ARROSTITO: muerta. 2-12-76 - 21 horas". Em 13/10/1977, publica matéria argumentando que "Amnesty Internacional patrocina a tres mil activistas de izquierda solamente em el ocidente. Patrocina también terroristas turcos, griegos, iranies e indonesios. Em 14 años consiguió la liberación de tres mil terroristas de izquierda". No mesmo ano, em 22/12, a revista aborda o caso de Claudia Inés Grumberg, sequestrada em via pública. Estudante de sociologia, Claudia "desde los cinco años sufría de artritis deformante en todas sus articulaciones".

³⁰ O caso de Norma Arrostito, *La Gabi*, foi relatado pelo Advogado da família, Pablo Llonto, em entrevista concedida ao autor, em algum café do centro de Buenos Aires, em dezembro de 2012.

A **Revista Somos**, em 05/05/1978, publicou informação de que a Anistia Internacional participava de um “boicote contra nuestro país y de innegable simpatía hacia el marxismo” ao apoiar Adolfo Pérez Esquivel, “detenido a disposición del Poder Ejecutivo por haberse hallado em su poder material subversivo”, para o Premio Nobel da Paz. (Blaustein, Zubieta, 1998, p.250). No episódio da visita da Corte Interamericana de Derechos Humanos, publicou, em 07/09/1979, a seguinte capa: "COMISION DE DERECHOS HUMANOS: QUE BUSCAN?". Quando Emilio Eduardo Massera, oficial da marinha, foi para reserva, publicou, em 18/08/1978: "El adiós de Massera: um 'hasta siempre'". E em 11/01/1980, analisando a “luta antissubversiva” noticiou que "El país padeció una guerra larga y sucia - el terrorismo".

A **Revista Extra**, em 1977, apresentava matéria sobre "Los 'heroes' de 1976", onde figuravam empresários e militares que “salvaram o país” (1998, p. 172). O próprio General Videla foi objeto de uma matéria especial, em julho do mesmo ano, com o título "Una cierta sonrisa" para descrever sua personalidade. Segundo Bernardo Neustadt, editorialista da Revista Extra, "Jorge Videla debe ser el argentino que mejor sabe escuchar" (1998, p.202). Nessa mesma abordagem sobre a personalidade, em 1978 publicava: "El 'cadete' Videla há llegado a Comandante General del Ejército pero no há abandonado su proceder de la época del west point argentino. Mensurado, educado pero sin remilgos, no utiliza ni el grito ni el desdén para dirigirse a sus subordinados, sea cual fuera su grado militar" (1998, p.228). Quanto ao desempenho “del proceso”, em setembro de 1977, argumentava que "el service se está haciendo: limpieza de la guerrilla, ordenamiento prolijo de la economía, gravitación de la moral en la vida argentina para acabar con nostalgias pecaminosas" (1998, p.206).

Assim como no caso brasileiro, a “**Imprensa em Geral**” aparece citada no relatório da CONADEP para descrever casos de desaparecimento ou morte (1,99%). A referência diz respeito à publicação de informações revelados pelo relatório como falsas, como no caso de José Maria Salgado. Morto em decorrências de torturas, a “imprensa em geral”, em 03/06/1977, publicou que a vítima "había sido abatida en un enfrentamiento en la Ciudad de Buenos Aires" (1986, p.315). Outros casos similares ao de José Maria, tais como Gustavo de Breuil, Jorge Oscar Garcia, Darío Rossi, Carlos Alberto Mazza também são atribuídos à “imprensa em geral” (1986, p.141, 155, 216,324).

No jornal **El Cronista Comercial** (1,66%), as principais citações se referem aos textos do jornalista Mariano Grandona, cujo pseudônimo assinava “Guicciardini”. No caso da visita da CIDH, em 12/09/1979, sustentava que "Están aquí porque somos derechos y humanos" (Blaustein, Zubieta, 1998, p. 332). Ainda sobre esse episódio, o jornal publicou, em 12/12/1979, "La política de derechos humanos es un principio plagado de excepciones que salva sus apariencias em el cone sur", também assinada por “Guicciardini” (1998, p. 332). Em 01/04/1977, logo após o aniversário “del proceso”, difundia a "propuesta de unión nacional. La formulo al país el presidente Videla al anunciar la iniciación de un período de creación que supone un diálogo fluido".

Convicción foi um jornal criado por Emilio Massera, egresso da Marinha, logo após sua ida para a reserva. Assim como nas demais instituições de imprensa analisadas, a visita da CIDH repercutiu em sua páginas. Em 21 de setembro de 1979, destacava que "preservar nuestro estilo de vida no representa violar derechos humanos", conforme cobertura de reunião ocorrida na Câmara de Anunciantes (1998, p.313). Quanto à repressão política, em 18 de dezembro de 1982, publicava "rebrote del terrorismo organizado de nombre montoneros" (1998, p.518).

Por fim, **Tiempo Argentino**, **Canal 13**, **Diário Popular**, **La Capital**, **La Semana**, **La Família e Âmbito Financeiro** também são citados. Nesses casos predominam abordagens à “lucha antissubversiva”, como aquela publicada por La Capital, em 14/06/1980, ao publicar as declarações do General Tomás Sánchez de Bustamante, sobre a falta de informações da repressão: En este tipo de lucha el secreto que debe envolver las operaciones especiales hace que no se deba divulgar a

quién se ha capturado y a quién se debe capturar; debe existir una nube de silencio que rodee todo”.

No que concerne a Versão da Justiça Transicional, as três instituições de imprensa mais apontadas como “cúmplices” da repressão são também as mais citadas como “cúmplices” da justiça transicional. O que explica isso? Se o caminho percorrido for a distribuição temporal dessas ocorrências, é visível um crescimento de citações nos últimos dois anos de ditadura, isto é, durante o declínio do regime autoritário e abertura política para o processo de democratização. Entretanto, essa explicação é ponderada por algumas citações referentes às violações de direitos humanos que foram feitas também nos primeiros anos de ditadura, momento de maior ofensiva repressora.

Clarín, por exemplo, publicou em 25/02/1978 a informação "Dan la nómina de otros 511 detenidos", fato que muitas vezes deveria ser ocultado, conforme os postulados da DSN vistos. Em setembro de 1979, ocasião da visita da CIDH ao país, publicou matérias que noticiavam violações reconhecidas posteriormente: “Diez desapariciones”, 01/09/1979 (Blaustein, Zubieta, 1998, p.300), "Opinan de nuestro país en el exterior", 07/09/1979 (1998, p.303), “Los contrastes de la Argentina: cola de familiares para denunciar a la OEA”, 09/09/1979 (1998, p.309). Uma observação relevante é que Clarín, para publicar essas matérias, se utilizou de citações de outros jornais: "Segundo el matutino porteño de lengua inglesa The Buenos Aires Herald" (1998, p. 300). Trata-se de um “diálogo surdo, subterrâneo, uma forma de tateio mútuo e temeroso” que Eduardo Blaustein atribuiu às instituições da “grande imprensa” na Argentina em relação à repressão política. Uma “consciência de seus próprios medos” que as levavam a utilizar-se da prática de outras instituições para não omitir determinadas informações entendidas como de necessária publicação (1998, p.28).

Outra característica das citações dessa categoria é a defesa da liberdade de imprensa. Em 24/04/1978, Clarín publica matéria criticando a censura imposta a outros jornais:

"una vez más es necesario salia a palestra para defender en la argentina la libertad de prensa. (...) El gobierno no ejerce presiones indevidas (...) La prensa escrita se alinea sin dificultades en el rumbo general del proceso (...) la clausura por tres días de los diarios Crónica y La Opinión (...) no contribuye a clarificar ante la opinión pública, los grandes temas que hacen al destino común" (1998, p.238)

Não somente quando a instituição de imprensa vira alvo da repressão, mas a repressão aos jornalistas também recebe atenção nas páginas de Clarín à época. Novamente no episódio da visita da CIDH, em 09/09/1979, publica que "Los periodistas que cubrieron la visita da cidh fueron fotografados individualmente". Um ano depois, em 20/11/1980, informa que "Piden a la justicia por periodistas". Em 24/06/1981, após agressão sofrida por jornalista apoiador do regime autoritário que criticara o governo, Manfred Schönfeld, publicou que “esta artera agresión exige la inmediata intervención de las autoridades policiales” (1998, p. 418). Outro jornalista, Rafael Perrota, diretor do jornal “El Cronista Comercial” e desaparecido em 13/06/1977, recebeu publicidade em Clarín: "Periodista Rafael Perrota murió en prisión" (1998, p. 418).

O segundo jornal em citação, **La Nación**, também confirma tendência de publicação das violações de direitos humanos especialmente a partir de 1982, ocasião do início da abertura política. Assim, em 22/05/1983, publica a declaração do presidente Italiano, Sandro Pertini, a respeito da repressão política: "Lo hicieron contra la ley y torturando". Interessa notar que assim como Clarín, La Nación o faz citando matéria publicada pelo diário “Il Lavoro de Genova”, confirmando o argumento de Blaustein. Porém, antes desse período de relativa abertura, o jornal também publicava as versões justransicionais, embora em menor escala. Em 21/05/1977, informava sobre a "Importancia del recurso de habeas corpus. La Corte Suprema hizo pública una declaración en la que requería de las autoridades militares intensificar las investigaciones para llevar luz a las desapariciones de cierta cantidad de habitantes de nuestro país." (1998, p.196). No mesmo caminho, em 1979, dois argentinos atingidos pela ditadura são recebidos com a publicidade do jornal: "fue hallada sin vida

en el delta Elena Holmberg", em 12/02/1979 (1998, p.279) e "Atentaron contra el Dr. Juan Alemann". A primeira foi uma diplomata argentina, sequestrada e morta. O segundo foi empresário, jornalista, economista e secretário da fazenda no Ministério da Economia de José Alfredo Martínez de Hoz. (1998, 323).

A defesa da liberdade de imprensa também é uma característica de **La Nación** nas citações dessa categoria. Em 25/09/1977, publica matéria da associação de jornalistas da argentina: "las detenciones, desapariciones y asesinatos - comprobado em um caso - de hombres de prensa, ponen en peligro la vida, la libertad y la dignidad humana" (1998, p.208). Quando o diretor-proprietário do jornal "La Opinión", Jacob Timerman, passou a ser perseguido, preso, processado e posteriormente expulso do país o jornal publicou ser "Compreensibles las emociones que sacudieran el espíritu militar frente al hecho", em 02/10/1979. Com a expulsão do jornalista e empresário de imprensa, tensões internas no regime foram comandadas pelo General Luciano Benjamin Menéndez (1998, p. 318). No mesmo sentido, publica que "Tiene un obvio fundamento de preocupacion suscitada por la decision del sr. Robert Cox", em 07/12/1979. Cox era diretor do jornal argentino para a comunidade britânica "Buenos Aires Herald". Após reiteradas ameaças, decidiu deixar o país (1998, p. 330).

La Prensa aponta como a terceira instituição de imprensa citada nessa categoria. Diferente das duas anteriores, suas citações são mais distribuídas ao longo dos anos da última ditadura argentina. Em 05/10/1977, o jornal publica o primeiro anúncio por direitos humanos durante a ditadura: "Solo pedimos la verdad. Madres e esposas de desaparecidos" (1998, p. 212). Hector Hidalgo Sola, embaixador da Venezuela durante "el proceso", foi sequestrado em 18/07/1977 e até hoje está desaparecido. Um ano depois, em 18/07/1978, La Prensa publicou outro anúncio, a pedido da família de Hector: "Hector Hidalgo Sola: un año despues". Nesse mesmo ano, o jornal ainda é citado: em 02/10, informa "Aparecen 12 cadaveres en una playa" e, em 12/12/1978, edita artigo de opinião assinado por Manfred Schönfeld intitulado "La necesidad de esclarecer los casos de los desaparecidos. (...) Son prefiriveis cien fusilamientos a una 'desaparicion' (...) es necesario asumir con coraje lo hecho en el pasado y enfocar com severa serenidad el presente". (1998, p.276). Mais tarde, como visto, Manfred seria alvo de perseguições acompanhadas de violações de direitos humanos. No tocante a defesa da liberdade de imprensa, La Prensa manifestou um comportamento semelhante. Cobrindo o caso do diretor de La Opinión, publicou "Timerman fue expulsado y privado de la ciudadanía", em 26/09/1979 (1998, p.317).

Em seguida aparece **La Opinión**. A maioria de suas citações envolvem a liberdade de imprensa. Logo após o golpe, o jornal publica que "Los atentados contra la seguridad individual pretenden desacreditar al Gobierno argentino", em 20/05/1976. Tratava-se do sequestro de um dos editores do jornal, Zelmar Michelini, ex-senador uruguaio. Três dias depois seu cadáver foi encontrado (1998, p.128). Um ano depois, em 02/04/1977, outro jornalista alvo de desaparecimento também é publicado em suas páginas: "há comovido a los medios de periodísticos y políticos del país la desaparición del señor Edgardo Sajón" (1998, p. 181). Sajón à época do sequestro era gerente técnico de La Opinión. As perseguições diretas aos jornalistas do jornal chegaram em seu diretor, Jacobo Timerman, como citado anteriormente. Em 16/04/1977, era a seguinte manchete:

Operativo militar arrestan al director y subdirector de La Opinión. Confirmaran la detención de Timerman; sin noticias de Jara (...) Sajon. Hoy se cumple 15 días de la desaparición del señor Edgardo Sajón. Ningún indicio há transcendido aún sobre su paradero ni sobre la identidad de quienes lo secustraran. (1998, p.185)

Enrique Jara também era jornalista do jornal. Um pouco antes, em 10/04/1977, o jornal havia publicado matéria: "quedó expuesta una problemática no por conocida menos ardua y complicada: aquella que exige uma prudente armonia entre el derecho de reprimir y terminar com el flagelo de

las bandas sediciosas y la obligacion de evitar que en esa lucha se abdicque del respeto a principios fundamentales" (1998, p. 190). A concentração das citações na liberdade de imprensa se explicam, em parte, por conta da perseguição ao jornal promovida pelo regime autoritário. Boa parte de seus jornalistas foram presos e torturados, alguns casos mortos e desaparecidos, e seu diretor, Timerman, foi expulso do país. Para a ditadura La Opinión tinha ligações com a organização tornada ilegal dos Montoneros.

The Buenos Aires Herald foi um dos jornais citados até o momento sem porém ser cuidado em análise. Editado em língua inglesa, o jornal era destinado à comunidade britânica da Argentina. Em 01/04/1977, por volta de um ano após o golpe, publica matéria intitulada: "los secuestros y la ley" onde critica o silêncio que envolvia o sequestro de jornalistas (1998, p. 186). Em 03/05/1977, Robert Cox, diretor do jornal, publicou o texto "La outra medalla en el caso Timerman", republicado em La Opinión, onde afirmava:

"Creí que unos pocos de entre la gente por él beneficiada podrían haber escrito a la opinión para ofrecer su apoyo en el momento en que está siendo sometido a proceso. (...) sé que su diario se convirtió en feroz opositor de los asesinatos marxistas y neoperonistas, como también de toda clase de violencia ... Lo cierto es que habría que tratarlo con decencia... y la prensa debería dar el ejemplo en lugar de arrojarle barro. (...) quizá esté gozando con el asqueante espectáculo que ofrece gente que outrora lo halagó y ahora se ha vuelto en su contra" (1998, p.196)

Além do "diálogo de surdos" que se referiu Blaustein, o jornal em inglês questionou, em 09/12/1978, com o título "Precio", as declarações de melhoras nos direitos humanos na Argentina valendo-se do termo "terrorismo estatal" expressado por um delegado britânico das Nações Unidas em Genebra, talvez pela primeira vez utilizado (1998, p.300). The Herald também publicou, em 09/12/1978, a notícia de desaparecimento do cientista Alfredo Antonio Giorgi, militante dos Montoneros, em 27/11/1978. Nesse mesmo ano, a imprensa novamente aparece como sujeito das publicações. Em 06/12/1979, publica "La cantidad de bajas sufridas por la prensa es considerabelmente mayor que las de fuerzas armadas" (1998, p. 330).

Os jornais **Crônica e outros – Tiempo Argentino, El Dia, Diário Entre Ríos e Última Hora** – apresentam um padrão de citação muito semelhante. Em 26/09/1979, Crônica pública "Timerman, a Israel. Expulsado e privado de la ciudadanía argentina, tal como lo dispuso la junta", sobre a expulsão do diretor de La Opinión (1998, p.315). E, em 1982, acompanhando a tendência dos demais jornais, edita matéria sobre a "Angustia por seres queridos" pela qual os familiares de mortos e desaparecidos se encontravam. Igualmente, **Tiempo Argentino** publica "Investigação sobre ocultação de cadáveres", em 23/12/1983 (CONADEP, p. 175). Já o **Diário de Entre Ríos** é citado pelo relatório da CONADEP para confirmar a denúncia de sequestro de Alicia Elena Alfonsín de Cabandie, aos 17 anos e grávida, até hoje desaparecida. O jornal **El Día**, em 1978, é citado por publicar uma nota a pedido de órgão judicial de menores sobre a identidade de duas crianças. Eram filhos de "Horacio B.", morto "en un operativo militar", e "Margarita D.", até hoje desaparecida (CONADEP, p.236). O jornal argentino **Última Hora** também é citado uma única vez para confirmar a aparição de cadáveres no Rio Uruguai, em 16/05/1976. Com o título "Cadáveres en el Uruguay" publica que 8 cadáveres apareceram boiando no Rio com marcas de torturas e mãos e pés amarrados (CONADEP, p.173).

Assim como na categoria da VDSN, a "**Imprensa em Geral**" aparece nessa categoria. E para confirmar o desaparecimento dos perseguidos Alice Domon, Leoni Duquet e Abdala Auad, no ano de 1977 (CONADEP, p.302/334).

Por fim, cabe as referências quanto a incidências das duas versões: Doutrina de Segurança Nacional e Justiça de Transição. **Clarín**, do lado argentino, igualmente apresentou esse comportamento

informativo de exceção. Em 16/11/1978, publicou que "El presidente anuncio la nueva ley sindical" para logo em seguida informar que "La CUTA [organização sindical dos trabalhadores] rechaza la nueva legislación" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.275). Embora apareça essa citação, é a partir de 1980 que as demais se situam, como em 13/01/1984, quando ao se referir a "luta antiterrorista" informa que "Unos trescientos cadáveres registrados en los libros de esa necrópolis como N.N. fueron inhumados allí durante los años de la lucha antiterrorista" (CONADEP, p.176). Clarín também publicou as declarações de Jorge Luís Borges sobre o regime e a repressão política. O escritor apoiava a ditadura e, após receber questionamentos, passou a manifestar-se contra os "excessos" da "luta antiterrorista": "Soy um hombre ético", titulava o jornal uma matéria em que comentava o porquê de Jorge Luis Borges assinou uma denúncia de desaparecidos (Blaustein, Zubieta, 1998, p 392).

La Nación também é a segunda em citações nessa última categoria. Seguindo um padrão observado, suas citações são a partir de 1980, quando publicou matéria intitulada "Levantamiento del estado de sitio", em 17/10/1982, argumentando para tanto que a "lucha antissubversiva" havida sido vencida e a necessidade de restrições desatualizadas (Blaustein, Zubieta, 1998, p.428). Em 29/10/1982 publica sobre a "Guerra sucia" para informar que "cadáveres sin identificación" haviam sido encontrados (Blaustein, Zubieta, 1998, p.514).

The Buenos Aires Herald é outro jornal citado. Em 27/06/1978, o jornal ao abordar a "guerra antissubversiva" as "várias razões de desaparecimento". Uma delas, os "excessos" na repressão (Blaustein, Zubieta, 1998, p.262). Por fim, **Crônica** e **La Opinión** também aparecem publicando duas versões sobre a repressão, como em 30/03/1982, quando publicou que "CGT [central de trabalhadores) ratifico el acto" terminado com muita repressão, pois "Gobierno lo prohíbe. Comunicado oficial advierte sobre la vigencia del estado de sitio" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.455). E em 25/05/1977, **La Opinión** informava: "Abatieron a diecisiete extremistas" e logo depois que "El P.E. intervino en la opinion. A través de um decreto que menciona a cuatro empresas, incluyendo a la editora del diario y los talleres graficos" (Blaustein, Zubieta, 1998, p.195).

Da análise das categorias do caso argentino, 71% das ocorrências se concentraram na categoria Versão da Doutrina de Segurança Nacional. Por outro lado, 24,5% das ocorrências foram distribuídas na categoria Versão da Justiça Transicional. Uma pequena parcela de ocorrências figurou na categoria ambivalente: Correspondem a 4,5%. Não obstante, é importante destacar a parcialidade dos dados. Isso porque estão baseados nos critérios metodológicos dos autores das fontes, sem validade quantitativa sobre o comportamento da imprensa. Em que pese essa alegada parcialidade, são úteis para a comparação qualitativa dos dois casos.

10) A Comparação dos casos de Argentina e Brasil

Embora não se adote uma comparação quantitativa, chamou atenção o relativo equilíbrio na distribuição das categorias nos dois casos. Enquanto na categoria Versão da Doutrina de Segurança Nacional (VDSN) há uma maior ocorrência no caso argentino (5% a mais), a categoria Versão da Justiça de Transição (VJT) se mostra pouco mais de 6% acima no caso brasileiro. Na categoria ambivalente, há uma ligeira variação de 1%. Uma das primeiras conclusões prévias é que nos dois casos, em mais de 2/3 das ocorrências onde a imprensa é citada está atrelada à Versão da Doutrina de Segurança Nacional (VDSN) ao informar sobre a repressão política. Por outro lado, mesmo considerando a atmosfera nefasta para a livre informação própria de regimes autoritários, quase 1/3 das ocorrências indicam, quando menos, a convivência da VJT sobre a repressão política com a VDSN.

Em que pese essas considerações, uma análise do resultado da categorização criada permite definir, com maior clareza, em que termos estão colocados a suposta e grave acusação histórica de cumplicidade civil da imprensa. Para orientar a análise, três perguntas são formuladas: quais condutas seriam de “cumplicidade”? Quais instituições seriam “cúmplices”? Que medidas foram tomadas pela Justiça de Transição desses países, em face da suposta cumplicidade civil da imprensa?

10.1. Condutas tomadas como “cumplicidade”

Tanto no caso argentino como no brasileiro, foi encontrado um padrão semelhante do que os mecanismos justransicionais e a bibliografia especializada utilizada denominam de “cumplicidade civil da imprensa”: 1) *falsidade informativa*; 2) *omissão e seletividade informativa*; 3) *propaganda antissubversão*; 4) *legitimação política do regime autoritário*.

1) falsidade informativa

Cuida-se de publicar como notícia uma informação falsa sobre os atos de repressão política à resistência. No caso brasileiro, consistiu na reprodução dos boletins informativos dos organismos de repressão. Dessa maneira, a ampla publicidade da informação falsa surtia o efeito de legitimar o ato repressivo omitindo seu aspecto ilegal, mesmo nos termos da legalidade autoritária. O *caso Bacuri* é um exemplar: falsa fuga e posterior resistência seguida de morte (morte sob a tutela do Estado após torturas). A informação sobre a repressão na Argentina foi mais direta: "Abatieron a extremistas em san isidro y tucman". As notícias sobre a Guerra das Malvinas e a “*lucha contra la subversión*” se mostram muito semelhantes, acusando uma *imprensa de guerra* que não julgava necessário falsear a repressão política no tocante a prática de homicídio. No entanto, isso não significa que não tenha-se usado o expediente da falsidade informativa.

Em ambos os casos se verificou a prática da *morte antecipada* realizada pela imprensa. Os casos de Norma Arrostito na Argentina e de Joaquim Seixas no Brasil são exemplares. Essa conduta consistia em noticiar, como verdadeira, a morte da pessoa perseguida pelos órgãos de repressão. No entanto, a pessoa supostamente morta estava, na verdade, viva e sob a tutela do Estado. Com a morte simbólica, a pessoa era submetida à tortura e outros tratamentos degradantes até a morte. Norma ficou um ano viva nessas condições. Joaquim um dia.

2) omissão e seletividade informativa

A prática consistia em não publicar os atos de repressão política: tortura, assassinatos, prisões, desaparecimentos, sequestros e a “*censura da censura*” são as mais citadas. Nesse tocante é de se presumir que, sob forte coação, qualquer jornalista ou instituição de imprensa foi obrigada a omitir informações sobre o tema, sob o medo de se tornar alvo da mesma, podendo ser o próximo submetido a tortura, ao desaparecimento, à censura e ao fechamento da instituição de imprensa o que, de fato, ocorreu.

No entanto, cabe referir que em determinados momentos a imprensa não se omitiu. Quando a ditadura argentina se aproximava de seu fim e certa abertura política era conquistada, as violações de direitos humanos eram informadas. Algo até certo ponto previsível. Mas a prática da omissão informativa foi mitigada quando o *tipo de repressão era a censura, determinadas instituições de imprensa os alvos e específicos profissionais da imprensa ou pessoas as vítimas*. É visível que, mesmo com os altos custos políticos, a repressão a determinados jornalistas, empresários, diplomatas, membros de famílias com elevado prestígio social e às determinadas instituições de imprensa não deixava de ser noticiada. Além disso, a informação vinha desprovida dos signos da Doutrina de Segurança Nacional.

Mesmo utilizando-se a variável tempo, essa *seleção informativa* sobre a repressão política perde poder explicativo. Especialmente no caso brasileiro, a hipótese de que quanto mais perto da abertura política mais “liberdade de imprensa” não explica a publicação de informações sobre a repressão e nem como são informadas. Diferentemente dos dados argentinos, o movimento de citações acompanha os períodos de maior repressão, como os anos de 1968 e 1969, primeiro ano do AI-5. Contudo, uma mesma tendência é observada: apenas determinados casos ganham publicidade com a versão da justiça transicional, confirmando uma *seletividade informativa* das instituições de imprensa citadas durante o regime autoritário.

3) *propaganda antissubversão*

Nesta conduta foi possível perceber os postulados da guerra psicológica da Doutrina de Segurança Nacional. Considerando a informação e sua propagação como uma arma, consiste no que Golbery chamou de estratégia psicossocial: “fortalecer a moral da Nação e de seus aliados, quebrando a dos antagonistas considerados” (Golbery, 1967, p.161).

Nesse sentido, uma das práticas foi o *arrepentimento público*. Cuida-se de forjar matérias, amplamente divulgadas pela imprensa, de militantes políticos ou familiares arrependidos da oposição ao regime de fato e de suas práticas, alegando uma ilusão com as ideias comunistas. Na Argentina, um dos casos foi o da militante Thelma Dorothy Jara de Cabezas. Presa na Esma, Thelma foi levada a um bar para prestar uma entrevista, publicada na Revista Para ti, intitulada “Habla la madre de un subversivo”. No Brasil, são os chamados casos de “desbundamento”. Uma série de entrevistas exibidas pela televisão e noticiadas por jornal em que militantes manifestam arrependimento pela luta armada. Um desses casos foi o de Massafumi: “Apresentado à imprensa o ex-terrorista Massafumi. Aos jovens: o terrorismo é a mais estúpida forma de ação”. No caso de Solange, mulher, outro argumento foi usado: “Sexo é arma para atrair jovens à subversão”.

Além da *desmoralização pública da resistência*, outra prática de propaganda antissubversão apontada seria a de negar a existência de torturas, assassinatos e desaparecimentos divulgadas no exterior, sob o argumento de “antipatriotismo”. No caso argentino esse viés ficou mais nítido. Noticiar as denúncias do exterior como “propaganda desarrollada en el exterior por los máximos delincuentes terroristas marxistas-leninistas” e desmoralizar instituições que a faziam (“Amnesty Internacional patrocina a tres mil activistas de izquierda solamente en el occidente. Patrocina también terroristas turcos, griegos, iraníes e indonesios. Em 14 años conseguí la liberación de tres mil terroristas de izquierda”) são as mais citadas.

4) *legitimação política do regime autoritário*

Este tipo de cumplicidade apontado é mais difuso e decorre de uma interpretação dos outros três tipos. Porém, pode ser sintetizado pela compreensão comum da existência de uma ameaça aos valores fundamentais das instituições da imprensa pelo comunismo. Aqui há uma adesão ao *medo do comunismo e sua potencialidade de afrontar a fundação dos “valores ocidentais cristãos” e do liberalismo econômico*, base ideológica da Doutrina de Segurança Nacional. A partir dessa normatividade, há um consentimento com as práticas repressivas, inclusive com a censura, por serem necessárias no contexto histórico de exceção vivido no período. Isso se confirma quando determinadas práticas são definidas como “excessos”, ou seja, extrapolaram do limite admitido de repressão.

5) *beneficiamento econômico*

Uma quinta conduta, que decorre do estudo da literatura especializada, seria o *beneficiamento econômico* com a legitimação do regime autoritário. Aqui afloram dois casos: acordo *Time-Life* da Rede Globo no Brasil e a compra da indústria de papel *Papel Prensa* efetuada por Clarín, La

Nación e La Razi3n na Argentina.

O caso Time-Life iniciou antes do Golpe de 1964 no Brasil. Consistia em uma grande participa3o de capital estrangeiro da empresa estadunidense *Time-Life* na emergente Rede Globo, de Roberto Marinho. Conforme Caparelli, o acordo, firmado em 1962, “foi assinado quando um dos diretores do Minist3rio de Telecomunica33es era um dos art3fices da Seguran3a Nacional, Golbery de Couto e Silva” (Caparelli, 1980, p.26). Em abril de 1965, um ano depois da ditadura instalada, foi inaugurada a TV Globo. Dois meses depois uma Comiss3o Parlamentar de Inqu3rito (CPI) foi instaurada no Congresso Nacional, ainda em funcionamento. Em 1966, a Comiss3o emitiu parecer desfavor3vel 3 emissora concluindo como ilegal a transa33o. Por3m, como a pr3pria institui3o relata³¹

Em fevereiro de 1967, o governo federal mudou a legisla3o sobre concess3es de telecomunica33es, criando efetivas restri33es aos empr3stimos de origem externa e 3 contrata3o de assist3ncia t3cnica do exterior. Contudo, tratava-se de um dispositivo legal sem efeito retroativo, e os contratos do Time-Life com a TV Globo eram de 1962 e 1965. Em outubro de 1967, o consultor-geral da Rep3blica Adroaldo Mesquita da Costa emitiu um parecer sobre o caso Globo/Time-Life. Ele considerou que n3o havia uma sociedade entre as duas empresas. A modalidade jur3dica adotada n3o atribu3a ao grupo norte-americano qualquer interfer3ncia na gest3o da emissora e era legal na 3poca da sua assinatura. Com o parecer, a situa3o da TV Globo ficou oficialmente legalizada. Mesmo assim, Roberto Marinho resolveu encerrar o contrato de assist3ncia t3cnica com o Time-Life e ressarcir o grupo americano do dinheiro desembolsado. Atrav3s de empr3stimos, tomados em bancos nacionais, e empenhando todos os seus bens pessoais, p3s fim ao acordo com o Time-Life em julho de 1971.

Esse caso foi minuciosamente estudado por Daniel Herz, em seu c3lebre livro *A hist3ria secreta da Rede Globo*. Nele, Herz destaca o pronunciamento de Carlos Lacerda, pol3tico brasileiro articulador civil do Golpe de 1964 e deputado posteriormente cassado, que define Golbery de Couto e Silva como “uma esp3cie de Dr. Goebels para uso de pa3ses desenvolvidos”³² (Herz, 1987, p.119).

Papel Prensa foi uma sociedade de a33es onde 25% pertenciam ao Estado e o restante ao setor privado. Criada em 1972, durante a ditadura da “Revolu33o Argentina” comandada por Lanusse e a Junta Militar, contava com um grande aporte financeiro p3blico e o monop3lio do papel no pa3s. Dentre os s3cios majorit3rios privados, se encontrava C3sar Augusto Civita, propriet3rio do Grupo Abril e o pr3prio Grupo que, juntos a Luis Alberto Rey e Alberto Selasco, exerciam o controle majorit3rio da sociedade ao lado do Estado (Saborido, Borrelli, 2011, p. 29-31).

Foi Civita quem vendeu suas a33es para David Gravier, que comandou a empresa na volta das elei33es diretas em 1973. Acusado de liga33es com os grupos armados dos Montoneros, Gravier faleceu em agosto de 1976, no M3xico, em um questionado acidente de avia3o. 3 ent3o que, sob o regime autorit3rio, as tr3s maiores institui33es de imprensa do pa3s – Clar3n, La Naci3n e La Razi3n – entram no caso. Os herdeiros de Gravier – pais, vi3va, filha e irm3o – teriam sido pressionados, sob tortura, para vender a pre3o vil suas a33es na sociedade para as tr3s institui33es de imprensa. Apesar de ser convidada, La Prensa n3o entrou na sociedade. Inicialmente com 20% de “prote33o” na compra de pap3is da ind3stria, em 1978 Clar3n, La Razi3n e La Naci3n passaram a comprar papel com 45% de desconto, ou seja, pagavam quase a metade do pre3o cobrado de seus concorrentes (Saborido, Borrelli, 2011, p. 33-41).

³¹ Dispon3vel em: <<http://memoriaglobo.globo.com/acusacoes-falsas/caso-time-life.htm>>. Acesso em 21 de Abril de 2014.

³² Joseph Goebbels foi o Ministro de Propaganda da Alemanha, de 1933 a 1945, durante o regime nazista liderado por Adolf Hitler.

Os casos *Time-Life* e *Papel Prensa* nos remetem novamente a teoria de Doutrina de Segurança Nacional de Golbery: dentro da “Estratégia do Poder Econômico” estariam as “armas econômicas” materializadas “pelo dumping, pelo boicote, pela ajuda econômica e financeira, pela assistência técnica” (Golbery, 1967, p.25). Nota-se, portanto, a inserção do *beneficiamento econômico* dentro das diretrizes estratégicas desses regimes autoritários.

Por fim, um sexto tipo de cumplicidade civil da imprensa foi encontrado somente no caso brasileiro: 6) *apoio material na execução da repressão*. O caso da Folha da Tarde, com empréstimos de carros da instituição de imprensa para a Operação Bandeirantes, uma aliança entre civis e militares para formar o “esquadrão da morte” brasileiro, encarregado de executar a oposição armada à ditadura.

10.2. Instituições de imprensa apontadas como “cúmplices”

Embora sejam verificadas 33 instituições de imprensa que, conforme esses mecanismos, praticaram comportamentos apontados como de cumplicidade civil (15 no Brasil e 18 na Argentina) há uma concentração em “principais atores”, identificados naqueles que atingiram mais de 5% da amostra respectiva.

Quadro 04 – Instituições de imprensa

Imprensa	%
Clarín (ARG)	34,01%
Folha da Tarde (BRA)	28,38%
La Nacion (ARG)	26,94%
Imprensa em Geral (BRA)	22,97%
O Globo (BRA)	10,81%
La Prensa (ARG)	9,09%
Jornal do Brasil (BRA)	8,11%
La Razi3n (ARG)	5,72%
O Estado de S3o Paulo (BRA)	5,41%
Folha de S3o Paulo (BRA)	5,41%
Cr3nica (ARG)	5,05%

Clarín, no lado argentino, e o Grupo Folha (Folha da Tarde e Folha de S3o Paulo) s3o as institui33es de imprensa mais apontadas como cúmplices da repress33o. Em seguida aparecem as argentinas “La Naci3n” e “La Prensa” e as brasileiras “O Globo” e “Jornal do Brasil”. Contudo, a “imprensa em geral” no Brasil é a segunda mais apontada como cúmplice da repress33o pol3tica. Isso indica um comportamento generalizado da imprensa reconhecido pela Justi3a de Transi33o brasileira, confirmando breve trecho do relat3rio da CMDP:

Adotando a postura de cumplicidade com o regime militar que pautou boa parte da imprensa naquele per3odo, um grande di3rio carioca de circula33o nacional, em 28/07/1971, estampou com estardalha3o a manchete: Sexo é arma para atrair jovens à subvers33o. (2007, p.435)

Há também essas citações à “imprensa em geral” na Argentina, porém com menor densidade (2%). Das com 5%, um caso chama atenção: O Estado de São Paulo. Apesar de aplicar a DSN para informar, foi censurado previamente pelo autoritarismo brasileiro. No caso argentino, os jornais “Crônica” e “La Opinión” (com menor expressão, 3,69%) são outras instituições de imprensa censuradas que também são apontadas como “cúmplices” da repressão. Por que seriam “cúmplices” de uma repressão da qual foram “vítimas”? A hipótese levantada se assenta na cultura autoritária dessas instituições de intervenção dos militares na política para garantir a hegemonia política de seu bloco de poder. Porém, uma vez que militares e setores civis apostaram em outro tipo de intervenção, duradoura e transformadora, passaram a ser alvo moderado da repressão.

10.3 Medidas tomadas pela Justiça de Transição em face da suposta cumplicidade civil da imprensa

A partir da leitura crítica das classificações propostas, é possível ter um parâmetro de como o problema da cumplicidade civil da imprensa foi caracterizado até o momento pela Justiça de Transição de Argentina e Brasil. Em termos de *mecanismos de busca da verdade*, um dos pilares justtransicionais, nota-se que a cumplicidade civil é tomada de forma tangencial. Os mecanismos de investigação dos dois casos não se debruçam diretamente sobre o que foi essa cumplicidade, quem foi cúmplice e tampouco quais as circunstâncias. Em verdade, são as investigações acadêmicas, financiadas por organismos de fomentos dos países, que conseguem dar uma resposta menos turva para essas incógnitas. Apenas o relatório brasileiro faz uma única menção, vaga, reconhecendo uma “postura de cumplicidade com o regime militar que pautou boa parte da imprensa naquele período”. No argentino, a imprensa foi retratada como uma das principais instituições vítimas do autoritarismo.

Outro aspecto revelado foi que tanto na Argentina como no Brasil a preocupação maior é usar o comportamento da imprensa como meio de prova da repressão política. Quer dizer, valer-se das informações prestadas pela imprensa para demonstrar a falsidade das Versão da Doutrina de Segurança Nacional. Inicialmente tal postura acena como um paradoxo, pois 70% dos dados indicam o contrário. Porém, essa interpretação ganha respaldo em quase um terço dos dados, mostrando que a imprensa, em determinados casos, realmente informava a repressão política.

Agora, é possível dizer que a justiça transicional dos dois países responde satisfatoriamente os “indícios de cumplicidade” emergidos em mais de dois terços das citações da imprensa integrante do aparato repressivo dessas ditaduras? Em relação à *cumplicidade econômica*, o Estado argentino em 2010 ingressou com uma ação penal contra Clarín, La Nación e La Ración, que permanecem com o controle de Papel Prensa. Na ação o Estado argentino argumenta:

Los crímenes de lesa humanidad de la dictadura, no sólo tuvieron el escenario de las mesas de torturas, o los vuelos de la muerte, sino **también se combinaron con acciones en despachos alfombrados y mesas de directorios de grandes empresas, con actores civiles tan responsables en su conducta criminal, como aquellos que manejaban las picanas. (...) La apropiación de “Papel Prensa” se inscribe en aquel propósito, pero también em el de ejercer a través de los socios civiles –en este caso los directivos de “Clarín”, “La Nación” y La Razón”-** el control de la prensa escrita en todo el territorio nacional, a través del axioma de que “el que controla el papel controla la información”. (...) El papel jugado por la llamada “gran prensa” en la creación previa de las circunstancias que facilitarían el asalto a las instituciones de la República, y desde el día del golpe de Estado en adelante, ejerciendo el elogio a la dictadura militar, para lograr el apoyo y consenso social al proceso militar. (...) Los grandes medios tuvieron como objetivo principal crear un ambiente propicio para la interrupción institucional, así como generar un consenso que legitimase al gobierno

surgido en esas circunstancias. Luego, durante el tiempo que duró la dictadura, no sólo omitieron informar, sino que no ahorraron elogios al régimen dictatorial y a sus personeros. Fue amplio y general el apoyo de “la gran prensa” encabezada -por “Clarín” y “La Nación”- al terrorismo de Estado, construyendo el discurso ideológico-político que sustentara la política implementada, con exclusión de cualquier debate o proposición contraria, convertida en provecho propio a los dos medios mencionados, junto al diario “La Razón”, por la ilegítima apropiación de “Papel Prensa S.A.”, otorgado a su favor por el gobierno militar.³³

Fica clara uma mudança de posicionamento da Justiça de Transição argentina sobre o tema, se comparada com a referência do relatório da CONADEP em 1984. Há um contundente reconhecimento do apoio difuso da “grande imprensa”, nominando as três instituições envolvidas no caso Papel Prensa. Ademais, a busca pela responsabilização penal protagonizada pelo Estado argentino acompanha o uso desse mecanismo em outros casos considerados “modelos” da perseguição política, como a responsabilização de agentes de segurança. No entanto, a tentativa tem esbarrado no judiciário nacional e se encontra paralisada.³⁴

Segundo o jornalista e advogado Pablo Llonto, além da tentativa de responsabilização no caso *Papel Prensa*, o Estado Argentino está submetendo a juízo o caso da militante Thelma Dorothy Jara de Cabezas. Presa na Esma, Thelma foi levada a um bar na companhia de um fotógrafo, Tito La Penna, e de um jornalista, Eduardo Scola. O encontro promovido pela repressão e os diretores da editora Atlantida, Aníbal Vigil, e da Revista Para ti, Agustín Botinelli e Lucrecia Gordillo, deu resultado a uma reportagem falsa intitulada “Habla la madre de un subversivo”, em 1979. Na entrevista, a mãe de Daniel Cabezas, militante da organização montoneros exilado no México, aparentava estar em liberdade e falava, com livre convicção, do seu lamento pelas opções políticas do seu filho, usado por uma campanha anti-argentina. Na verdade, Thelma estava presa clandestinamente e assim continuou até o fim daquele ano. A causa está inclusa na chamada “Mega Causa da ESMA”, sem decisão até o momento.³⁵

Do lado brasileiro, a “verdade” da “busca pela verdade” sobre a cumplicidade civil da imprensa é que ainda carece de uma maior atenção. O reconhecimento público dessas instituições como parte da engenharia repressiva está pendente, até mesmo a confirmação dessa participação ativa no regime autoritário, ou mesmo a comprovação de um erro histórico, ou da existência de irresistível coação. A imprensa parece permanecer intocável pelos mecanismos justos. Como as mais de cem Comissões da Verdade espalhadas pelo país seguem em funcionamento, o quadro pode ser alterado. Apesar de reconhecer um amplo apoio das instituições da imprensa ao regime autoritário, o presidente da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro, advogado Whadi Damous, admitiu que a convocação de diretores de empresas de comunicações para deporem sobre esse envolvimento, a começar pela Globo, sediada no estado, ainda não tinha se tornado pauta do mecanismo. Contudo, “passava a ser uma hipótese que seria estudada”.³⁶

Por derradeiro, nos dados analisados foi possível constatar um esquecimento das instituições de imprensa de radiodifusão, especialmente a televisão. Curiosamente, foi na metade do século XX que a

³³ Querrela Presentada Por La Secretaría De Derechos Humanos Con El Patrocinio De La Procuración Del Tesoro De La Nación En El Juzgado Criminal Y Correccional Federal N° 3 De La Ciudad De La Plata. Disponível em: <http://www.jus.gob.ar/media/1155886/papel_prensa_querellaysintesis.pdf>. Acesso em 25/04/2014.

³⁴ Segundo o Secretário de Direitos Humanos, Martín Fresneda, a causa estaria “virtualmente cojoneada” pelo Juiz Julián Ercolini, quer dizer, encaixotada e sem andamento. Disponível em: <<http://www.argentina.ar/temas/pais/25065-papel-prensa-la-causa-esta-paralizada-y-cajoneada>>. Acesso em 25/04/2014.

³⁵ Conforme entrevista concedida ao autor, em dezembro de 2012, em algum café do centro de Buenos Aires.

³⁶ Conforme entrevista concedida ao autor na sede da Comissão, no Rio de Janeiro, em dezembro de 2013.

televisão passou a se desenvolver na América Latina. Em outros termos, a televisão – juntamente com o Rádio – foi uma das principais protagonistas do campo das comunicações durante as últimas ditaduras latino-americanas. Embora algumas das principais instituições de imprensa citadas também atuem no campo de radiofusão – Clarín e O Globo são exemplos – a mídia impressa ganha a maior parte das atenções. E uma das hipóteses é a maior facilidade de acesso a essas fontes, sem justificar as ausências referidas.

10.4 Em busca de causas e clareza conceitual para o problema da cumplicidade civil da imprensa

A delimitação de tipos de cumplicidade e as medidas adotadas pela Justiça de Transição dos dois países não resolvem o problema de sua fronteira com a censura estatal, exercida pela ditadura, e a censura empresarial, exercida pela instituição imprensa, por determinação empresarial, aos profissionais da imprensa (Aquino, 1999, p.22). Cuidam-se de questões com alto grau de dificuldade que exigem o estudo de caso a caso, de circunstâncias específicas, condutas individualizadas, questões de subordinação. Algo ainda não enfrentado pela Justiça de Transição dos dois países.

Diante dessa constatação, um dos caminhos propostos é a investigação das motivações dessa cumplicidade difusa. Do estudo comparado, pode-se extrair duas hipóteses: a *racionalidade empresária* e a *adesão ideológica*. Na mentalidade do *homo economicus* da teoria da escolha racional, os indivíduos têm preferências sobre utilidades e vão fazer escolhas com base nestas preferências. Dado os fins, são escolhidos os caminhos mais eficazes para alcançá-los. As escolhas visariam maximizar as oportunidades. Esse racionalismo instrumental pode explicar a decisão de autocensura dos empresários/proprietários das instituições de imprensa e, mais do que isso, a cumplicidade com a repressão política. Uma vez que o fim de um empresário é preservar seu patrimônio e aumentá-lo ao máximo, os meios mais adequados para atingir esse fim, com os custos mais baixos, seria o da cumplicidade.

Essa hipótese perde força explicativa para os profissionais da imprensa. Embora a acensão profissional permita a aplicação do modelo da racionalidade instrumental, nesse caso a *crença no perigo vermelho* pode exercer maior influência. Aqui o aspecto da tradição cultural de valores fundamentais – dogmas católicos, propriedade privada e “livre” comércio – ganha mais força. Uma *adesão ideológica ao anticomunismo*, enquanto resultado de condicionantes históricos e culturais, alimentados pelo medo de uma eminente e catastrófica mudança. A combinação dessas duas hipóteses, distribuídas de forma desigual entre o grupo hegemônico dos empresários e heterogêneo dos profissionais da imprensa, é uma aposta para explicar a cumplicidade civil da imprensa na América Latina.

Mas uma pergunta fica: qual foi o impacto da diferença de modelos de transição e Justiça de Transição no problema da cumplicidade civil da imprensa? Há uma ligeira diferença na aplicação dos mecanismos. Na Argentina duas ações de responsabilização foram propostas. Tanto em relação às instituições quanto a indivíduos. No Brasil, o papel da imprensa no autoritarismo goza de um expressivo esquecimento, que vem decrescendo conforme novos atores participam da justiça transicional do país. No entanto, em ambos os países as instituições de imprensa, apontadas na história por cumplicidade, permanecem intocáveis. Isso demonstra que o padrão de transição política e de justiça transicional não gerou efeitos decisivos nessa instituição política. Por quê?

George Tsebelis, na sua teoria sobre os atores com poder de veto (2009), argumenta que, no jogo político, há determinados atores que possuem o poder de barrar mudanças programáticas. Ocorre que a instituição de imprensa exerce tanto um *poder de veto* como um *poder de agenda* na Justiça de Transição. Para exercitar a memória em âmbito coletivo, para buscar a verdade sobre as violações aos direitos humanos, para mobilizar a sociedade em torno de valores de repúdio ao

autoritarismo, para enfrentar o veto de importantes instituições e atores herdeiros do antigo regime, para promover mudanças estruturais no Estado e na sociedade que funcionem como não-repetição. Não exerce monopólio, mas é uma das principais instituições com esses poderes. Disso decorre a interpretação que a efetividade da Justiça de Transição está atrelada a adesão das instituições de imprensa ao seu programa. Porém, tanto na Argentina como no Brasil, muitas das instituições que são apontadas como cúmplices da repressão política ocupam atualmente os maiores e principais meios de comunicações. Eis a complexidade: como buscar a verdade, a justiça, a memória e alterar a estrutura desse autoritarismo civil sem contar com ele para tanto?

Certamente outros caminhos são possíveis, mas a tomada das instituições de imprensa como um ator político fundamental das democracias parece ser inevitável. Isso implica em desfazer o *mito da neutralidade* da imprensa, tanto na sua atuação específica como no regime político. Apesar de 3 das 15 variáveis de classificação democrática da Freedom House estejam diretamente ligadas à imprensa – liberdade de expressão, liberdade de imprensa e liberdade da internet – essa instituição permanece como neutra nos estudos da Ciência Política. É por esta razão que ganha relevo o argumento de Héctor Borrat:

Si por actor político se entiende todo actor colectivo o individual capaz de afectar el proceso de toma de decisiones en el sistema político, el periódico independiente de información general ha de ser considerado como un verdadero actor político. Su ámbito de actuación es el de la *influencia*, no el de la conquista del poder institucional o la permanencia en él. El periódico pone en acción su capacidad para afectar el comportamiento de ciertos actores en un sentido favorable a sus propios intereses: influye sobre el gobierno, pero también sobre los partidos políticos, los grupos de interés, los movimientos sociales, los componentes de su audiencia. Y al mismo tiempo que ejerce su influencia, es objeto de la influencia de los otros, que alcanza una carga de coerción decisiva cuando esos otros son los titulares del poder político. (Borrat, 1989, p.67)

Portanto, a tomada das instituições de imprensa como uma variável independente dos regimes políticos e da Justiça de Transição se mostra necessária. Em outras palavras, o enfrentamento do passado autoritário parece não se fazer somente olhando para os militares, mas as retinas da memória, da justiça e da busca da verdade precisam se fixar nos civis. Empresários da imprensa e jornalistas não costumam usar coturnos.

10.5. Nova agenda para a Justiça de Transição: responsabilização das instituições de imprensa (ou de Estratégia Psicossocial)

As últimas ditaduras latino-americanas tiveram como um traço distintivo a promoção de mudanças estruturais na sociedade, organizada sob a ótica da geopolítica. Nada mais necessário para uma democracia consistente – e não apenas em procedimentos – que desarticular essas estruturas autoritárias. E, como visto, uma das estruturas reposicionadas nas últimas ditaduras foi a da comunicação, parte do “poder psicossocial” para a Doutrina de Segurança Nacional.

No Brasil o Rádio chegou na década de 20, expandiu-se até o nascimento da Televisão nos anos 50, com TV Tupi de Assis Chateaubriand. Getúlio Vargas, na ditadura do Estado Novo, em 1937, já considerava estratégica a relação do novo regime político implantado com o emergente campo da comunicação. Além de criar o DIP – Departamento de informação e Propaganda – estatizou a Rádio Nacional, em 1940 (Caparelli, 1980, p. 80). Mesmo com esses antecedentes, o campo da radiofusão somente recebeu uma regulação ampla com o Código Brasileiro de Telecomunicações. Publicada pelo Congresso Nacional em 27 de agosto de 1962, a Lei 4.117 foi fruto de um extenso debate e antecedeu a campanha da Legalidade, movimento para garantir a posse constitucional de João Goulart. Após sua queda com o Golpe de 1964, a primeira grande alteração da legislação veio

em fevereiro de 1967, com o decreto-lei n. 236. A norma estabeleceu novas regras para concessões, extinções, suspensões e outros mecanismos de controle e introduziu outros tipos de “abusos no exercício de liberdade de radiofusão”, tais como “ultrajar a honra nacional”, “fazer propaganda de guerra ou de processos de subversão da ordem política e social”, “ofender a moral familiar pública, ou os bons costumes”, “veicular notícias falsas, com perigo para ordem pública, econômica e social”, “colaborar na prática de rebeldia, desordens ou manifestações proibidas”. Ainda em fevereiro de 1967, foi também decretada a Lei de Imprensa (n. 5.250) com novas restrições, como exigência de registro para oficinas, empresas de radiofusão, agência de notícias e jornais e especificando penas para os abusos, assim como criando outros tipos de abusos, tais como “publicar ou divulgar notícia ou informação sigilosa, de interesse da segurança nacional”. Um aspecto interessante dessas alterações institucionais de cunho penal foi que se dirigiam aos jornalistas e diretores, ao mesmo tempo que praticamente isentavam os proprietários da “responsabilidade” desses atos. Nesse sentido, foi durante o regime autoritário de 1964 que também foram criados o Ministério das Comunicações, o Departamento Nacional de Telecomunicações (Embratel), o Conselho Nacional de Comunicação (Mattos, 2002, p.35).

Enquanto formadora da elite civil e militar da Doutrina de Segurança Nacional, a Escola Superior de Guerra formou as duas grandes famílias da história da comunicação brasileira. Dentre os jornalistas formados pela ESG, estava o irmão de Roberto Marinho e diretor da Rede Globo, Rogério Marinho (turma de 1965). Antes disso, foi o Engenheiro Fernando Antônio Chateaubriand Bandeira de Mello, filho de Assis Chateaubriand, proprietário dos Diários Associados, quem frequentou a ESG (turma de 1956).³⁷

Paralelamente, um aumento significativo do número de concessões foi observado após o Golpe de 1964. Conforme aponta Sérgio Caparelli, nos primeiros 14 anos de televisão brasileiras (1950-1964) foram concedidas à exploração da iniciativa privada 33 canais de televisão e nos outros 14 anos seguintes (1964-1979) subiu para 112 (1980, p.21). Na década de 1980, o país já possuía 1.483 emissoras de rádio e TV. Entre 1985 e 1990, mais 1.091 concessões foram distribuídas. Dessas, 257 no mês que antecedeu a promulgação da Constituição em 1988. Não é preciso dizer que “num período marcado pelo autoritarismo dos governos pós-64, essas concessões tornaram-se uma forma de controle da televisão e dos conteúdos emitidos – por pessoas de confiança política do poder” (Caparelli, 1980, p.21)

Sérgio Mattos demonstra como o desenvolvimento dependente que visava a construção da “moderna sociedade capitalista” estava ligado diretamente ao desenvolvimento das Telecomunicações. A necessidade das multinacionais de uma publicidade ampla e massiva, por um lado, e do regime político em construir um falso consenso social e aplicar seus métodos de repressão, por outro, faziam do empresariado da imprensa um grande aliado político. Segundo Élio Gaspari, o próprio “milagre econômico era desejado e apoiado pelas maiores revistas e jornais diários do país” (Apud Mattos, 2002, p.40). Nesse sentido, no ano de 1968 a compra de televisores cresceu 48% e, de 1970 a 1973, a indústria de Telecomunicações cresceu 20% (Mattos, 2002, p.41).

De lá pra cá, o que fez a democracia brasileira? No campo institucional da legislação, a primeira mudança significativa na legislação ocorreu com a constituição de 1988. Ela retirou a exigência de registro para jornais e revistas, manteve como propriedade do estado a radiofusão e o regime concessões públicas, assim como vedou a concessão aos representantes políticos e a criação de monopólios. Além disso, outra mudança importante se deu a partir de 1995, quando o executivo para a instituir processos, com a alteração do Decreto n. 52.795, processos licitatórios nas concessões de Rádio e Televisão. Sem rever o passado, o presente não funcionou. Nenhuma das

³⁷ Conforme pesquisa do autor na lista ex-alunos da ESG, disponível em: <<http://www.esg.br/a-esg/diplomados-da-esg/>>. Acesso em 01/04/2014.

1.058 concessões promovidas durante a última ditadura brasileira passou por uma revisão democrática. Em 2010, a Rede Globo, instituição de imprensa emergida no processo de instalação do regime da Doutrina de Segurança Nacional, contava com 69 veículos de comunicação - Rádios e Tvs.³⁸ Outra modificação importante na estrutura institucional foi a declaração de inconstitucionalidade da Lei de Imprensa, editada em 1967. O Supremo Tribunal Federal, em 2009, decidiu que a integridade do texto representava um risco à democracia, um entulho do autoritarismo que não poderia conviver em um ambiente de liberdade de expressão e pensamento. Um ano depois, a mesma Corte argumentou o contrário: a Lei de Anistia, criada também sob a espada autoritária para garantir a imunidade penal, política e histórica dos violadores de direitos humanos, se trata de um mecanismo de “fortalecimento democrático”.

O Rádio também chegou na década de 20 na Argentina. Mais de 30 anos depois, em 1951, foi inaugurado oficialmente o serviço de Televisão no país. A primeira imagem transmitida? María Eva Duarte de Perón, conhecida como Evita. Em 1953, a radiodifusão é regulada pela Lei 14.241 e pelo decreto 9967. Diferentemente do Brasil, essa Lei já previa regras para a veracidade informativa e licitação para a rede privada, que convivia com um serviço oficial de informação. Com o golpe em 1955, foi editado o Decreto 170 que suspendia as licitações, instituía interventores sem, contudo, estatizar as redes privadas. Uma delas era a “Sociedade Anônima La Ración”. Mais tarde, com o decreto-lei 5572/57, declarou revogadas as concessões realizadas desde outubro de 1955, a Lei 14.241 e o decreto regulamentador. A partir de 1958, 31 emissoras das antigas Redes foram licitadas para a iniciativa privada, restando outras 33 administradas pelo regime autoritário. A regulação da Lei de Radiodifusão criada no regime autoritário foi regulada em 1965, pelo decreto 5490, em período “democrático”, prescrevendo principalmente restrições de conteúdo e limitando em apenas 1 licença de Rádio e outra de Televisão. Já nos braços da “Revolução argentina”, a Lei 17282 de maio de 1967 estabeleceu novas regras para as licenças que foram desfeitas com a estatização completa operada em 1974, com a volta de Perón à presidência e edição da Lei 20577 (Eliades, p.7-20).

Com o golpe de 1976 uma reestruturação institucional foi implementada. Conforme Damián Loreti, o sistema passa a ser centralista (apenas o poder executivo federal pode autorizar), autoritário (por limitar o funcionamento às necessidades da “segurança nacional”) e discriminatório (apenas empresas podiam ser licenciadas, excluindo entidades, cooperativas, fundações, e associações).(apud Eliades, p.20-21). A exemplo do Brasil, no fim do regime autoritário mudanças foram operadas com o Decreto 286, em 1981. O Plano Nacional de Radiodifusão foi institucionalizado (PLANARA) e as licenças anteriores ao decreto se renovavam automaticamente, por mais 15 anos (Eliades, p.22).

O que fez a democracia argentina? Logo após o fim da ditadura o PLANARA foi suspenso, em 1984, por meio do decreto 1151. Com a ausência de um outro plano substitutivo, o mercado passou a regular a comunicação até 1989, quando foi editado a Reforma do Estado, por meio da Lei 23.696 e do decreto 1357. Canais públicos foram privatizados, como o Canal 13, comprado pelo Grupo Clarín. A concentração de empresas inaugurada pela última ditadura estava agravada pela nova democracia (Eliades, p.26). Somente em outubro de 2009, com a edição da Lei 26.522, a estrutura de comunicação herdada da última ditadura e mais concentrada pela democracia começou a ser desfeita. A “Ley de Medios” como ficou conhecida criou regras “el desarrollo de mecanismos destinados a la promoción, desconcentración y fomento de la competencia con fines de abaratamiento, democratización y universalización del aprovechamiento de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación”.

³⁸ Fonte: projeto “Os donos da mídia”, resultado de um projeto de pesquisa que reuniu todos os dados sobre concessões no Brasil de 1938 a 2010.

Embora o novo dispositivo institucional vise desfazer monopólios e oligopólios de comunicação para garantir pluralidade política, há uma clara e forte conveniência conjuntural da disputa por hegemonias políticas. Não obstante, em 2013, a Autoridade Federal de Serviços de Comunicação Audiovisual (AFSCA), criada pela Lei, publicou a “situação atual dos meios”. Tratavam-se daquelas empresas, vinte ao total, que necessitavam se adequar às novas regras, pois muito acima dos parâmetros de distribuição de licenças de veículos. Um dos mecanismos de regulação, chamado de “condições de admissibilidade”, era justamente a vedação de licenças para “funcionários de governo de fato”. Quer dizer, um dos mecanismos de reestruturação da comunicação do país passa por impedir que membros de governos não-democráticos fossem sócios de empresas licenciadas. Enquadrava-se nessa vedação a emissora “Pampa Difusora”. Outro mecanismo de reestruturação adotado foi a limitação de “cotas de mercado” e “multiplicidade de licenças”. A principal instituição de imprensa a se adequar foi Clarín, a mais apontada nos dados investigados sobre cumplicidade civil da imprensa. O Grupo possui 10 vezes mais veículos do que a nova legislação permite. Essa tentativa de reestruturação foi alvo de diversas batalhas judiciais, especialmente de Clarín, principal afetada. Mas em 2013 a Suprema Corte argentina declarou a constitucionalidade da Lei. Porém, o processo de reestruturação ainda está em curso (AFSCA, 2012).³⁹

Além de alterar a estrutura institucional, o Estado argentino promoveu novas concessões para outros grupos até então impedidos de participação. Assim, conforme dados da AFSCA, nos primeiros quatro anos de implementação da nova estruturação: 1.132 reservas de frequências de rádio foram destinadas aos municípios; 36 reservas de televisão a estados da federação; 1.007 novas autorizações de Rádios e Televisão, abertas e pagas, foram concedidas; Dessas, mais de 650 foram para o setor privado; 24 licenças para Rádios de baixa frequência para zonas de alta vulnerabilidade social; 20 licenças de canais de Televisão de baixa potência; concurso público para 1.052 frequências de Rádio; 200 Rádios Comunitárias reconhecidas, 25 licenças concedidas para a Igreja Católica; 5 audiências públicas; 175 Rádios e Televisão licenciadas para escolas primárias, institutos educativos e universidades; 35 Rádios e 1 Televisão de povos originários; e linhas de créditos para implementação de canais (AFSCA, 2012).

No caso brasileiro, as mudanças institucional-estruturais promovidas pelo regime autoritário na organização do setor – ou Poder Psicossocial, na linguagem da DSN – ainda dependem de uma atuação justransicional. O quadro alterado pós-ditadura se refere ao conteúdo veiculado, com a retirada das restrições lançadas com a Lei de Imprensa, somente em 2009, inclusive descriminalizando certas práticas jornalísticas e econômicas (STF, ADPF 130, 2009).

A parte estrutural do Poder da Comunicação Social, que diz respeito as distribuições de concessões de Rádios e Televisões realizadas durante o período ditatorial, os critérios e a competência de concessão e medidas afirmativas para garantia da pluralidade política, o direito ao contraditório e a presunção de inocência se constituem futuro esbarrado no muro do último autoritarismo brasileiro. A definição de Suzy dos Santos de *coronelismo eletrônico*, inspirada no clássico brasileiro coronelismo, enxada e voto de Nunes Leal, é uma estrutura formada desde o nascimento das instituições de imprensa no Brasil. Essa estrutura se apresentou ao longo da história nefasta para a cultura democrática dos indivíduos, grupos e instituições: mais de 4/5 das instituições de imprensa brasileiras apoiaram o Golpe de 1964 (Stepan, 1975, p.85-87).

No caso da Argentina a questão se mostra híbrida. Enquanto quase imediatamente a regulação ditatorial foi suspensa, outra foi formada também à margem do controle democrático. Uma vez esse exercido, foi usado para aumentar a concentração de meios em pequenos grupos – monopólios e oligopólios de fato. Somente após um certo desenvolvimento da justiça transicional argentina – cerca de 25 anos – os dedos dessa nova concepção de transição política tocaram as instituições de

³⁹ Disponível em: <<http://www.afsca.gob.ar/>>. Acesso em 20/04/2014.

imprensa com o fito da “não-repetição”. É claro que nem mesmo as mudanças estruturais ainda em curso – com fortes personagens políticos se opondo – se tornam seguramente uma garantia de não-repetição. Mas duas hipóteses são sugeridas: primeiro, de que tal enfrentamento se comunica com o argumento cultural da justiça transicional: quando um passado autoritário da Doutrina de Segurança Nacional for enfrentado, é imprescindível olhar para as instituições civis, em especial as de imprensa. Para explicar essa diferença nos dois casos, a segunda hipótese aventada se acomoda em dois argumentos: a Argentina possuía precedentes históricos de regulação democrática do campo de comunicação, ainda que frágeis. A história política brasileira ainda é órfã de uma experiência dessa estirpe democrática. Por outro lado, o tipo de transição por ruptura da Argentina tenciona para uma atuação nesse sentido, tendo em vista que a brasileira sequer conseguiu chegar nas instituições militares.

Não obstante, o fato é que a responsabilização da cumplicidade civil da imprensa, com a busca por memória, verdade, justiça e mudanças estruturais, está fora do programa da Justiça de Transição. Talvez esteja aí uma das razões para as dificuldades enfrentadas pelo regime democrático. Por isso, a proposta de agenda justransicional de responsabilização civil das instituições da imprensa passa pela *democratização da comunicação*. Isso implica na responsabilização histórica da imprensa por meio da memória, na busca da verdade sobre a cumplicidade da imprensa com o autoritarismo e na responsabilização penal daqueles indivíduos ligados às graves violações aos direitos humanos do período e na reestruturação dos meios de comunicações. Como isso será possível? Quais as condições necessárias? Por meio de quais mecanismos? Em que ordem? Quando? Quem? Eis boas questões a serem enfrentadas pela nova agenda de pesquisa.

11) Considerações Finais: O esquecimento como poder de veto da imprensa à sua entrada na Justiça de Transição

Da presente investigação é possível traçar algumas hipóteses, na forma de conclusões, sobre o problema da cumplicidade civil da imprensa. A primeira conclusão possível depois do estudo comparado dos casos de Brasil e Argentina é que, em termos difusos, houve uma colaboração da “grande imprensa” com as últimas ditaduras. Isso fica mais nítido quando são traçados os contornos do que se denomina *cumplicidade civil da imprensa* no contexto das Ditaduras de Segurança Nacional latino-americanas.

Com base na racionalidade empresária e no sistema de crenças culturais anticomunistas, essa cumplicidade civil da imprensa estaria caracterizada pelas práticas de 1) *falsidade informativa*; 2) *omissão de informar*; 3) *propaganda antissubversiva*; 4) *legitimação política do regime autoritário*, 5) *beneficiamento econômico* e 6) *apoio material na execução da repressão*.

Em que pese seja possível uma melhor caracterização, outra conclusão é que há pouca atenção da Justiça de Transição ao problema da cumplicidade civil em geral e da imprensa em específico. Isso se deve ao grande *poder de veto* e *poder de agenda* que esta instituição exerce na democracia e na Justiça de Transição. Embora tanto o poder de agenda como o de veto não sejam exclusivos e intransponíveis, se constituem em óbice considerável para enfrentar o tema da cumplicidade civil em geral e da imprensa em específico.

Para superar a política do esquecimento imposta por esses fatores, é que se faz necessária uma *nova agenda para a Justiça de Transição: a responsabilização das instituições de imprensa pela cumplicidade com a ditadura*. Especificar a atual referência em termos difusos para cumplicidade civil da imprensa, equilibrar a ênfase às instituições e a desatenção aos indivíduos, elaborar um programa específico justransicional para a busca da verdade, justiça, memória e mudança estruturais

da imprensa são algum dos caminhos possíveis.

Essa nova agenda, de acordo com o presente estudo, deve começar pela busca da verdade e memória histórica sobre a imprensa brasileira no autoritarismo. De quem são os acervos de conteúdo de Jornais, Revistas, Rádio e Televisão do período? A abertura desses arquivos, especialmente das empresas privadas, se configura fundamental para o desenvolvimento dessa nova agenda.

Por outro lado, além de descobrir na história política do autoritarismo quem, quando, como, onde e porquê participou de graves violações de direitos humanos e da instalação de uma ditadura, um dos principais argumentos da teoria da justiça transicional é o que se chamou de “reformas institucionais”. O fito desse instrumento é promover garantias de não-repetição. Viu-se no debate anterior sobre a teoria que este eixo se concentra muito nas instituições de segurança e demais instituições ligadas diretamente ao Estado, como se fundissem nelas toda a engenharia autoritária.

É por isso que o argumento tecido nesse estudo foi no sentido de expandir o espectro das instituições e estruturas sociais alvos dessas “reformas institucionais”: uma reestruturação que garanta a não-repetição deve ir em todas as instituições que sustentaram diretamente o autoritarismo, e não apenas ficar restrita àquelas de natureza eminentemente repressiva. Porquanto, uma das inovações da teoria justransicional é superar um reducionismo procedimental das transições e lançar olhos para os aspectos culturais dos regimes políticos.

No caso em específico, as instituições e os indivíduos de imprensa ocuparam relevante posição para o autoritarismo. A própria reestruturação do setor de comunicações sociais, especialmente de Jornais, Rádio e Televisão, fez parte de uma estratégia psicossocial da Doutrina de Segurança Nacional. Sem o silêncio, a negação e a falsificação de informações, as graves violações de direitos humanos, enquanto práticas repressivas politicamente legitimadas e o próprio regime autoritário estariam seriamente comprometidos. Portanto, direcionar efetivamente os esforços justransicionais para os setores civis, em especial a imprensa, representaria uma verdadeira investida na principal base da ditadura: a cultura autoritária das instituições civis e dos indivíduos.

12. Bibliografia

ABRÃO, Paulo; TORELLY, Marcelo. O programa de reparações como eixo estruturante da Justiça de Transição no Brasil. In: Felix Reategui (Org.), Justiça de Transição – Manual para a América Latina. Brasília/Nova Iorque: Ministério da Justiça/ICTJ, 2011, pp. 473-516.

_____. A Era da Responsabilização: a ascensão da responsabilização penal individual. Em: A anistia na era da responsabilização : o Brasil em perspectiva internacional e comparada. Brasília : Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford : Oxford University, Latin American Centre, 2011.

_____; CARLET, Flávia; FRANTZ, Daniela; MEREGALI, Kelen; DAVI, Vanda. As Caravanas da Anistia: um mecanismo privilegiado da justiça de transição brasileira. Em: IDEJUST, 2010, São Paulo, Anais. Disponível em: < <https://idejust.wordpress.com/biblioteca/trabalhos-apresentados-na-ii-reuniao-do-idejust-realizada-nos-dias-08-e-09-de-abril-de-2010-no-instituto-de-relacoes-internacionais-da-usp/>>. Acesso em 24.05.2014.

ALVES, Maria Helena Moreira. Estado e Oposição no Brasil (1964-1984). Bauru, São Paulo: Edusc, 2005.

AQUINO, Maria Aparecida de. Censura, Imprensa e Estado autoritário (1968-1978): o exercício

cotidiano da dominação e da resistência: O Estado de São Paulo e Movimento. Bauru: EDUSC, 1999.

ARGENTINA. AUTORIDADE FEDERAL DE SERVICIOS DE COMUNICACIÓN AUDIOVISUAL. Ley de Servicios de Comunicación Audiovisual: Motivos de la Adecuación. 2012.

ARGENTINA. Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas. Nunca mais : informe da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina, presidida por Ernesto Sabato. Porto Alegre: L&PM, 1985.

ARTURI, Carlos S. "O Debate sobre Mudança de Regime Político à Luz do Caso Brasileiro". Revista de Sociologia e Política, Curitiba, nº 17, novembro 2001

BARAHONA DE BRITO, Alexandra. Justiça transicional e a política da memória: uma visão global. Em: revista anistia política e Justiça de Transição, Brasília, n.1, p.56-82, jan.-jun. 2009.

BICKFORD, Louis. Transicional Justice. In: HORVITZ, Leslie Alan; CATHERWOOD, Christopher (org.). Macmillan Encyclopedia of Genocide and Crimes against humanity. USA, 2004, v. 3, p.1045-1047.

BLAUSTEIN, Eduardo; ZUBIETA, Martín. Decíamos ayer. La prensa argentina bajo el Proceso. Buenos Aires: Ediciones Colihue, 1998.

BOHOSLAVSKY, Juan Pablo; TORELLY, Marcelo D. Cumplicidade Financeira Na Ditadura Brasileira: Implicações Atuais. Revista Anistia Política e Justiça de Transição / Ministério da Justiça. – N. 6. (jul. / dez. 2011). – Brasília : Ministério da Justiça , 2012.

BORRAT, Hector. El periódico, actor político. Análise 12, 1989, 67-80.

BRASIL. Direito à Memória e à Verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

_____. Ato Institucional nº 1, 09 de abril de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso em 24.05.2014.

CAPARELLI, Sérgio. Comunicação de massa sem massa. São Paulo: Cortez editora, 1980.

CATROGA, Fernando. A representificação do ausente: memória e historiografia. Em: revista anistia política e Justiça de Transição. Brasília: ministério da justiça, nº 2, p.32-49, jul-dez. 2009.

CENTRO DE ESTUDIOS LEGALES Y SOCIALES (CELS). Derechos humanos en Argentina: Informe 2013 - 1ª ed. - Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013.

_____. Derechos Humanos y controle civil sobre las Fuerzas Armadas. 1ª edição, Buenos Aires: 2006.

CENTRO INTERNACIONAL PARA A JUSTIÇA TRANSICIONAL (ICTJ). Que es la justicia transicional?. 2009. Disponível em <<http://www.ictj.org/es/tj/>>. Acesso em 24.05.2014.

CIURLIZZA, Javier. Para um panorama Global sobre a Justiça de Transição. Em: Revista Anistia Política e Justiça de Transição, Brasília, n.1, pp. 25-30, jan.-jun. 2009. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/main.asp?View={72590C4A-B0ED-4605-A9D8-5247054336A6}>> Acesso em 24.05.2014.

CLUBE MILITAR. Equívoco, uma ova!.

COMBLIN, José. A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina. 3. ed. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1980.

COUTO E SILVA, Golbery do. Geopolítica do Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

CRENZEL, Emilio. La história política do Nunca Más: La memória de las desapariciones em la Argentina. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentinas, 2008.

DAHL, Robert. Poliarquia. São Paulo: Edusp, 1997.

DAUNES, Liliana. Había que derrotar a la derrota. Medios y Dictadura: comunicacion, poder y resistencia, 1976/2001.

DREIFUSS, René Armand. 1964: a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe. 3. ed. Petropolis : Vozes, 1981.

ELIADES, Analía G. Historia legal de la Radio y la Television em Argentina.

GASPAROTTO, Alessandra. "O terror renegado". uma reflexão sobre os episódios de retratação pública protagonizados por integrantes de organizações de combate à ditadura civil-militar no Brasil (1970-1975). Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.

GONZÁLEZ, Rodrigo S. . Direitos Humanos e Transições Inconclusas na América Latina. In: David Sanchez Rubio; Joaquin Herrera Flores; Salo de Carvalho. (Org.). Direitos Humanos e Globalização: Fundamentos e Possibilidades desde a Teoria Crítica. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, v. 1, p. 235-249.

GREIFF, Pablo. Justiça e reparações. Em: revista anistia política e Justiça de Transição. Brasília: ministério da justiça, nº 3 (jan./jul. 2010), p.42-71.

GUEMBE, María José. Reabertura dos processos pelos crimes da ditadura militar argentina. Em: Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos, nº 3, ano 2, 2005. p.120-137.

HAYNER, Priscilla. Verdades innombrables. El reto de las comisiones de la verdad. México: fondo de cultura economica, 2008.

HERZ, Daniel. A história secreta da Rede Globo. Porto Alegre: Tchê! Editora Ltda, 1987.

HUNTINGTON, Samuel P.. Democracy's Third Wave. Journal of Democracy Vol.2. No.2 Spring, p. 12-34, 1991.

INGLEHART, Ronald; WENZEL, Christian. Mass beliefs and democratic institutions. In: The oxford handbook of comparative politics. Oxford: Oxford University Press, 2007.

KRSTICEVIC, Viviana; AFFONSO, Beatriz. A dívida histórica e o caso Guerrilha do Araguaia na Corte Interamericana de Direitos Humanos impulsionando o direito à verdade e à justiça no Brasil. Em: A Era da Responsabilização: a ascensão da responsabilização penal individual. Em: A anistia na era da responsabilização : o Brasil em perspectiva internacional e comparada. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; Oxford : Oxford University, Latin American Centre, 2011, p.334-390.

KUSHNIR, Beatriz. Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. São

Paulo: Boitempo, 2004.

LOWENTHAL, Abraham F. Transições do regime autoritário: primeiras conclusões. São Paulo: Vértice, 1988. (Prólogo)

MAQUIAVEL, Nicolo. O Príncipe. São Paulo: Martins Fontes, 1996, 2ª edição.

MATTOS, Sérgio. História da Televisão brasileira. Uma visão econômica, social e política. Petrópolis: editora Vozes, 2ª edição, 2002.

MEZAROBBA, Glenda. O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar. Uma comparação entre Brasil, Argentina e Chile. Tese de Doutorado. USP, São Paulo, 2007.

MIGUEL, Luis Felipe. Retrato de uma ausência: a mídia nos relatos da história política do Brasil. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.20, nº39, p. 190-199. 2000.

MÍGUEZ, Maria Cecilia. ¿Anticomunistas, antiestatistas, antiperonistas? La “nacionalización” de la Doctrina de Seguridad Nacional en la Argentina y la legitimación del golpe de estado de 1966. Revista de la Sociedad Argentina de Análisis Político, vol. 7, Nº 1, Mayo de 2013.

MONTAÑO, Diego Garcia. Responsabilidad Compartida: la sociedad civil antes y durante el proceso. Córdoba: Del Copista, 2003.

O'DONNELL, Guillermo. Análise do autoritarismo burocrático. Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1990.

_____ ; SCHMITTER, Philippe C. Transições do regime autoritário: primeiras conclusões. São Paulo: Vértice, 1988.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Segurança. El Estado de derecho y la justicia de transición en las sociedades que sufren o han sufrido conflictos. Relatório s/2004/616.

O GLOBO. Apoio editorial ao golpe de 1964 foi um erro. O Globo, Rio de Janeiro, 31ago2013. Disponível em: < <http://oglobo.globo.com/brasil/apoio-editorial-ao-golpe-de-64-foi-um-erro-9771604>>, Acesso em 24.05.2014.

PEREIRA, Anthony W. . Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. São Paulo : Paz e Terra, 2010.

QUIROGA, Hugo. El tiempo del proceso. Conflictos y coincidencias entre políticos e militares 1976-1983. 1ª edição. Rosário: Homo Sapiens : Fundación Ross, 2004.

REÁTEGUI, Félix. Memória Histórica: O Papel da Cultura nas Transições. Em: revista anistia política e Justiça de Transição, Brasília, n.2, p.32-49, jul.-dez. 2009.

RICOEUR, Paul. A memória, a história e o esquecimento. Campinas, São Paulo: editora unicamp, 2007.

ROMERO, Luis Alberto. La crisis argentina: una mirada al siglo XX. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2003.

ROSTICA, Julieta. Apuntes sobre la "Triple A". Argentina, 1973-1976. Desafíos 23-II, pp.21-51.

ROUQUIE, Alain. O estado militar na América Latina. São Paulo: Alfa-Omega, 1984.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. O contrato social e outros escritos. São Paulo: Cultrix, 1965, 7ª edição.

- SÁ MOTTA, Rodrigo Patto. Em guarda contra o "Perigo Vermelho" : o anticomunismo no Brasil (1917-1964). São Paulo : Perspectiva, : FAPESP, 2002.
- SABORIDO, Jorge; BORRELLI, Marcelo Hernán. Voces y silencios: la prensa argentina y la dictadura militar 1976-1983. 1ª edição. Buenos Aires: Eudeba, 2011.
- SIKKINK, Kathryn; WALLING, Carrie Booth. The impact of Human Rights Trials in Latin America. In: Journal of Peace Research, V.44, N.4, 2007. p. 427-445
- STAROBIN, Joseph. A Doutrina de Truman. Problemas – Revista Mensal de Cultura Política, nº 01, Agosto de 1947. Disponível em: <<http://www.marxists.org/portugues/starobin/1947/05/doutrina.htm>>. Acesso em 23.05.2014.
- STEPAN, Alfred. Os militares na política. As mudanças de padrões na vida brasileira. Rio de Janeiro: editora Artenova, 1975.
- STOPPINO, Mario. Autoritarismo. Em: Bobbio, Norberto; Matteucci, Nicola; Pasquino, Gianfranco. Dicionário de política I. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., vol. 1, 1998, p.93-103.
- TEITEL, Ruti G. Genealogia de la Justicia Transicional. Harvard Human Rights Journal, Vol. 16, Spring 2003, Cambridge, MA, pp. 69-94. Artigo traduzido para o espanhol pelo Centro de Derechos Humanos, Facultad de Derecho, Universidad de Chile.
- THOMPSON, John B. A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1998.
- TOLEDO, Caio Navarro de. 1964: O golpe contra as reformas e a democracia. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 24, nº 47, p.13-28, 2004.
- TSEBELIS, George. Atores com Poder de Veto: como funcionam as instituições políticas. FGV, 2009.
- ULANOVSKY, Carlos. Paren las rotativas 1970-2000. Buenos Aires: Emecé Editores, 2005.
- VERBITSKY, Horacio. Rodolfo Walsh y la prensa clandestina, 1976-1978. Buenos Aires: Ediciones de la Urraca, 1985.
- WHITEHEAD, Laurence. A democratização fracassada da Bolívia: 1977-1980. Em O'Donnell, Guillermo; SCHMITTER, Philippe C. Transições do regime autoritário: América Latina. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais, 1988.
- ZAVERUCHA, Jorge. FHC, Forças Armadas e Polícia. Editora Record: Rio de Janeiro, 2005.
- ZYL, Paul Van. Promovendo a justiça transicional em sociedades pós-conflito. Em: revista anistia política e Justiça de Transição, Brasília, n.1, p.32-55, jan.-jun. 2009.

Entrevistas

Pablo Llonto – Advogado e Jornalista

Wadih Damous – Advogado e Presidente da Comissão da Verdade do Estado do Rio de Janeiro.

Anexos

A consulta de todo o acervo digitalizado está disponível em:

<<http://www.memoriasreveladas.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?tpl=home> >. Acesso em 29.11.2013. Sobre o Memorial da Anistia, ver: <<http://www.justica.gov.br/sobre/acoes-e-programas/arquivos-programa-2020/13fc-implantacao-do-memorial-da-anistia-politica-do-brasil.pdf>>. Acesso em 09.05.2014.

Disponível em: <<http://www.memorialdaresistencia.org.br/>>. Acesso em 09.05.2014.

Disponível em: <<http://www.cedinci.org/politicas.htm>>. Acesso em 29.11.2013.

Instituto para a memória, disponível em: <<http://www.institutomemoria.org.ar/exccd/esma.html>>. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em: <<http://www.parquedelamemoria.org.ar/>>. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em: <<http://www.museodelamemoria.gob.ar/>>. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em:

<http://www.chubut.gov.ar/derechoshumanos/archives/cat_centro_cultural_por_la_memoria.php?id=-1 >. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em: <http://www.memoriaabierta.org.ar/p_ddhh/index.php >. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em: <<http://www.apm.gov.ar/node>>. Acesso em 29.11.2013.

Disponível em: <<http://www.memoriaabierta.org.ar/ladictaduraenelcine/>>. Acesso em 29.11.2013.